



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0297

ANO CI - 102º DA REPÚBLICA - Nº 27.282

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1992

Governador do Estado
JADER FONTENELLE BARBALHO
Vice-Governador do Estado
CARLOS JOSÉ OLIVEIRA SANTOS

Presidente da Assembleia
RONALDO PASSARINHO PINTO DE SOUZA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM
Procuradoria Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA ORESPO
Procuradoria Geral do Estado
JOAQUIM LEMOS GOMES DE SOUZA
Procuradoria Geral da Defensoria Pública
MARIA SÔNIA RODRIGUES LOBO GLUCK PAUL

SECRETARIADO

Administração
GILENO MÜLLER CHAVES
Justiça
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Viação e Obras Públicas
PAULO SÉRGIO FONTES DO NASCIMENTO
Saúde Pública
ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Educação
ROMERO XIMENES PONTE
Agricultura
PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Segurança Pública
ALCIDES DA SILVA ALCÂNTARA
Planejamento e Coordenação Geral
MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Cultura
GUILHERME MAURÍCIO SOUZA MARCOS DE LA PENHA
Indústria Comércio e Mineração
LUIZ PANIAGO DE SOUSA
Trabalho e Promoção Social
ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Transportes
ANTÔNIO CESAR PINHO BRASIL
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Casa Militar da Governadoria do Estado
Tenente Coronel - QOPM FLAVIANO GOMES MELO
Casa Civil da Governadoria do Estado
MANOEL NAZARETH SANT'ANNA RIBEIRO
Consultor Geral do Estado
JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Da Casa Militar da Governadoria do Estado e do Gabinete do Vice-Governador, Secretarias de Estado de Administração, Educação, Fazenda, Saúde Pública e Planejamento e Coordenação Geral

TOMADAS DE PREÇOS - AVISO
Da Secretaria de Estado de Transportes

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92 - AVISO DE EDITAL
Do Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará

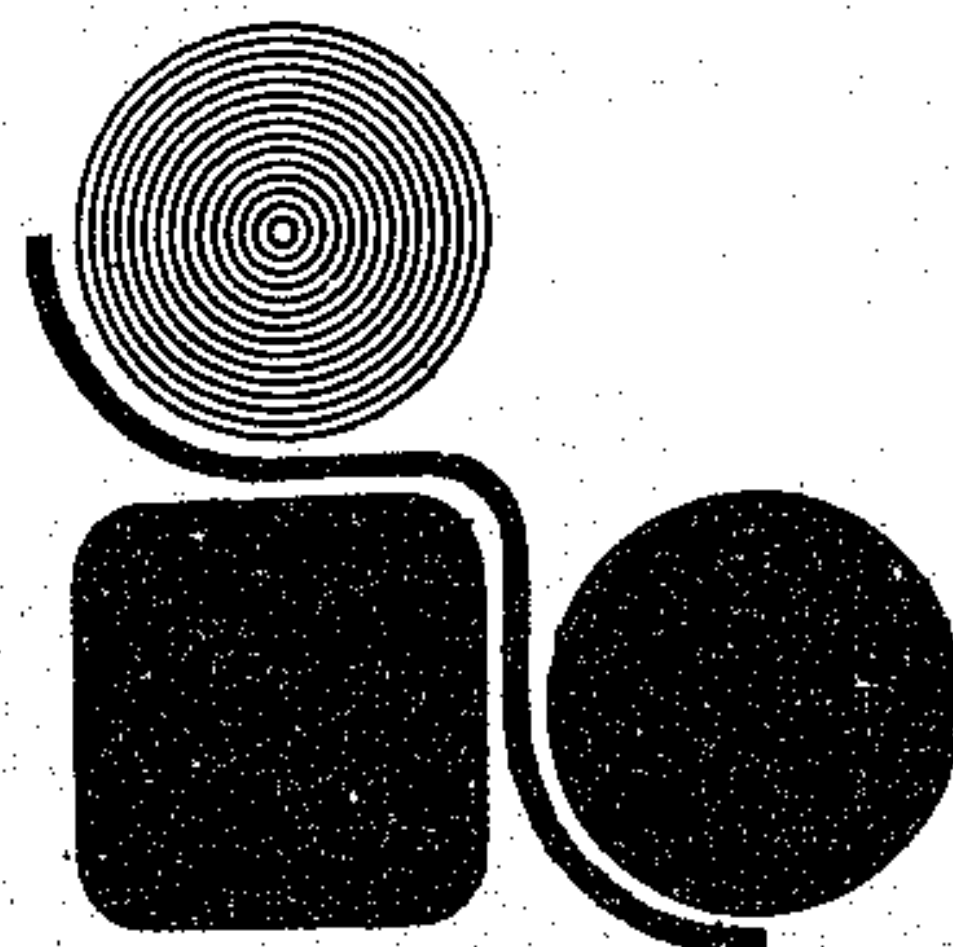
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ELEIÇÕES 1992
Do Conselho Regional de Economia

TERMOS ADITIVOS DE CONVÊNIOS
Do Governo do Estado do Pará

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para recebimento de matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Depois do horário mencionado a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos
36 Páginas



Imprensa Oficial

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LUIZ REGIS FURTADO, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Governadoria, atuando na Representação do Governo do Estado do Pará, em Brasília-DF, a partir de 02.06.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044956-5

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARIA DE FATIMA CAVALCANTE VASCONCELOS, de acordo com o art. 75, inciso I da Lei nº 749 de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado a contar de 01.08.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044980-8

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, VERA PANDOLFO RIBEIRO, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749 de 24.12.53, do cargo em comissão de Assessor Especial, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044940-9

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear PEDRO SERGIO FONTES DO NASCIMENTO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado na Governadoria do Estado, para atuar junto a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará - EMATER.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044937-8

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, AFONSO MARIA FREITAS MESQUITA, para exercer, em virtude de aprovação em Concurso Público, o cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Administração.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044939-5

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear FRANCISCO SARAIVA LEITÃO NETO de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 01.06.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044931-0

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear WALMIRA DO REGO PINHEIRO de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, GEP-DAS-012.1, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0046796-7

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear VERA PANDOLFO RIBEIRO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044930-1

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, RENATO CESAR NAVARRO DE SOUZA, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado da Governadoria do Estado, a contar de 01.08.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 1992.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044938-7

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Nomear, PAULO CASTRO DE PINHO, de acordo com o art. 12, inciso III, da Lei nº 749, de 24.12.53, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotado da Governadoria do Estado.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044929-8

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO, Consultor Geral do Estado, a ausentar-se de suas atividades no período de 03.08 a 01.09.92, em gozo de férias, devendo responder pelo expediente da Consultoria, durante o impedimento do titular, a Drª ANGELA SALLES GUIMARÃES, Assessor Especial II.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ANTONIO ROBERTO V. GOUVEIA
Secretário de Estado de Administração, em exercício

CP92/0044937-9

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. MARIA EUGENIA MARCOS RIO, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, a ausentar-se da Secretaria no período de 05.08 a 04.09.92, em gozo de férias, devendo responder pelo expediente do Orgão, durante o impedimento do titular, o Dr. PAULO SERGIO BASTOS ANDRADE, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044924-7

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992

O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto datado de 30.07.92, que exonerou, a pedido, RAIMUNDO THEMISTOCLES RODRIGUES DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor Especial do Governador, em virtude de já ter sido exonerado através do Decreto datado de 03.07.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CP92/0044923-9

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO,

RESOLVE:

Autorizar o Dr. GILENO MÜLLER CHAVES, Secretário de Estado de Administração, a ausentar-se de suas atividades, no período de 01.07 a 30.07.92, em gozo de férias, devendo responder pelo expediente da Secretaria durante o impedimento do titular, o Dr. ANTONIO ALBERTO V. GOUVEIA, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça

CP92/0046788-1

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, MARINA LUIZA SOUTO DO NASCIMENTO, do cargo em comissão de Assessor do Departamento de Ensino de 1º Grau, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0044921-2

DECRETO DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIENE FRAZÃO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de assessor do Departamento de Ensino de 1º Grau, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.07.92.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 12 de agosto de 1992

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação

CP92/0044920-4

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD; SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ-SEBRAE/PA; SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima descritas, representadas, neste ato, respectivamente: Governo do Estado do Pará, pelo Exmo. Sr. Governador, dr. JADER FONTENELLE BARBALHO; Companhia Vale do Rio Doce, por seu Diretor, sr. DAVI LEAL; SEBRAE/PA, por sua Superintendente, dra. FLORA DA SILVA NAVARRO; SEICOM, pelo Exmo. Secretário, dr. LUIZ PANTIAGO DE SOUSA e ASIPAG, por sua Presidente, sra. ELCIONE THEREZINHA ZAHLU TH BARBALHO, resolvem aditar o Convênio referente à execução do Programa de Apoio e Incentivo às Micro e Pequenas Empresas e Produtores Artesanais da Indústria Oleira Cerâmica do Estado do Pará - PRÓ-OLEIRO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

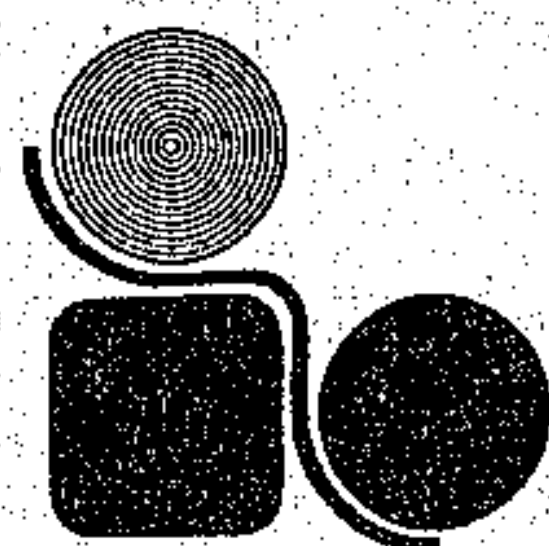
CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo do referido Convênio, que terminaria no dia 17 de Junho de 1992, fica prorrogado para o dia 15 de Setembro de 1992, de acordo com o que dispõe o Art. 40, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de Dezembro de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA: INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

Todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original, firmado em 19 de Dezembro de 1991, permanecem inalteradas, com a celebração do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, o presente, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chico, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX - 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações	
Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 133.302,00
Outros Estados e Municípios (Trimestral)	CR\$ 407.227,00
Publicações: Página comum, cada centímetro	CR\$ 73.243,00
Preço da Composição centímetro	CR\$ 8.204,00
Preço por página	CR\$ 14.502.114,00
Fotolito - centímetro	CR\$ 2.930,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 1.500,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

Belém, 17 de Junho de 1992

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

TESTEMUNHAS:

CP92/0046787-3

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ; COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-CVRD; SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ-SEBRAE/PA; SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO-SEICOM e AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO-ASIPAG.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima descritas, representadas, neste ato, respectivamente: Governo do Estado do Pará, pelo Exmo. Sr. Governador, dr. JADER FONTENELLE BARBALHO; Companhia Vale do Rio Doce, por seu Diretor, sr. DAVI LEAL; SEBRAE/PA, por sua Superintendente, dra. FLORA DA SILVA NAVARRO; SEICOM, pelo Exmo. Secretário, dr. LUIZ PANIAGO DE SOUSA e ASIPAG, por sua Presidente, sra. ELCIONE THEREZINHA ZAHLU TH BARBALHO, resolvem aditar o Convênio referente à execução do Programa de Apoio e Incentivo às Micro e Pequenas Empresas e Produtores Artesanais da Indústria de Confecções do Estado do Pará - PRÓ-CONFECÇÃO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo do referido Convênio, que terminaria no dia 17 de Junho de 1992, fica prorrogado para o dia 15 de Setembro de 1992, de acordo com o que dispõe o Art. 40, parágrafo 2º, da Lei Estadual nº 5.416, de 11 de Dezembro de 1987.

CLÁUSULA SEGUNDA: INALTERABILIDADE DOS DEMAIS DISPOSITIVOS

Todas as demais cláusulas e condições constantes no contrato original, firmado, em 19 de Dezembro de 1991, permanecem inalteradas, com a celebração do presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e aditadas, assinam as partes, o presente, na presença das duas testemunhas que ao final subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, 17 de Junho de 1992

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

TESTEMUNHAS:

CP92/0046795-4

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

PORTARIA Nº 026/92-GVG DE 11 DE AGOSTO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar a servidora IZABEL CRISTINA BARROS TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo servidor RAIMUNDO IZIDORO VIANA SEPEDA, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 03.08 a 01.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de agosto de 1992.
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES-NETO - Ten. Cel. QOPM
Ordenador de Despesas CP92/0044944-1

PORTARIA Nº 027/92-GVG DE 11 DE AGOSTO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ MAURO OLIVEIRA DE QUADROS, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo servidor JONES LARA TAVARES, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 03.08 a 01.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de agosto de 1992.
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM
Ordenador de Despesas CP92/0044926-3

PORTARIA Nº 028/92-GVG DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O ORDENADOR DE DESPESAS DO VICE-GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Designar o servidor PAULO CESAR SANTOS TAVARES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder pelo servidor WALTER GUIMARAES ROLIN, ocupante do cargo de Assessor Especial I, lotado na Vice-Governadoria do Estado, no período de 03.08 a 01.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 1992.
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - Ten. Cel. QOPM
Ordenador de Despesas CP92/0044922-0

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 047/92-CMG, DE 07 DE AGOSTO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1991, ao servidor JOÃO MOREIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, lotado na residência Governamental da Granja Icuti, no período de 14 de julho à 12 de agosto de 1992.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 07 de agosto de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado CP92/0044936-0

PORTARIA Nº 048/92-CMG, DE 11 DE AGOSTO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 032/92-CMG, de 06/07/92, que designa a servidora MARIA DAS GRAÇAS CARPINA, ocupante do cargo de Assessor DAS-012.3, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, para responder por mais 30 (trinta) dias pelo 2º Ten-PM RG-4800 PEDRO OLÍMPIO PAES DA CUNHA, ocupante do cargo de Assessor para Assuntos Financeiros, Código GEP-DAS-012.5, lotado na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 06.08.92 a 05.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 de agosto de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado CP92/0044935-2

PORTARIA Nº 049/92-CMG, DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1991, à servidora CREUDETE DE OLIVEIRA CIDON, ocupante do cargo de Assessor Código GEP-DAS-012.4, lotada na Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 01 a 30.09.92.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 12 de agosto de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado CP92/0044928-0

PORTARIA Nº 050/92-CMG, DE 01 DE AGOSTO DE 1992
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1991, aos Policiais Militares abaixo relacionados, período de 01 à 30/09/92.

- 1º Sgt PM RG 5166 NIVALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
- 2º Sgt PM RG 6672 RAIMUNDO MENEZES FERREIRA
- 3º Sgt PM RG 11667 REINALDO AUGUSTO DA LUZ BORGES
- Cabo PM RG 6795 RUI EMILIANO MODA BARBOSA
- Cabo PM RG 9334 RONALDO PAULA COSTA
- Sd. PM RG 14229 MARIA LUCIA DAMASCENO DA SILVA
- Sd. PM RG 14157 JAQUELINE SOUZA GONÇALVES
- Sd. PM RG 13667 FRANCISCO MOZART DE ANDRADE NETO

- Sd. PM RG 14233 MARIA DAS GRAÇAS AZEVEDO TARGI-
- Sd. PM RG. 9543 ALCIR BARRETO LOBATO
- Sd. PM RG 15187 MARIA DAS NEVES QUEIROGA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 01 de agosto de 1992.

FLAVIANO GOMES MELO - Ten. Cel. PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado CP92/0044927-1

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1684 DE 10 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 3672/92-SEAD

RESOLVE:
Transferir da Secretaria de Estado de Educação para a Secretaria de Estado de Saúde Pública, ARISTOLINA MARQUES GOUVEIA DE ARAUJO, matrícula nº 0189987/018, ocupante do cargo de assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1992

CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretária de estado de Administração, em exercício CP92/0044948-4

PORTARIA Nº 1695 DE 10 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 00765/92-SEAD

RESOLVE:
Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 21.07.92, a licença sem vencimentos, concedida através da Port. nº 0228 de 29.01.92, do servidor CLAUDIONOR GONÇALVES SOARES, matrícula nº 0031089/010, ocupante do cargo de Agente de Mecânica, Código GEP-SO-1.003.1, Classe "a", lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de agosto de 1992

CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretária de estado de Administração, em exercício CP92/0044947-6

PORTARIA Nº 1696 DE 11 DE AGOSTO DE 1992
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais,
Considerando os termos do Proc. nº 3221/92-SEAD

RESOLVE:
Revogar, a Port. nº 2080 de 14.08.90, que movimentou da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Justiça/Superintendência do Sistema Penal, o servidor RAIMUNDO LEANDRO CHAVES SAMPAIO, matrícula nº 0003670/010, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, Classe "A".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 11 de agosto de 1992

CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretária de estado de Administração, em exercício CP92/0044946-8

PORTARIA Nº 1693 DE 10 DE AGOSTO DE 1992
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.79,

RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 111 da Lei nº 749, de 24.12.1953, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado, na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PROCESSO	PERÍODO
Antonia Maria Nascimento Lopes mat.nº 5077800-016	Auxiliar de Serviços de Comunicação GEP-ANM-808.1 Cl "A"	3924/92-02 (dois) anos a contar de	01.07.92

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado de Administração, 10 de agosto de 1992
CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO
Secretária de Estado de Administração, em exercício CP92/0044945-0

RESUMO DE PORTARIAS

CANCELAMENTO

-Port. nº 364 de 04.08.92 - Cancelar a contar de 30.07 a 28.08.92, o restante da Licença Especial de MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES FERREIRA, mat. nº 0003735-016, Ag. de Portaria. CP92/0046786-5

LICENÇA SAÚDE

-Port. nº 365 de 04.08.92 - Form. de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a serv. MARIVALDA MARGALHO DO VALE, mat. nº 0001325-019, Ag. de Portaria, 30 (trinta) dias, período de 06.07 a 04.08.92. Laudo nº 3.901. CP92/0046794-6

-Port. nº 366 de 04.08.92 - Conc. de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, ao serv. JOSÉ GORAYEB SANTOS, mat. nº 0000868-019, Consultor Jurídico, 30 (trinta) dias, período 22.07 a 20.08.92. Laudo nº 4.148. CP92/0046785-7

-Port. nº 367 de 04.08.92 - Form. de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, a serv. MARIA LOBO FERREIRA, mat. nº 0001619-018, Ag. de Portaria, 10 (dez) dias, período de 13.07 a 22.07.92. Laudo nº 4.118. CP92/0046793-8

-Port. nº 368 de 04.08.92 - Conc. de acordo com o art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53, ao serv. MARIO PINHEIRO DA SILVA, mat. nº 0003606-017, 06 (seis) dias, período de 15.07 a 20.07.92. Laudo nº 3.997. Ag. Administrativo. CP92/0046784-9

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA

-Port. nº 369 de 04.08.92 - Conceder de acordo com o art. 105 da Lei nº 749 de 24.12.53, Mª RAIMUNDA MARQUES DA CONCEIÇÃO BASTOS, mat. nº 0001723-015, Consultor Jurídico, 30 (trinta) dias, período 20.07 a 18.08.92. CP92/0046792-0

SUPRIMENTO DE FUNDOS

-Port. nº 371 de 08.08.92 - Tornar sem efeito a Port. 339 de 13.07.92, publicada no D.O.E que concedeu suprimento de fundos para a serv. MARIA ELIETE DE LIMA, mat. nº 0003050-014, o valor global de CR\$ 100.000,00 (Cem mil Cruzeiros) CP92/0046783-0

DESIGNAÇÃO

-Port. nº 370 de 08.08.92 - Desig. a serv. CLEOMARINA DE MOURA TAVARES CARDOSO, mat. nº 0028347-015, Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos, para substituir, no Cargo em Comissão de Secretário Adjunto GEP-DAS 011.6, durante suas férias período 04.08 a 02.09.92. CP92/0046791-1

FÉRIAS

-Port. nº 372 de 08.08.92 - Canc. as férias da serv. ANA MARIA QUEIROZ PINTO, mat. nº 0061379-011, Ag. Administrativo, lotada nesta Secretaria, ora à disposição da SECTMA concedidas através da Port. 391 de 24.06.91, período de 15.07 a 13.08.92. CP92/0046782-2

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC
Contratado: José Machado da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Altamira CP92/0044917-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Roseane Mendes de Oliveira
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Altamira CP92/0044925-5

Contratante: SEDUC
Contratado: Eliene Correia Ribeiro
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Altamira CP92/0045132-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Denival Cunha da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Altamira CP92/0045124-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Sinaldo de Sousa Lima
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Altamira CP92/0045116-0

Contratante: SEDUC
Contratado: Alvarino Costa Cardoso
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: Altamira CP92/0045115-2

Contratante: SEDUC
Contratado: Ana Maria Ferreira de Macêdo
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Aveiro CP92/0045114-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Conceição Gomes de Sousa
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 29.04.92 a 25.10.92
Município: São Francisco do Pará CP92/0045108-0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL RESUMO TERMO ADITIVO

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Cleuci Moura Bezerra
Cargo: Professor
Período de prorrogação: 30.06.92 a 26.12.92
Município: Monte Alegre CP92/0045107-1

Contratante: SEDUC
Contratado: Danúzia da Silva Campos
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Monte Alegre CP92/0045106-3

Contratante: SEDUC
Contratado: João Ferreira da Silva
Cargo: Vigia
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Monte Alegre CP92/0045100-4

Contratante: SEDUC
Contratado: Maria Alde Baia de Lima
Cargo: Esc. Datilógrafo
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Monte Alegre CP92/0045099-7

Contratante: SEDUC
Contratado: Aurelina Lopes de Oliveira
Cargo: Merendeira
Período de prorrogação: 29.08.92 a 24.02.93
Município: Monte Alegre CP92/0045098-9

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0601 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - GDD.

RESOLVE:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 78.948.023,00 (SETENTA E OITO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, VINTE E TRÊS CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 18.201 - Superintendência do Sistema Penal do Estado, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040154.036	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	3111.03	11.101	78.948.023

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
18201.02040154.036	Coordenação Geral e Funcionamento do Sistema Penal do Estado	3113.00	11.101	78.948.023

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CP92/0044919-0

PORTARIA Nº 0602 DE 12 DE AGOSTO DE 1992

A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 29 do Decreto nº 0555, de 19 de dezembro de 1991, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - GDD.

RESOLVE:

I- Aumentar o Quadro de Detalhamento da Despesa, em Cr\$ 83.203.000,00 (OITENTA E TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E TRÊS MIL CRUZEIROS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 23.202 - Companhia de Habitação do Estado do Pará, conforme quadro abaixo:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23202.10070216.011	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.03	11.101	83.203.000

II- Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

Cr\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
23202.10070216.011	Funcionamento dos Serviços Administrativos	3111.01	11.101	50.000.000
		3113.00	11.101	33.203.000

III- A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paulo Sérgio Bastos Andrade
PAULO SÉRGIO BASTOS ANDRADE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício

CP92/0044918-2

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 134 DE 12 DE AGOSTO DE 1992
O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, no período de 13/08 a 11/09/1992, referente ao período aquisitivo de 10.04.91 a 09.04.92, ao servidor temporário desta Repartição EDSON FERREIRA FARIAS - Auxiliar de Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
JOSÉ SARRAF MAIA
Diretor - Presidente

CP92/0044943-3

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM - CREDISUDAM:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão de constituição da Cooperativa de Economia e Crédito mutuo dos Empregados da SUDAM - CREDISUDAM, cujos membros abaixo assinam; convoca os empregados da SUDAM, para reunirem-se em assembléia geral no dia 24/08/92, as 08, 09 e 10 horas, em 1ª, 2ª e

3ª convocações respectivamente, a fim de tratarem da fundação da Cooperativa supracitada com a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação da Cooperativa 2) Apresentação de propostas, discussão e aprovação do Estatuto Social 3) Eleição dos membros do Conselho de Administração e demais cargos eletivos para mandatos previstos estatutariamente; a assembléia geral realizar-se-á na sede administrativa da SUDAM, na sala de reuniões do Departamento de Setores Produtivos; no 2º andar do Bloco Central da SUDAM; sito à rua Almirante Barroso, 426, nesta capital.

Belém, 12 de agosto de 1992

KENNETH FLEMING
CPF 169967129/04
ISAURINA DE FÁTIMA MACHADO
CPF 031996222/91
a) Ilegível
CPF 002634192/95

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

RESOLUÇÃO Nº 06/92-CD DE 02 / 06 / 92

Assunto:- Cria Bolsa de Estudos de Pós-Graduação no âmbito da IES mantidas pela FEP.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e

- Considerando que ainda não foram designados os novos componentes do Conselho Diretor da FEP;
- Considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso V do Regimento Geral da FEP;
- Considerando que é competência do Conselho Diretor instituir prêmios e bolsas de estudos para professores, servidores e alunos (inciso XVI; art. 8º do Regimento da FEP);
- Considerando que o Secretário de Estado é o Presidente nato do Conselho Diretor da FEP (parágrafo 1º do Art. 19 do Estatuto da FEP);

- Considerando que uma das diretrizes institucionais da Fundação Educacional do Estado do Pará é atuar como incorporadora e produtora do conhecimento específico, buscando espaços possíveis de avanço próprio;

- Considerando que um dos objetivos da FEP é capacitar o maior número possível de pessoal docente e técnico, garantindo a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e do trabalho especializado nos diversos ramos de atividade, assim como a implantação da Universidade;
- Considerando o que propõe o Departamento de Ensino a fim de garantir melhores condições de manutenção dos pós-graduados durante os seus cursos;

RESOLVE

Art. 1º - Criar, AD REFERENDUM do Conselho Diretor, a Bolsa de Estudos de Pós-Graduação (BEPg) para concessão aos docentes e técnicos aprovados para realizar Curso de Mestrado ou Doutorado fora do Estado, com exigência de mudança de residência.

Art. 2º - A Bolsa de Estudos de Pós-Graduação (BEPg) destina-se exclusivamente aos docentes em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva e técnicos do quadro de pessoal permanente da FEP.

Art. 3º - A Bolsa de Estudos de Pós-Graduação (BEPg) fica fixa da nos seguintes valores:

- I - Setenta por cento (70%) da remuneração do professor Assistente, nível I, em Regime de Tempo Integral, no caso de bolsa para Doutorado.
- II - Setenta por cento (70%) da remuneração do professor Auxiliar, nível I, em Regime de Tempo Integral, no caso de bolsa para Mestrado.

Art. 4º - A duração da Bolsa de Estudos de Pós-Graduação (BEPg) da Fundação Educacional do Estado do Pará, varia de acordo com mínimo de pós-graduação, devendo ser observado:

- I - A bolsa de doutorado terá a duração máxima de 48 (quarenta e oito) meses;
- II - A bolsa de mestrado terá a duração máxima de 30 (trinta) meses.

Art. 5º - Para concessão da Bolsa de Estudos de Pós-Graduação (BEPg) da Fundação Educacional do Estado do Pará, o pleiteante deverá atender o disposto na Resolução do Conselho Diretor da FEP, que regulamenta a concessão de afastamento de docentes e funcionários para o curso de pós-graduação.

Art. 6º - Compete ao Departamento de Ensino da Fundação Educacional do Estado do Pará:

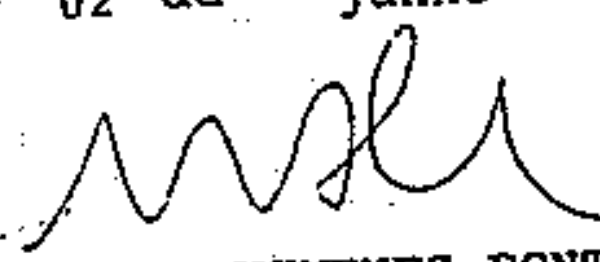
- a) orientar os bolsistas sobre as normas, seus direitos e obrigações perante a FEP;
- b) providenciar o pagamento dos bolsistas;
- c) acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas.

Art. 7º - Perderá direito a Bolsa de Estudos de Pós-Graduação (BEPg) da Fundação Educacional do Estado do Pará o bolsista que:

- a) deixar de enviar relatórios ou outra documentação solicitada pela FEP;
- b) for afastado do curso de pós-graduação que realiza;
- c) não apresentar desempenho satisfatório.

Art. 8º - A Bolsa de Estudo de Pós-Graduação será concedida somente a docentes e técnicos aprovados em cursos credenciados e recomendados pela CAPES em virtude da qualidade da formação oferecida.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de junho de 1992


PROF. ROMERO XIMENES PONTE

Presidente do Conselho Diretor da FEP

CP92/0046790-3

RESOLUÇÃO N.º 07/92-CD DE 02 / 06 / 92

Assunto: Cria o NÚCLEO DE EXTENSÃO (NUEX)

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, usando de suas atribuições, e

- Considerando o que dispõe o Inciso VII do art. 2º do Regimento da Fundação Educacional do Estado do Pará;
- Considerando a necessidade de dar estrutura orgânica à atividade de extensão no âmbito da FEP;
- Considerando que o Conselho Diretor da FEP ainda não teve nomeados os seus membros, tendo entretanto, como seu Presidente Nato, o Secretário de Estado de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar, AD REFERENDUM do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, o Núcleo de Extensão (NUEX) no âmbito da FEP, como órgão vinculado à Superintendência dessa Instituição.

ART. 2º - Cabe ao NUEX promover, coordenar e acompanhar os projetos de Extensão na FEP.

ART. 3º - O NUEX terá a seguinte estrutura:

- a) Colegiado de Extensão, composto por 08 (OITO) membros titulares e 08 (OITO) suplentes, com mandato de 02 (DOIS) anos renovável, uma única vez, por igual período, eleito na forma que segue:
 - 1) 10 (DEZ) professores entre titulares e suplentes, representantes de cada Unidade de Ensino da FEP, que tenham projeto(s) aprovado(s), escolhidos entre seus pares;
 - 2) 02 (DOIS) representantes (um titular e um suplente) do Departamento de Ensino da FEP, indicado pelo Diretor;
 - 3) 08 (OITO) representantes discentes, entre titulares e suplentes escolhidos pelos alunos que participam das atividades de extensão.
- b) Coordenadoria, a quem caberá a execução dos serviços técnicos e administrativos do Núcleo, compondo-se com a seguinte estrutura:
 - 01 (HUM) Coordenador
 - 01 (HUM) Coordenador Adjunto
 - 01 (HUM) Técnico de Nível Superior
 - 01 (HUM) Técnico de Nível Médio
 - 01 (HUM) Auxiliar de Apoio Administrativo.

ART. 4º - O Coordenador e Coordenador Adjunto receberão, a título de gratificação, o valor correspondente à função gratificada constante no Plano de Cargos e Salários equivalente, respectivamente à Coordenador e Sub-Coordenador de Estágio.

ART. 5º - O NUEX reunir-se-á ordinariamente, 02 (DUAS) vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por, no mínimo 05 (CINCO) de seus membros.

§ 1º - A retribuição de presenças às reuniões ocorrerá sob a forma de "jetons", conforme estabelece o decreto Nº 134 de 13.03.91 na categoria "C", e não poderá ultrapassar ao equivalente a 04 (QUATRO) sessões mensais.

§ 2º - Perderá, automaticamente o mandato, o membro do Conselho que, sem motivo aceito como justo pelo próprio, faltar a 03 (TRES) reuniões consecutivas ou seis alternadas, em cada ano.

ART. 6º - O NUEX terá seu funcionamento definido em regimento próprio, aprovado pela Superintendência Geral da FEP.

ART. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de junho de 1992.


ROMERO XIMENES PONTE

Presidente do Conselho Diretor CP92/0046789-0

RESOLUÇÃO N.º 08/92-CD DE 02 / 06 / 92

Assunto: Cria o NÚCLEO DE PESQUISA (NUPE)

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará usando de suas atribuições, e

- Considerando o que dispõe o Inciso VIII do Art. 2º do Regimento da Fundação Educacional do Estado do Pará;
- Considerando a necessidade de dar estrutura orgânica à atividade de pesquisa no âmbito da FEP;
- Considerando que o Conselho Diretor da FEP ainda não teve nomeados os seus membros, tendo entretanto como seu Presidente Nato, o Secretário de Estado de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Criar, AD REFERENDUM do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, o Núcleo de Pesquisa (NUPE) no âmbito da FEP, como órgão vinculado à Superintendência dessa Instituição.

Art. 29 - Cabe ao NUPE: promover, coordenar, acompanhar e divulgar a Pesquisa da FEP.

Art. 30 - O NUPE terá a seguinte estrutura:

a) Conselho de Pesquisa, composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, renovável, uma única vez, por igual período, eleito na forma que segue:

- 1) 10 (dez) Pesquisadores entre Titulares e Suplentes, representantes de cada Unidade de Ensino da FEP, que tenham Projeto(s) Aprovado e/ou em andamento, escolhido entre seus membros;
- 2) 02 (dois) representantes do Departamento de Ensino da FEP, designados pelo Diretor do Departamento;
- 3) 04 (quatro) Representantes Discentes, escolhidos pelos alunos que participam das atividades de Pesquisa nas Unidades da FEP.

b) Coordenadoria, a quem caberá a execução dos serviços Técnicos e Administrativos do Núcleo, compondo-se com a seguinte estrutura Técnico-Administrativa:

- 01 (hum) Coordenador.
- 01 (hum) Coordenador Adjunto.
- 01 (hum) Técnico de Nível Superior.
- 01 (hum) Técnico de Nível Médio.
- 01 (hum) Auxiliar de Apoio Administrativo.

Art. 40 - O Coordenador e Coordenador Adjunto receberão, a título de gratificação, o valor correspondente a função gratificada constante no Plano de Cargos e Salários equivalente, respectivamente a Coordenador e Subcoordenador de Estágio.

Art. 50 - O NUPE reunir-se-á ordinariamente, 04 (quatro) vezes por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por, no mínimo 05 (cinco) de seus membros.


§ 1º - A retribuição de presenças às reuniões, ocorrerá sob a forma de "jetons", conforme elece o decreto nº 134 de 13.03.91 na categoria "C", e não poderá ultrapassar o valor equivalente a 04 (quatro) sessões mensais.

§ 2º - Perderá, automaticamente o mandato, o membro do Conselho que, sem motivo aceito como justo pelo próprio, faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou, em cada ano, seis alternadas.

Art. 60 - O NUPE terá seu funcionamento definido em regime próprio, aprovado pela Superintendência Geral da FEP.

Art. 70 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de junho de 1992


PROF. ROMERO XIMENES PONTE
Presidente do Conselho Diretor da FEP

RESOLUÇÃO Nº 02/92-CD DE 02 / 06 / 92 CP92/0046781-4

Assunto:- Estabelece critérios para a atividade de monitoria no âmbito da Fundação Educacional do Estado do Pará (FEP).

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, e

- Considerando que as atividades de monitoria têm sido realizadas de forma assistemática;
- Considerando a necessidade de se unificar os procedimentos dos diversos seguimentos da FEP;
- Considerando o fato dos membros do CD não terem sido nomeados, a Resolução é tomada pelo seu Presidente Ad referendum do Colegiado;

RESOLVE

Art. 1º - São objetivos das atividades de monitoria no âmbito da FEP:

- estimular no discente o interesse acadêmico pela carreira docente, pela pesquisa e pela extensão;
- dotar a FEP de uma política de ensino globalizada e claramente explicitada, buscando as necessárias interseções com a pesquisa e a prática;
- oportunizar aos docentes e discentes condições para um repensar sobre seus papéis e o significado do ensino de graduação referenciado pelo seu compromisso social;
- estimular e apoiar as ações voltadas para revitalização dos currículos de graduação.

Art. 2º - O monitor deverá ser selecionado por uma Comissão Especial de Concurso designada pelo Chefe de Departamento a que se destina, sendo que a coordenação da referida comissão deverá ficar a cargo da coordenação acadêmico-pedagógica da Unidade correspondente.

§ 1º - A banca examinadora deverá ser constituída por 3 professores, sendo 1 titular de disciplina, 2 (dois) de disciplinas afins pertencentes ao quadro docente das Unidades e 1 técnico em Assuntos Educacionais, que atuará como apoio técnico em todas as etapas do processo.

§ 2º - O monitor, de acordo com as disciplinas e vagas em oferta, deverá ser selecionado em processo seletivo interno cujas normas e condições serão definidas em Edital específico, que será divulgado no âmbito da Fundação e conterá basicamente:

I - O Processo Seletivo terá 3 (três) etapas subseqüentes:

- a) Análise do Histórico Escolar;
- b) Prova escrita de conhecimento e/ou prova prática de acordo com a especialidade das disciplinas;
- c) Entrevista.

II - O interessado em participar do processo seletivo para a Monitoria, não poderá ter sido reprovado na disciplina em questão, assim também como em disciplinas afins, entendidas estas como as disciplinas referentes a uma mesma matéria.

III - Em caso de empate será considerado:

- a) A maior média de aprovação a que está submetendo ao regime de monitoria;
- b) Cômputo geral de médias nas séries anuais anteriormente cursadas;
- c) Experiências em monitoria em séries anteriores.

IV - Os resultados terão validade pelo período de 1 (um) ano a contar da data da sua publicação.

Art. 3º - O monitor poderá ser mantido por outro período de igual duração do contrato inicial, desde que na mesma disciplina, por solicitação oficial do professor-orientador e aprovação prévia do colegiado do Curso ao qual esteja afeta a disciplina.

Art. 4º - O candidato selecionado atuará em regime de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 horas para o desenvolvimento de atividades docentes em sala de aula e, 10 horas para o desenvolvimento de atividades destinadas à preparação, envolvendo:

- levantamentos bibliográficos;
- elaboração e seleção de material didático necessário às aulas teóricas e práticas;
- pesquisa e extensão.

Art. 5º - Será pago ao monitor o valor correspondente a 80% (OITENTA POR CENTO) de um salário mínimo oficialmente vigente, mediante a apresentação de ficha de frequência correspondente ao mês trabalhado.

Parágrafo Único - Em caso de registro de faltas, serão efetuados descontos na base

se monetária correspondente ao dia trabalhado convencionado.

Art. 6º - O afastamento do monitor poderá ocorrer quando o mesmo:

- a) não cumprir os prazos e atividades previamente estabelecidos com o professor-orientador;
- b) Incidir em infração que recomende citado procedimento e deliberação pelos canais competentes;
- c) Temporariamente necessitar, consultado o professor-orientador e com autorização do Coordenador do curso a o qual pertença.

ART. 7º - A revisão das necessidades de monitoria deverá ser indicada pelos professores-orientadores, anualmente, em reuniões departamentais e encaminhadas ao Conselho Departamental para aprovação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de junho de 1992

PROF. ROMERO XIMENES PONTE
Presidente do Conselho Diretor da FEP. CP92/0046780-6

RESOLUÇÃO Nº 10/92-CD DE 02 / 06 / 92

Assunto: Da nova redação ao Art. 68, do Regulamento Geral do Fundo de Assistência e Pecúlio da FEP - FEPAS.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de suas atribuições, de acordo com o que consta do Processo nº 905/92-FEP;

RESOLVE

ART. 1º - O Art. 68 do Regulamento Geral do Fundo de Assistência e Pecúlio da FEP-FEPAS, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 68 - Os membros da Coordenadoria Geral do FEPAS, receberão, enquanto permanecerem no desempenho desta, gratificação de função pagas pela Fundação Educacional do Estado do Pará, na seguinte gradação:

- I - Coordenadora Geral, equivalente a de Diretor de Área;
- II - Chefe do Serviço de Assistência, equivalente a Chefe de Divisão;
- III - Contabilidade, a nível de Chefe de Setor."

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ
Belém, 02 de junho de 1992

PROF. ROMERO XIMENES PONTE
Presidente do Conselho Diretor da FEP. CP92/0046773-3

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 159/92

Faço público a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral nos autos de pedido de impugnação de candidatura em que é impugnante o Sr. MANOEL SANTOS e impugnados os candidatos ao cargo de Vice Prefeito e Vereadores do Partido Democrático Trabalhista - PDT exarou a seguinte sentença: Visto etc... A vista do exposto e mais que dos autos consta, inclusive o excelente parecer do Ministério Público, julgo improcedente a presente impugnação P. R. I. Belém 14 de julho de 1992 (a) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleito da 1ª Zona. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão, este datilografei e subscrevi dato e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992
OLYVIERO ROSCANO
Escrivão da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 156/92

Faço público a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral nos autos de substituição de filiados em que é requerente o Partido Democrata Cristão na substituição dos filiados JOÃO DEUS RIBEIRO número 17.622 e LUIZ DAS GRAÇAS OLIVEIRA número 17.612 pelos filiados DOMINGOS JORGE FARIAS e FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS // respectivamente exarou a seguinte sentença: Visto etc... Tendo em vista que o Partido Democrático Cristão não cumpriu as determinações deste Juízo, no sentido de apresentar a renúncia, por escrito, com firma reconhecida de JOÃO DEUS RIBEIRO e LUIZ DAS GRAÇAS OLIVEIRA, bem como não cumpriu o disposto do art. 57, § 1º da Resolução nº 17.845 do TSE, não obstante intimado por telegrama anexo aos autos indefiro o pedido de substituição de candidatos à Vereança de Belém. P.R.I. Belém, 07 de agosto de 1992 (a) Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA Juiz Eleitoral da Primeira Zona. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão, este datilografei e subscrevi dato e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992
OLYVIERO ROSCANO
Escrivão Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 156/92

Faço público a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral nos autos de renúncia de candidatura em que é requere

rente os Senhores LUIZ DAS GRAÇAS OLIVEIRA e JOÃO DEUS RIBEIRO do Partido Democrata Cristão - PDC. Exarou a seguinte sentença: Vistos, etc... Publique-se Edital dando ciência da renúncia dos dois candidatos a Vereador. Caso não haja manifestação dos interessados no prazo máximo de 24:00 horas, seus pedidos serão automaticamente indeferidos. Intime-se. Belém, 07 de agosto de 1992. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão, este datilografei, subscrevi dato e assino.

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da Primeira Zona.

EDITAL Nº 158/92

Faço público a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral nos autos de pedido de Impugnação Eleitoral, em que é impugnante o PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT por seu procurador e impugnados os candidatos ao cargo de vereador pelo PMDB, com referência a designação numérica atribuída aos mesmos, exarou a seguinte sentença: Vistos, etc... A vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo improcedente a impugnação formulada pelo partido dos trabalhadores PT contra os candidatos a vereador pelo PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro. P. R. I. Belém, 11 de agosto de 1992 (a) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão, este datilografei e subscrevi dato e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA

EDITAL Nº 159/92

Faço público a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral nos autos de pedido de Impugnação de Candidatos, em que é impugnante LOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR pelo PDT e impugnados HÉLIO DA MOTA GUEIROS ao cargo de Prefeito Municipal de Belém, ALDEBARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, a Vice-Prefeito e todos os candidatos a vereadores pelo Partido Democrático Trabalhista de Belém - PDT, exarou a seguinte sentença: Vistos, etc... A vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo improcedente a impugnação formulada por Lopo Alvarez de Castro Junior contra o registro das candidaturas de Hélio Mota Gueiros e Aldebaro Barreto da Rocha Klautau, e todos os candidatos a vereador do Partido Democrático Trabalhista. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1992 (a) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão, este datilografei e subscrevi dato e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA

EDITAL Nº 160/92

Faço público a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. Dr. Juiz da Primeira Zona Eleitoral nos autos de pedido de Impugnação Eleitoral, em que é impugnante o Sr. MANOEL SANTOS, e impugnados A COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE BELÉM do PDT, que teve seu registro deferido Egrégio T.R.E. no dia 11.06.92 e à AEA da COMISSÃO MUNICIPAL PROVISÓRIA DE BELÉM do PDT, encaminhada ao Juízo Eleitoral da 1ª Zona publicada pelo Diário Oficial do dia 23.07.92, que foi realizada em 08 de julho em curso, especifica a renúncia dos Candidatos nas Eleições do corrente ano: ALDEBARO CAVALLEIRO DE MACEDO KLAUTAU por HILTON DE SOUZA NELLO nº 12.606; CARLOS ALBERTO D'IPOLITO por GERALDO GABRIEL DOS SANTOS FILHO nº 12.685; CARLOS ALBERTO PEREIRA DA COSTA por MANOEL DE MOURA COSTA FILHO nº 12.647? JOSÉ SCAFF por ANA MARIA DA PAZ MESSIAS SANTOS nº 12.690 e JOSÉ MARIA CONCEIÇÃO SILVA e EDUARDO FERREIRO DE SOUZA, exarou a seguinte sentença: Vistos, etc... A vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo improcedente a impugnação formulada por Manoel Santos contra a Comissão Municipal Provisória do PDT, em Belém. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1992 (a) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão, este datilografei e subscrevi dato e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992

Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-PA

EDITAL Nº 161/92

O BEL. DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Partidos Políticos, que se encontra tramitando neste Juízo o pedido de registro de Candidatura ao cargo de Prefeito Municipal de Belém, formulado pela "ALIANÇA POPULAR" em favor da Deputada Federal MARIA DO SOCORRO GOMES, cargo esse vago com a renúncia do Senador ALMIR GABRIEL

E, para que não se alegue ignorância vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois, Eu, Paulo Sérgio Frota e Silva, escrivão, o subscrevi.

BEL. DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém-Pará

EDITAL Nº 162/92

Faço público a quem interessar possa, o Exmº Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, nos Autos de Impugnação de Candidaturas em que é impugnante o PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN através de seu Delegado Dr. SÁBATO ROSSETTI e Impugnados: JOSÉ CARLOS LIMA e Vereadores do PARTIDO DOS TRABALHADORES PT, exarou a seguinte sentença: Vistos, etc... À vista do exposto mais que dos autos consta julgo improcedente a impugnação formulada pelo PARTIDO DA RECONSTRUÇÃO NACIONAL - PRN contra o candidato a Prefeito e todos os vereadores (candidatos) do PARTIDO DOS TRABALHADORES. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1992. (a) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona. Dado e passado em Cartório da Primeira Zona aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, *[assinatura]* escrivão, este datilografei, subscreevi, datei e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992. *[assinatura]*
OLYNTHO TOSCANO - Escrivão da 1ª Zona

EDITAL Nº 163/92

Faço público a quem interessar possa, que, o Exmº Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, nos autos de impugnação, em que é impugnante, Sr. MANOEL SANTOS e impugnada, CONVENÇÃO MUNICIPAL DE BELÉM REALIZADA EM 24.06.92, DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT, exarou a seguinte sentença: Vistos, etc... À vista do exposto e mais que dos autos consta julgo improcedente a impugnação. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1992. (a) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona. Dado e passado em Cartório da Primeira Zona aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, *[assinatura]* escrivão, este datilografei, subscreevi, datei e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992. *[assinatura]*
OLYNTHO TOSCANO - Escrivão da 1ª Zona

EDITAL Nº 164/92

Faço público a quem interessar possa, que, o Exmº Sr. Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, nos autos de Reconsideração de pedido de registro, requerente; IOPO ALVAREZ DE CASTRO JUNIOR, candidato ao cargo de vereador pelo PDT, Vistos, etc... Acato, integralmente o parecer do Ministério Público. Arquivar-se o pedido de reconsideração. P.R.I. Belém, 11 de agosto de 1992. (a) PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da Primeira Zona. Dado e passado em Cartório da Primeira Zona aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, *[assinatura]* escrivão, este datilografei, subscreevi, datei e assino.

Belém, 11 de agosto de 1992. *[assinatura]*
OLYNTHO TOSCANO - Escrivão da 1ª Zona

EDITAL Nº 165/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Belém Para, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos, e, Membros do Ministério Público, que, pela Coligação / denominada "COLIGAÇÃO RENOVADORA", constituída pelo Partido Democrático Social - PDS e Partido Liberal - PL, foi deferido o pedido de registro dos candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito de CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR nº 11 pelo PDS e de LUIZ AFONSO DE FREDEÇA SEFER pelo PL, respectivamente, para o próximo pleito de 03.10.1992.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

[assinatura]
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 166/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos e Membros do Ministério Público, que, pelo Partido Socialista Brasileiro - PSB, foi deferido o pedido de registro dos candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito de ADEMIR GALVÃO ANDRADE nº 40 e JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, respectivamente, para o próximo pleito de 03.10.1992.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

[assinatura]
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 162/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Para, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos e, Membros do Ministério Público, que, pela Coligação denominada / "ALIANÇA POPULAR", constituída pelo Partido Social Democrático Brasileiro - PTB, Partido Popular Socialista - PPS, Partido Comunista do Brasil - PC do B, Partido Comunista - PC, Partido Verde - PV e Partido Social Trabalhista (PST), foi deferido o pedido de registro dos candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito de MARTIN DO SOCORRO GOMES RODRIGUES, nº 65, pelo PC do B e de JORGE XERFAN NETO, pelo PTB, respectivamente, para o próximo pleito de 03.10.92.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois. ////

[assinatura]
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 168/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Para, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos e, Membros do Ministério Público, que, pela Coligação denominada "COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA", constituída pelo Partido da Frente Livre - PFL, Partido Democrático Trabalhista - PDT, Partido Trabalhista Renovador - PTR e Partido da Reconstrução Nacional - PRN, foi deferido o pedido de registro dos candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito de HÉLIO MOTA GUEIROS, nº 25, pelo PFL e de ALDEBARO BARRETO DA RICHIA KLAUTAU, pelo PDT, respectivamente, para o próximo pleito de 03.10.92.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois. ////

[assinatura]
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 169/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, Belém-Para ...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos e Membros do Ministério Público, que, pelo Partido dos Trabalhadores - PT, foi deferido o pedido de registro dos candidatos ao cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, de JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA nº 13 e RAIMUNDA MEYLL ALBUQUERQUE COSTA, respectivamente, para o próximo pleito de 03.10.92.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório nesta cidade, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

[assinatura]
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 170/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém Para, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos DELEGADOS credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público, que, pelo "PARTIDO SOCIAL TRABALHISTA" - PST, foi deferido o pedido de registro de candidatura ao cargo de VEREADOR à Câmara Municipal de Belém, nas Eleições de 3-10-1992, dos seguintes candidatos:
Para vereador pelo P.S.T.:

- 01 - ADABERTO DE ASSIS QUEIROZ LIMA, nº 52.617, registrado como : ADABERTO LIMA. ASSIS LIMA e QUEIROZ LIMA;
- 02 - ADENAUER MARINHO DE OLIVEIRA GOES, nº 52.687, registrado como : ADENAUER GOES, GOES, A. GOES.
- 03 - AIRTON JOSÉ DE VASCONCELOS, nº 52.627, registrado como AIRTON, e AIRTON.
- 04 - ALICE DA SILVA FLEISZEL, nº 52.659, registrado como: ALICE e ALICE FLEISZEL.
- 05 - ANTONIO LIMA SILVA, nº 52.670, registrado como: ANTONIO LIMA SILVA.
- 06 - ANTONIO NONATO MORAES RODRIGUES, nº 52.612, registrado como: ANTONIO RODRIGUES, RODRIGUES e MORAES RODRIGUES.
- 07 - ARIOSVALDO VELOSO BARROS, nº 52.696, registrado como: ARI VELOSO, ARI VELOSO BARROS e ARI.
- 08 - AUGUSTO CESAR PALHA RODRIGUES, nº 52.649, registrado como: IDOURA PALHA e PALHA.

- 09 - BENEDITO CALDAS, nº 52.613, registrado com BENEDITO CALDAS e CALDAS.
- 10 - CALILO KIZAN LOURENÇO, nº 52.665, registrado como: CALILO KZAN, KZAN, KZAN LOURENÇO.
- 11 - CARLOS AFONSO LUZ DE SOUSA, nº 52.606 registrado como: AFONSO LUZ e LUZ;
- 12 - CESAR AUGUSTO SALES, nº 52.676, registrado como: CESAR SALES, CESAR e SALES.
- 13 - CLAUDIONOR DE ARAUJO VIEIRA, nº 52.680, registrado como: CLAUDIONOR VIEIRA, CLAUDIO NOR e VIEIRA.
- 14 - CLIDENOR ALVES SOARES, nº 52.601, registrado como: CLIDENOR e GRAVATINHA.
- 15 - CLÓVIS HAROLDO LEITE, nº 52.663, registrado como : CLÓVIS LEITE, LEITE e CLÓVIS HAROLDO LEITE.
- 16 - CUSTÓDIO DA SILVA FARIAS, nº 52.673, registrado como: CUSTÓDIO FARIAS e JUSTÓDIO.
- 17 - DANIEL COELHO FACIEL, nº 52.658, registrado como : DANIEL FACIEL e COELHO.
- 18 - DEUZÉLIA MARIA DA SILVA REAL, nº 52.672, registrado como: DEUZÉLIA.
- 19 - DJALMA RODRIGUES DA SILVA, nº 52.654, registrado do como DJALMA DA SILVA, e D.da SILVA.
- 20 - EDIVAR PINTO PACHECO, nº 52.643, registrado como: EDIVAR PACHECO, VAVA.
- 21 - EDIR MENDES FACIOLA SCUSA, nº 52.632, registrado do como EDIR FACIOLA, EDIR e FACIOLA.
- 22 - ELBA DA PURIFICAÇÃO ALGARVES, nº 52.615, registrado como : ELBA.
- 23 - ELIETE DA SILVA BARROS, nº 52.679, registrado como: ELIETE BARROS, ESTE DO PESINHO, ELIETE
- 24 - ERICINO MORAES FERREIRA, nº 52.682, registrado como: ERICINO, CHULBINHO e ERICINO MORAES.
- 25 - EXPEDITO AUGUSTO CALUCHIMAS DE ALENCAR FERNANDES, nº 52.688, registrado como: EXPEDITO FERNANDEZ, FERNANDEZ e E.F.
- 26 - FÁBIO LOBATO CANDIDO SILVA, nº 52.609, registrado como: FÁBIO, FÁBIO LOBATO, e FÁBIO CANDIDO.
- 27 - FERNANDO EDUARDO FERNANDES, nº 52.689, registrado do como: FERNANDO FERNANDES e FEF.
- 28 - FERNANDO NUNES LOPES, nº 52.625, registrado como: FÁBIO e FERNANDO LOPES
- 29 - GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, nº 52.646, registrado como: GILBERTO SOUZA, GIL e GIL SOUZA.
- 30 - GRACIAR VALE DA SILVA, nº 52.614, registrado como GRACIAR VALE, e GRACIAR.
- 31 - HÉLIO MARTINS DE ANDRADE, nº 52.697, registrado como : HÉLIO PINTOR, H.PINTOR e HÉLIO MARTINS
- 32 - HILDA VEIGA BEZERRA, nº 52.678, registrado como HILDA, HILDA BEZERRA e H.
- 33 - ISOMAR FERREIRA DE SOUZA, nº 52.655, registrado do como: ISOMAR, KARÉ e OORO.
- 34 - ISRAEL BENOLIEL VASCONCELOS, nº 52.677, registrado como: ISRAEL VASCONCELOS e ISRAEL.
- 35 - JACIRA DO CARLOS ANDRADE DE OLIVEIRA, nº... 52.656, registrado como: JACIRA, JACIRA OLIVEIRA e JACIRA ANDRADE.
- 36 - JANETE BASTOS DE AGUIAR, nº 52.664, registrada do como: JANETE, TIA JANETE e TIA.
- 37 - JOÃO OLINTO TOURINHO DE MELO E SILVA, nº 52.666, registrado como: OLINTO, JOÃO OLINTO e TOURINHO.
- 38 - JOÃO VICENTE FELIZOLA BERTES, nº 52.622, registrado como: FELIZOLA, JOÃO VICENTE e FILLI ZZOLA.
- 39 - JORGE DA CONCEIÇÃO DANIN, nº 52.642, registrado do como: JORGE DANIN, DANIN e J.D.
- 40 - JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO, nº 52.611, registrado como JOSÉ FEIO, FEIO e JOSÉ DAS GRAÇAS FEIO.
- 41 - JOSÉ GARCIA BARROS, nº 52.637, registrado do como: COIANDANTE.
- 42 - JOSÉ MARIA CARVALHO DE LEMOS, nº 52.631, registrado como: ZÉ LEMOS, e JOSÉ MARIA LEMOS
- 43 - JOSÉ TADEU ESTEVES DA SILVA, nº 52.668, registrado como: JOSÉ TADEU ESTEVES, TADEU ESTEVES e TADEU.
- 44 - JOSÉ VITOR RAIOS FERNANDES, nº 52.650, registrado como: VITOR, IGOARACY e BOLADA.
- 45 - JOSÉ WANDERLAN DOURADO FERREIRA, nº 52.662, registrado como: WANDERLAN DOURADO, J.D., e JOSÉ DOURADO.
- 46 - JUCELINO TAVARES DA SILVA, nº 52.675, registrado como: JUCELINO, JUCA, ZEMA.
- 47 - JURACY SERRÃO, nº 52.686, registrado como: J. SERRÃO e JOTA
- 48 - JUSTINO GOMES DO NASCIMENTO, nº 52.685, registrado como: NASCIMENTO e CHÁPEU.
- 49 - LEO MATOS SERRUYA, nº 52.661, registrado como: LEO SERRUYA, L.S., e LEO.
- 50 - LUIS ELERHANDO DA SILVA, nº 52.621, registrado como : LUIS FERNANDO, PROFESSOR LUIS FERNANDO, GURILITO.
- 51 - LUIS FERNANDO GOULART CHIPELO, nº 52.648, registrado como: CHIPELO, FERNANDO CHIPELO e CHI FELINHO.
- 52 - LUIZ GUILHERME DE OLIVEIRA COSTA, nº 52.681, registrado como: LUIZ GUILHERME, GUILHERME e O SANTOR DO POVO.
- 53 - MANOEL DO SOCORRO LIMA DE AZEVEDO, nº 52.607, registrado como: MESSIRE AZEVEDO, MANOEL AZEVEDO e MANOEL
- 54 - MANOEL JERONCIO DOS SANTOS, nº 52.604, registrado como: MANOEL e MANOEL JERONCIO.

- 56 - MARIA DE FÁTIMA DE AGUIAR GUILHERME, nº 52641, registrada como: FÁTIMA e FÁTIMA GUILHERME.
- 57 - MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PERREIRA, nº 52.647, registrada como: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PERREIRA e DONA FÁTIMA.
- 58 - MARIA DE NAZARE ARAÚJO DE MELLO E SILVA, nº 52.616, registrada como: NANA, NAZARÉ e NAZARE MELLO E SILVA.
- 59 - MARIA GILDA RODRIGUES DE MEDEIROS, nº 52660, registrada como: GILDA MEDEIROS, GILDA, e G. MEDEIROS.
- 60 - MARIA ROSY DE FÁTIMA SALES SILVA, nº 52.692, registrada como: ROSY, e FÁTIMA SILVA.
- 61 - MÁRIO ERNESTO SASSIM RODRIGUES, nº 52671, registrado como: MÁRIO ERNESTO, MÁRIO RODRIGUES e DR. MÁRIO ERNESTO.
- 62 - MÁRIO PINHEIRO E SILVA - nº 52.608, registrado como: MÁRIO PINHEIRO, MÁRIO SILVA e PINHEIRO E SILVA.
- 63 - MAURICIO CESÁRIO DOS SANTOS, nº 52.668, registrado como: MAURICINHO, MAURICIO SANTOS.
- 64 - MIGUEL ARCANJO VILHENA DOS REIS, nº 52.690, registrado como: VILHENA, IREAZO e MIGUEL VILHENA.
- 65 - MILVIO TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR, nº 52.652, registrado como: MILVIO OLIVEIRA, MILVIO JUNIOR e DR. MILVIO TAVARES.
- 66 - MOISÉS FREITAS DE ABREU, nº 52.693, registrado como: MOISÉS DE ABREU, PASTOR MOISÉS e MOISÉS.
- 67 - NEYBER JOAQUIM FONTES BARATA, nº 52.645, registrado como: NEYBER BARATA, MAGALHÃES BARATA e BARATA.
- 68 - OSMAR TEIXEIRA LIMA, nº 52.635, registrado como: OSMAR TEIXEIRA, OSMAR e O.T.
- 69 - PATRICK APOSONO VIANA BARROS, nº 52.657, registrado como: PATRICK BARROS, PB e BARROS.
- 70 - PAULO SANTOS DA ROCHA, nº 52.623, registrado como: PAULO SANTOS, IRMÃO PAULO e SANTOS.
- 71 - RAIMUNDO AUGUSTO TEIXEIRA DE CAMPOS, nº 52.640, registrado como: RAIMUNDO AUGUSTO CAMPOS, R.A. CAMPOS e CAMPOS.
- 72 - RAIMUNDO DE GOÊS E CASTRO FILHO, nº 52.620, registrado como: RAIMUNDO GOÊS, DR. GOÊS e R. GOÊS.
- 73 - RAIMUNDO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, nº 52.674, registrado como: SEBASTIÃO OLIVEIRA, SABA e SABA OLIVEIRA.
- 74 - RAUL DE MACEDO KÔS, nº 52.633, registrado como: RAUL KÔS e KÔS.
- 75 - ROBERTO ADOLFO OLIVEIRA BARRETO, nº 52.618, registrado como: ROBERTO BARRETO, BARRETO, ROBERTÃO.
- 76 - RONALDO PEREIRA DE SOUZA, nº 52.602, registrado como: RONALDO SOUZA e RONALDO.
- 77 - RUBILAR AMORIM DAS NEVES, nº 52.653, registrado como: RUBILAR, BILAR, e RUBILAR AMORIM DAS NEVES.
- 78 - SAMIH NALF DAIBES, nº 52.610, registrado como SAMIH DAIBES, SAMI, DAIBES.
- 79 - SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES, nº 52.624, registrado como: SEBASTIÃO, SEBASTIÃO MAGALHÃES e MAGALHÃES.
- 80 - SEBASTIÃO FERREIRA GARCIA, nº 52.628, registrado como: GARCIA J.R. TIÃO.
- 81 - SINVAL MENEZES PEREIRA, nº 52.630, registrado como: SINVAL, SINVALZINHO e FESTEIRO.
- 82 - SUELY MARIA DOS SANTOS COSTA, nº 52.644, registrado como: SUELY, SUELY COSTA e SUELY COSTA.
- 83 - TELMO LIMA MARINHO, nº 52.699, registrado como: TELMO, MARINHO e TELMO MARINHO.
- 84 - TERTULIANO TIMICO DA SILVA, nº 52.694, registrado como: TERTULIANO TIMICO DA SILVA, TERTULIANO TIMICO e TIMICO.
- 85 - VALDIVINO TEODORO DE CARVALHO, nº 52.695, registrado como: VALDIVINO, VALTER e FOTÓGRAFO.
- 86 - JOSÉ DO ESPÍRITO SANTOS CHAVES, nº 52.691, registrado como: JOSÉ CHAVES, CHAVES e SANTOS.
- 87 - LUCRY SINATRA VIEIRA DE OLIVEIRA, nº 52.651, registrado como: LUCRY, LUCRY SINATRA e SINATRA.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Paulo Sérgio Frota e Silva
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 171 /92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém
Pará, etc...

FAZ SABER aos interessados e, Principalmente aos DELEGADOS credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público, que, pelo "PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO" - PSB, foi deferido o pedido de registro de candidatura aos car-

gos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores à Câmara Municipal de Belém nas Eleições de 03.10.1992, dos seguintes candidatos:

Para Prefeito: ADEMIR GALVÃO ANDRADE.

Para Vice-Prefeito: JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA.

Para Vereador pelo P.S.B.

01 - ACY RUI SILVA NASCIMENTO, nº 40.699, registrado como: ACY RUI, RUI e FARAÓ;

02 - ADEMIR LIMA MONTEIRO, nº 40.632, registrado como: ADEMIR LIMA e ADEMIR;

03 - ANTONIO CARLOS CUNHA DE SOUZA, nº 40.690, registrado como: CARLOS;

04 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS GOMES, nº 40.660, registrado como: FAGUNDES, ANTONIO e ANTONIO FAGUNDES;

05 - ANTONIO MESSIAS BRITO LOBATO, nº 40.668, registrado como: MESSIAS LOBATO e TOGA;

06 - ANTONIO ORTEGA PIVOZAM, nº 40.613, registrado como: ANTONIO ORTEGA, ORTEGA e IGOARACI;

07 - ANTONIO VELOSO DIAS NETO, nº 40.622, registrado como: ANTONIO VELOSO DIAS NETO, VELOSO NETO e VE;

08 - AUGUSTO KENED GONCALVES BARBOSA, nº 40.666, registrado como: AUGUSTO KENED, KENED e GUTO;

09 - CARLOS ALBERTO PINA RIBEIRO, nº 40.607, registrado como: CARLOS ALBERTO, PINA e CACIANO;

10 - CARLOS ALBERTO SERRÃO DA SILVA, nº 40.674, registrado como: CARLOS SERRÃO, C S e LOURO;

11 - CARLOS ROBERTO BARBOSA GAVINHO, nº 40.669, registrado como: BETO BARBOSA, BETO e BERTINHO;

12 - CLAUDIO DE VASCONCELOS CHAVES FILHO, nº 40.670, registrado como: CLAUDIO DE VASCONCELOS CHAVES FILHO, CLAUDIO CHAVES e REPORTER SETENTA;

13 - CLEO LEAL SOUZA, nº 40.667, registrado como: LEAL e SOUZA;

14 - DANIEL GUIMARÃES LIMA, nº 40.665, registrado como: DANIEL GUIMARÃES LIMA e DANI;

15 - EMANUEL DE SOUZA LIMA, nº 40.627, registrado como: EMANO SOUZA, EMANO DE SOUZA e EMANO;

16 - EVANDILSON FREITAS DE ANDRADE, nº 40.611, registrado como: ANDRADE, EVANDILSON e EVANDILSON ANDRADE;

17 - FELIPE LIMA CARIPUNAS, nº 40.676, registrado como: FELIPE CARIPUNAS, FELIPE e CARIPUNAS;

18 - FERNANDO JORGE VIEIRA RAMOS, nº 40.648, registrado como: FERNANDO CARIOCA, FERNANDO e CARIOCA;

19 - FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS, nº 40.603, registrado como: CHICO, CHICO BATISTA e BATISTA;

20 - FRANCISCO BRIGIDO NETO, nº 40.692, registrado como: BRIGIDO NETO, BRIGIDO e BETEL;

21 - FRANCISCO HORACIO DE CARVALHO FRANCEZ, nº 40.629, registrado como: HCRÁCIO FRANCEZ, HORACIO e FRANCEZ;

22 - FRANCISCO IRINEU ALVES, nº 40.621, registrado como: IRINEU, IRINEU ALVES e FRANCISCO IRINEU ALVES

23 - HELDER BOTEELHO FRANCES, nº 40.615, registrado como: HELDER FRANCES, HELDER e FRANCES;

24 - HEITOR DA SILVA PASSOS, nº 40.643, registrado como: Dr HEITOR PASSOS, Dr HEITOR e HEITOR;

25 - HELIO AGAPITO DOS SANTOS, nº 40.646, registrado como: AGAPITO, HELIO e SANTOS;

26 - HÉLIO JOSÉ RAMOS AZEVEDO, nº 40.638, registrado como: HÉLIO AZEVEDO, HÉLIO PORRADINHA e PORRADINHA;

27 - IRAN ALVES MARTINS, nº 40.671, registrado como: IRAN, IRAN MARTINS e CAPIRA;

28 - IRONILDO RIBEIRO ALVES OLIVEIRA, nº 40.644, registrado como: IRONILDO OLIVEIRA, IRONILDO e IRO;

29 - ITAIO FERNANDO DE FREITAS, nº 40.618, registrado como: SET EM ITAIO, ITAIO FERNANDO e ITAIO FREITAS;

30 - JADER NILSON DA LUZ DIAS, nº 40.612, registrado como: JADER DIAS, JADER e ADVOGADO DO TRÁ BAHADOR;

31 - JAIR CARLOS PINTO COSTA, nº 40.664, registrado como: JAIR PINTO, J. PINZINHO e PINTO;

32 - JOÃO MACHADO FURTADO, nº 40.657, registrado como: JOÃO MACHADO e MACHADO;

33 - JOÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO, nº 40.619, registrado como: JOÃO MONTEIRO, TERRA FIRME e JOÃO MONTEIRO DE OLIVEIRA FILHO;

34 - JOSÉ AUGUSTO KLAUTAU DE ARAÚJO FIGUEIREDO, nº 40.663, registrado como: KLAUTAU, FIGUEIREDO e AUGUSTO KLAUTAU;

35 - JOSÉ BARBOSA SIDÔNIO, nº 40.696, registrado como: SIDÔNIO, JOSÉ SIDÔNIO e JOSÉ BARBOSA SIDÔNIO;

36 - JOSÉ CARLOS ARAÚJO, nº 40.640, registrado como: ZECA ARAÚJO e ZÉ CARLOS;

37 - JOSÉ CORREIA FILHO, nº 40.630, registrado como: TANGA e TANGARÁ;

38 - JOSÉ DE RIBAMAR NERILDO FERREIRA, nº 40.608, registrado como: RIBAMAR NERILDO, RIBAMAR CAIAQUE e CAIAQUE;

39 - JOSÉ ITABIRICI DE SOUZA E SILVA JUNIOR, nº 40.633, registrado como: ITABIRICI, BOLÃO e BOLÃO;

40 - JOSÉ MARIA DE LIMA PACHECO, nº 40.626, registrado como: JOSÉ MARIA PACHECO, JOSÉ PACHECO e PACHECO;

41 - JOSÉ MARIA DE SOUZA PIMENTEL, nº 40.652, registrado como: JOSÉ MARIA DE SOUZA PIMENTEL, JOSÉ PIMENTEL e J. PIMENTEL;

42 - JOSÉ NAZARENO RUFINO DA MOTA, nº 40.634, registrado como: NAZARENO MOTA;

43 - JUAREZ PINTO LEÃO, nº 40.609, registrado como: ZEQUINHA, JUAREZ e ZEQUINHA BIGODE;

44 - LENEWTON DAS GRACIAS MORAES ATHAYDE, nº 40.688, registrado como: LENILTON e ATAIDE;

45 - LEONÉLIO LOPES FARIAS, nº 40.616, registrado como: FARIAS;

46 - LUIZ ANTONIO DA SILVA SOUTO, nº 40.636, registrado como: LUIZ ANTONIO e LULA;

47 - LUIZ CARLOS FIGUEIREDO CAMPOS, nº 40.678, registrado como: LUIZ CARLOS, LUIZ BARRAL e BARRAL;

48 - LUIZ FERNANDO NORONHA PINA, nº 40.677, registrado como: FERNANDO PINA, Dr. PINA e PAFÃO;

49 - MANOEL EXPEDITO DE SOUSA FERREIRA, nº 40.662, registrado como: EXPEDITO, MANOEL EXPEDITO e KINGO

50 - MANOEL RAIMUNDO COSTA DIAS, nº 40.620, registrado como: MANOEL DIAS, VIGILANTE e DIAS;

51 - MARIEL BEZERRA DO NASCIMENTO, nº 40.604, registrado como: MARIEL NASCIMENTO, MARIEL e NASCIMENTO;

52 - NORPETRINI DE CARVALHO FONSECA, nº 40.602, registrado como: NORPETRINI, NOR e TAPAJÓS;

53 - ORLANDO BORDALHO JUNIOR, nº 40.605, registrado como: ORLANDO BORDALHO, PROFESSOR BORDALHO e BORDALHO;

54 - OSVALDIR SARAIVA DE ARAUJO, nº 40.610, registrado como: VAVÁ, VAVÁ SARAIVA e VAVÁ ROSKOVITA.

55 - PEDRO PAULO HENRIQUE SANTOS, nº 40.655, registrado como: PEDRO HENRIQUE, PEDRINHO e PEDRO PAULO;

56 - PEDRO RAMOS FIEL, nº 40.675, registrado como: PEDRO FIEL, PEDRO e FIEL;

57 - RAIMUNDO NONATO MOTA AMORIM, nº 40.625, registrado como: RAIMUNDO NONATO MOTA AMORIM, NATINHO e RAIMUNDO MOTA;

58 - RICARDO ROBERTO CERQUEIRA RODRIGUES, nº 40.631, registrado como: RICARDO, CERQUEIRA e RICARDO CERQUEIRA;

59 - SANTINO MOURA PALHA, nº 40.641, registrado como: SANTINO PANTOJA;

60 - SEBASTIÃO LUCIO REBELO DE OLIVEIRA, nº 40.601, registrado como: LUCIO, LUCIO OLIVEIRA e OLIVEIRA.

61 - SERAFIM CUNHA BARREIROS, nº 40.645, registrado como: COMANDANTE SERAFIM, SERAFIM e COMANDANTE;

62 - SÉRGIO CAVALCANTI DE OLIVEIRA, nº 40.650, registrado como: SÉRGIO OLIVEIRA, SÉRGIO e FALETÓ;

63 - VALDEMIR NOGUEIRA DE MEDEIROS, nº 40.614, registrado como: VALDEMIR e PICA-PAU

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Paulo Sérgio Frota e Silva
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

O Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público, que, pela "COLIGAÇÃO PRÁ VER BELÉM CRESCER", constituída pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB e Partido Democrático Cristão - PDC, foi deferido o pedido de registro de candidatura ao cargo de vereador à Câmara Municipal de Belém, nas eleições de 03.10.92, dos seguintes candidatos:

Para vereador pelo P.M.D.B.

01 - ADELINO NUNES SIMÃO, nº 15.616, registrado como: ADELINO SIMÃO, ADELINO e SIMÃO;

02 - ALÍRIO ANTONIO SARATVA DE SOUZA SERRUYA, nº 15.644, registrado como: ALÍRIO SERRUYA, ALÍRIO, SERRUYA;

03 - ANTONIO CARLOS BRAGA, nº 15.635, registrado como: BRAGA, ANTONIO BRAGA, TONINHO;

04 - ANTONIO CARLOS SOARES LEITE, nº 15.684, registrado como: ANTONIO LEITE, LEITE, DR. LEITE;

05 - ANTONIO DOS SANTOS VASCONCELOS, nº 15.673, registrado como: ANTONIO VASCONCELOS, VASCONCELOS e OURICA;

06 - ANTONIO PEREIRA DIAS, nº 15.645, registrado como: ANTONIO DIAS e PROFESSOR DIAS;

07 - ARAKEN ANDRADE BENDELAK, nº 15.662, registrado como: ARAKEN, BENDELAK e ANDRADE;

08 - AROSONO MELO MAGNO E SILVA, nº 15.630, registrado como: AROSONO MAGNO, AROSONO e MAGNO;

09 - ALCINO NEVES DOS SANTOS FILHO, nº 15.602, registrado como: ALCINO, ALCINO MOTORA e ALCINO DO REMO;

10 - ANDRÉ TEIXEIRA DIAS, nº 15.682, registrado como: ANDRÉ DIAS, ANDRÉ TEIXEIRA DIAS e ANDRÉ;

11 - ARMANDO GRELO CARRAL, nº 15.614, registrado como: ARMANDO GRELO, GRELO e GRELO;

12 - BENTO DA COSTA PEREIRA, nº 15.618, registrado como: BENTO MARAVILHA, BENTO e CACHORRO DO BENTO;

13 - CARMEM AGRANATE VIRGOLINO TEIXEIRA, nº 15.679, registrado como: DOUTORA CARMEM, CARMEM TEIXEIRA e PROFESSORA CARMEM;

14 - CARLOS ALBERTO LEAL LIMA, nº 15.604, registrado como: CARLOS LEAL e LEAL;

15 - CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA, nº 15.660, registrado como: CARLOS AUGUSTO BARBOSA, CARLOS AUGUSTO e BARBOSA;

16 - CARLOS BENEDITO PEREIRA DE CASTRO, nº 15.610, registrado como: CARLOS CASTRO, CARLOS e CASTRO;

17 - CARLOS EDUARDO CESAR SANTOS PASSARI-NHO DE PAIVA MENEZES, nº 15.666, registrado como: EDUARDO MENEZES, MENEZES e EDUARDO;

18 - CARLOS JORGE MENDES DE SOUZA, nº 15.687, registrado como: CARLOS JORGE, MENDES e CARLOS SOUZA;

19 - CÍCERO EDSON OLIVEIRA PIMENTEL, nº 15.675, registrado como: CÍCERO, EDSON e PIMENTEL;

20 - DANIEL CARDOSO DA SILVA, nº 15.609, registrado como: DANIEL CARDOSO e DANIEL;

21 - DJALMA CIPRIANO MOREIRA, nº 15.648, registrado como: DJALMA, CIPRIANO e MOREIRA;

22 - DJANES MARY CORREIA TAVARES, nº 15.657, registrado como: DJANES TAVARES, DEJANE e DJ;

23 - DYRCÉLIA KOURY PALMEIRA, nº 15.631, registrado como: DYRCÉLIA KOURY, DYRCÉLIA e DK;

24 - EDSON VIANA DE MACEDO, nº 15.624, registrado como: EDSON MACEDO, MACEDO e EDSON VIANA MACEDO;

25 - ESTER ASSIS CAVALCANTE, nº 15.696, registrado como: ESTER CAVALCANTE, ESTER e ESTER ASSIS;

26 - EMANOEL O' DE ALMEIDA, nº 15.643, registrado como: EMANOEL, O' e O' DE ALMEIDA;

27 - EGÍDIO VIGGIANO JÚNIOR, nº 15.647, registrado como: DIDA, VIGGIANO e EGÍDIO VIGGIANO JÚNIOR;

28 - EDMUNDO JOSÉ SILVA, nº 15.697, registrado como: EDMUNDO, EDMUNDO SILVA e ED;

29 - FERNANDO NILSON VELASCO JÚNIOR, nº 15.670, registrado como: VELASCO JÚNIOR, VELASCO e FERNANDO VELASCO;

30 - FRANCISCA CARVALHO, nº 15.674, registrado como: FRANCISCA CARVALHO, FRANCISCA GÓES e FRANCISCA;

31 - GABRIEL CAMARÃO MARQUES, nº 15.655, registrado como: GABRIEL CAMARÃO, CAMARÃO e GABRIEL;

32 - HAROLDO MARTINS E SILVA, nº 15.640, registrado como: HAROLDO, DR. HAROLDO e HAROLDO MARTINS;

33 - HERMÍNIO DE JESUS CARDOSO CALVINHO, nº 15.637, registrado como: HERMÍNIO CALVINHO, HERMÍNIO JÚNIOR e HERMÍNIO;

34 - HILÁRIO JOSÉ FREITAS BORGES, nº 15.634, registrado como: HILÁRIO BORGES, HILÁRIO e HILÁRIO;

35 - ITACY DIAS DOMINGUES, nº 15.627, registrado como: CAPITÃO ITACY, ITACY e CAPITÃO;

36 - JACY GONZAGA DA IGREJA, nº 15.671, registrado como: JACY IGREJA, JACY e IGREJA;

37 - JOÃO GAMA E GAMA, nº 15.664, registrado como: JOÃO GAMA, GAMA e AÇAI;

38 - JOAQUIM DE JESUS ANJOS BITTENCOURT, nº 15.676, registrado como: FÉOLA, JESUS BITTENCOURT e JESUS;

39 - JOAREZ CARVALHO DO COUTO, nº 15.633, registrado como: JOAREZ, JUAREZ e SABOROSO;

40 - JONAS BARBOSA DO NASCIMENTO, nº 15.650, registrado como: BAIANO e HOMEM DO POVO;

41 - JORGE BRUNO GOMES DE OLIVEIRA, nº 15.672, registrado como: BRUNO e JORGE BRUNO;

42 - JOSÉ ARTHEIRO PINTO DE ALMEIDA, nº 15.668, registrado como: JOSÉ ARTHEIRO, ARTHEIRO e HOMEM DA MADEIRA;

43 - JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES, nº 15.693, registrado como: JUBA, JUBA MORAES e JOSÉ AUGUSTO MORAES;

44 - JOSÉ CARLOS MENDES BEZERRA, nº 15.612, registrado como: CARLOS BEZERRA, BEZERRA e JOSÉ CARLOS BEZERRA;

45 - JOSÉ FERNANDO NORONHA DE ARAÚJO, nº 15.646, registrado como: ZEZINHO NORONHA, ZEZINHO e NORONHA;

46 - JOSÉ FERREIRA LEMOS, nº 15.669, registrado como: LEMOS e MARABÁ;

47 - JOSÉ GONÇALVES PEREIRA GALVÃO, nº 15.626, registrado como: GALVÃO, JOSÉ GALVÃO e JOSÉ PEREIRA;

48 - JOSÉ LUIZ PINHEIRO DE ARAÚJO, nº 15.689, registrado como: LUIZ ARAÚJO, GUERI-GUERI e ARAÚJO;

49 - JOSÉ NASSAR NETO, nº 15.607, registrado como: NASSAR, ZÉ NASSAR e Dr. NASSAR;

50 - JOSÉ ROBERTO DA SILVA MACHADO, nº 15.608, registrado como: ROBERTO MACHADO e BETO;

51 - JOSÉ WILSON DE ARAÚJO ALBUQUERQUE, nº 15.639, registrado como: WILSON ALBUQUERQUE, WILSON e SARGENTO ALBUQUERQUE;

52 - JOSINO DA SILVA GONÇALVES, nº 15.625, registrado como: JOSINO e ZIZI;

53 - LAURO GOMES PESSOA, nº 15.695, registrado como: LAURO PESSOA, LAURO e PESSOA;

54 - LUIZ BARBOSA DE ASSUNÇÃO, nº 15.601, registrado como: LUIZ ASSUNÇÃO, PJ ASSUNÇÃO e PJ;

55 - LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA, nº 15.659, registrado como: LUIZ CARLOS SILVA DE OLIVEIRA e LUIZ;

56 - LUIZ CHAVES MONTEIRO, nº 15.641, registrado como: MONTEIRO, LUIZ MONTEIRO e LUIZ CHAVES;

57 - LUIZ NON SURUGHAN BAPTISTA DOS SANTOS, nº 15.677, registrado como: LUIZ SANTOS, SURUGAN e SURU;

58 - LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA, nº 15.667, registrado como: LUIZIEL, GUEDES e OZIEL;

59 - MARCO ANTONIO DA COSTA SOUZA, nº 15.681, registrado como: MARCO ANTONIO, MARCO e MARQUINHO;

60 - MARIA ALTAMIRA DOS SANTOS, nº 15.603, registrada como: MARIA ALTAMIRA, ALTAMIRA e BIBI;

61 - MARIA DO CARMO BRITO GOMES, nº 15.691, registrada como: MARIA DO CARMO, MARIA e DO CARMO;

62 - MARIA ELIZABETH QUEIROZ PINHEIRO, nº 15.642, registrada como: BETH QUEIROZ, BETH e QUEIROZ;

63 - MARIA ERICINA SOUZA SANTOS, nº 15.629, registrada como: ERICINA, ERICINA e ERI;

64 - MARIA FILOMENA DE FREITAS ALCANTARA, nº 15.686, registrada como: MARIA FILOMENA, FILOMENA e FILÓ;

65 - MARIA IZABEL CHAVES MOREIRA, nº 15.658, registrada como: IZABEL CHAVES, IZABEL MOREIRA e IZABEL;

66 - MARIO ANTONIO MARTINS JUNIOR, nº 15.661, registrado como: MARIO MARTINS e MARIO MARTINS JUNIOR;

67 - MARIO OSVALDO CORRÊA, nº 15.649, registrado como: MARIO CORRÊA, DR MARIO e MC;

68 - MANOEL BENEDITO DE OLIVEIRA, nº 15.623, registrado como: BENE, BENE OLIVEIRA e BENEDITO OLIVEIRA;

69 - MANOEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA, nº 15.652, registrado como: MANOEL AUGUSTO, MANOEL ZINHO e MANOEL TEODORO;

70 - MAURÍCIO DO SOCORRO ARAÚJO DE FRANÇA, nº 15.692, registrado como: MAURÍCIO FRANÇA, MAURÍCIO e FRANÇA;

71 - MARCO VENÍCIO DE ALBUQUERQUE VIANAGRE PARAENSE, nº 15.680, registrado como: VIANAGRE, VENÍCIO VIANAGRE e MARCO VIANAGRE;

72 - MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA, nº 15.615, registrado como: MIGUEL NUNES, MIGUEL ÂNGELO e ÂNGELO;

73 - MIGUEL PEREIRA SAMPAIO, nº 15.632, registrado como: MIGUEL SAMPAIO, SAMPAIO e MIGUEL;

74 - MILTON PALHETA DE MIRANDA, nº 15.613, registrado como: MILTON MIRANDA, MILTON PALHETA e MILTÃO;

75 - NATANAEL FURTADO DE ARAÚJO, nº 15.656, registrado como: NATANAEL ARAÚJO, NATANAEL e NATANAEL FURTADO;

76 - NEIDE ALVES JUSTO REIS, nº 15.678, registrada como: NEIDE JUSTO, NEIDE e JUSTO.

77 - NELSON DA COSTA MONTEIRO, nº 15.683, registrado como: NELSON MONTEIRO e NELSON;

78 - NORMA TEREZA DEMAST DE AGUIAR, nº 15.698, registrada como: NORMA AGUIAR, NONO e AGUIAR;

79 - ONEIDE DA SILVA PANTOJA, nº 15.605, registrada como: ONEIDE PANTOJA, ONEIDE e PANTOJA;

80 - RAIMUNDO NONATO VIEIRA RAMOS, nº 15.699, registrado como: RAMOS NETO, RAMOS e RN;

81 - RENATO LUNA LINHARES JÚNIOR, nº 15.619, registrado como: RENATO LUNA LINHARES JÚNIOR, RENATO LUNA e LUNA;

82 - ROBERTO ELIAS DA SILVA DIAS, nº 15.620, registrado como: ROBERTO DIAS, Dr. ROBERTO DIAS e Dr. ROBERTO;

83 - RONALDO SANTOS BORDALLO, nº 15.654, registrado como: RONALDO BORDALLO, RONI BORDALLO e BORDALLO;

84 - RUBEN EVANDRO BASTOS MARTINS, nº 15.690, registrado como: RUBINHO, RUBEN MARTINS e RUBEN EVANDRO MARTINS;

85 - RUBENS PENAFORT ATAÍDE, nº 15.636, registrado como: RUBENS PENAFORT ATAÍDE, RUBENS PENAFORT e PENAFORTE;

86 - RUI CLAUDINO VASCONCELOS ROMARIZ, nº 15.606, registrado como: RUI, RUI ROMARIZ e ROMARIZ;

87 - SALOMÃO COSTA, nº 15.638, registrado como: SALOMÃO COSTA, SALOMÃO DA COSTA e SALOMÃO;

88 - TEOBALDO DA SILVA REIS, nº 15.628, registrado como: TEOBALDO REIS e TEOBALDO;

89 - TOMPSON FELIX CUSTODIO DA MOTA, nº 15.617, registrado como: TOMPSON MOTA, CABO e MOTA;

90 - WALBERT DA SILVA MONTEIRO, nº 15.694, registrado como: WALBERT MONTEIRO, WALBERT e WM;

91 - WALMIR DE ALMEIDA GOMES, nº 15.682, registrado como: WALMIR GOMES, WALMIR e WALMIR DE ALMEIDA GOMES;

92 - WALTER RESENDE DE ALMEIDA, nº 15.688, registrado como: WALTER RESENDE, WALTER e WALTINHO;

93 - WLADIMIR DA SILVA LOBATO, nº 15.663, registrado como: WLADIMIR, WLADIMIR LOBATO e WLADIMIR.

Para vereador pelo P. D. C.

01 - AGOSTINHO COLARES DOS SANTOS, nº 17.670, registrado como: AGOSTINHO COLARES, COLARES e AS;

02 - AGOSTINHO SOUZA DOS SANTOS, nº 17.672, registrado como: PROFESSOR AGOSTINHO, AGOSTINHO DOS SANTOS e AGOSTINHO;

03 - ALBERTO CAMPOS RIBEIRO, nº 17.667, registrado como: ALBERTO CAMPOS, AC e RR;

04 - ANTONIO PLATA SANCHES FILHO, nº 17.623, registrado como: PLATA SANCHES, FUMAÇA e PLATA;

05 - ANNIBAL ALVES NASCIMENTO, nº 17.604, registrado como: ANNIBAL NASCIMENTO, ANNIBAL NASCIMENTO e ANNIBAL NASCIMENTO;

06 - BERNARDO FERREIRA DA LUZ, nº 17.695, registrado como: BERNARDO FERREIRA DA LUZ, BERNARDO LUZ e LUZ;

07 - CELSO JOVINO COELHO DA SILVA, nº 17.606, registrado como: CELSO, CELSO JOVINO e JOVINO;

08 - CLAUDIO BATISTA DE CARVALHO, nº 17.676, registrado como: MENSAGEIRO, CARTEIRO e IRLÃO CLAUDIO;

09 - DUCIOMAR GOMES DA COSTA, nº 17.674, registrado como: DUCIMAR COSTA, DUCIOMAR e COSTINHA;

10 - EDMUNDO SANTOS PEREIRA, nº 17.631, registrado como: EDMUNDO PEREIRA, EDMUNDO e EDMUNDO SANTOS PEREIRA;

11 - EDILSON NORÕES SANTIAGO, nº 17.669, registrado como: EDILSON SANTIAGO e TIAGO;

12 - ELÍCIO SILVA FONSECA, nº 17.697, registrado como: ELÍCIO FONSECA, FONSECA e FONSECA;

13 - EVERALDO SIQUEIRA MOREIRA, nº 17.611, registrado como: EVERALDO MOREIRA, EVERALDO e MOREIRA;

14 - FRANCISCO ALVES DE SOUZA, nº 17-637, registrado como: CHICO BALÁ, CHICO ALVES e BALÁ;

15 - GRASIELA GUEARDES PIMENTEL, nº 17.601, registrada como: GRASIELA, ARARA e PROFESSORA ARARA;

16 - JOÃO BATISTA DE SOUZA MIRALHA JUNIOR, nº 17.679, registrado como: JUNIOR MIRALHA, MIRALHA e MIRALHA JUNIOR;

17 - JOÃO DOUGLAS MACIEL SIQUEIRA, nº 17.641, registrado como: DOUGLAS, JD e MACIEL;

18 - JOÃO LIMA DE ALMEIDA, nº 17.613, registrado como: JOÃO LIMA e J LIMA;

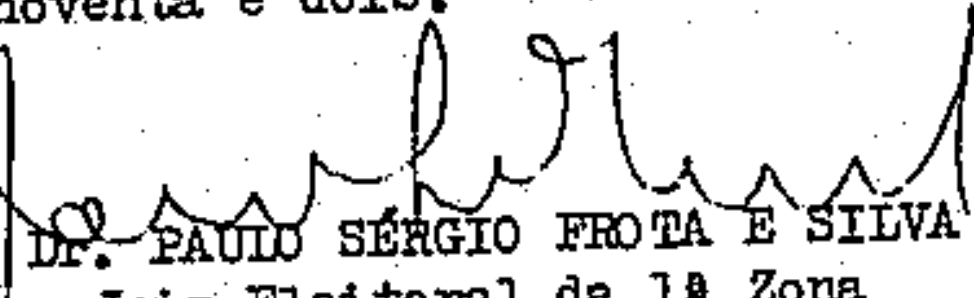
19 - JOAQUIM AFLAIO DA SILVA, nº 17.651, registrado como: JOAQUIM AFLAIO, AFLAIO e JA;

20 - JOSÉ DE RIBAMAR SARATVA BALDEZ, nº 17.696, registrado como: BALDEZ, MARANHÃO e ZÉ RIBAMAR;

21 - JOSÉ DE RIBAMAR VEILOS, nº 17.684, registrado como: RIBAMAR VEILOS, VEILOS e IRLÃO DA BÍBLIA;

- 22 - JOSÉ MARIA DOS SANTOS BARBALHO, nº 17.671, registrado como: ZÉ BARBALHO, BARBALHO e JOSÉ MARIA BARBALHO;
- 23 - JOSÉ RAIMUNDO LOPES DE SOUZA, nº 17.642, registrado como: JOSÉ LOPES DE SOUZA, JOSÉ LOPES e ZÉ DA FARMÁCIA;
- 24 - LUIZ EIMAR MIRANDA TAVARES, nº 17.699, registrado como: LUIZ EIMAR TAVARES, LUIZ EIMAR e ASAS;
- * 25 - MANOEL BENEDITO PORTAL MELO, nº 17.653, registrado como: PORTAL DE MELO, CANDIDATO DIFE - RENTE e PORTAL;
- 26 - MARTA DO SOCORRO SILVEIRA DA SILVA, nº 17.652, registrada como: SORRO SILVEIRA, D. SOCORRO e SOSO;
- 27 - MARIA TRISMAR DA SILVA FERREIRA, nº 17.615, registrada como: TRISMAR, IRIS e MAZINHA;
- 28 - MARIO AUGUSTO MONTEIRO DAS NEVES, nº 17.624, registrado como: MARIO NEVES e MARABATA;
- 29 - NEWTON WASHINGTON DANIN DE MELO, nº 17.620, registrado como: NEWTON MELO, TINHO MELO e MÉIO;
- 30 - PAULO HENRIQUE SANTOS LIRA, nº 17.644, registrado como: PAULO LIRA, PAULO HENRIQUE e PAULO SANTOS;
- 31 - RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES, nº 17.636, registrado como: RICARDO FERNANDES, RICARDO e RICARDO;
- 32 - RAIMUNDO PASTANA DE FREITAS, nº 17.664, registrado como: RAIMUNDO PASTANA, R. PASTANA e PASTANA;
- 33 - RAIMUNDO REINALDO FERMIANO DE SOUZA, nº 17.655, registrado como: REINALDO SOUZA, Dr REINALDO e REINALDO;
- 34 - PEDRO DOS SANTOS, nº 17.692, registrado como: PEDRO DOS SANTOS, PEDRO FOTÓGRAFO e PEDRO DOS SANTOS FOTÓGRAFO;
- 35 - RAIMUNDO DAS NEVES COSTA, nº 17.681, registrado como: RAIMUNDO ROSA, irmão ROSA e ROSA;
- 36 - RAIMUNDO FRANCISCO ORDEIRO DA SILVA, nº 17.603, registrado como: FRANCISCO SILVA CAMARÃO, FRANCISCO CAMARÃO e CAMARÃO Nº2;
- 37 - WALBER JOSÉ FREITAS LIMA, nº 17.666, registrado como: WALBER e VALBER;
- 38 - ZOROASTRO RICARDO DE SOUZA JÚNIOR, nº 17.607, registrado como: ZOROASTRO RICARDO DE SOUZA JÚNIOR, ZOROASTRO e ZOROASTRO JUNIOR;

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.


DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 173 /92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém Pará, etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos DELEGADOS credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público, que, pela COLIGAÇÃO: "MOVIMENTO PELO POVO" constituída pelo PARTIDO NACIONALISTA DOS TRABALHADORES BRASILEIROS - PNTB, PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC e pelo PARTIDO MUNICIPALISTA REPUBLICANO - PMR, foi requerido o registro dos candidatos a Prefeito Municipal de Belém, Vice-Prefeito e Vereadores à Câmara Municipal, abaixo relacionados:

Para Prefeito: LOPO AMAZONAS ALVAREZ DA SILVA CASTRO nº 81

Para Vice-Prefeito: RAIMUNDO MONATO FERNANDES MACEDO

Para Vereador, pelo PNTB

- 01 - ALFREDO CASTRO CARDOSO, nº 81.634, registrado como: ALFREDO CARDOSO e CARDOSO DO GUAMÁ;
- 02 - ALVARO HENRIQUE FÉLIX SANTANA, nº 81.614, registrado como: FÉLIX, SOLDADO e ALVARO HENRIQUE FÉLIX SANTANA;
- 03 - ANGELO BARLETA FILHO, nº 81.656, registrado como: BARLETA;
- 04 - ANTONOR PINHEIRO CAVALCANTE, nº 81.602, registrado como: ANTONOR PINHEIRO CAVALCANTE, ANTONOR CAVALCANTE e ANTONOR;
- 05 - ARÃO SARAIVA DE ARAÚJO, nº 81.639, registrado como: ARÃO, PROFESSOR ARÃO e PROFESSOR ARÃO ARAÚJO;

- 06 - ART IGONETE DA SILVA, nº 81.636, registrado como: DR.ART e ART;
- 07 - ARLINDO AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, nº 81.611, registrado como: ARLINDO, ARLINDO SANTOS e RID;
- 08 - BASILIO LUCIO COSTA, nº 81.624, registrado como: BASILIO LUCIO, LUCIO e BAZÓCA;
- 09 - CARLOS ALBERTO NERY MONTEIRO, nº 81.625, registrado como: CARLOS NERY e NERY;
- 10 - CARLOS ROBERTO PONTES, nº 81.657, registrado como: CARLOS ROBERTO PONTES, CARLOS PONTES e CARLITO;
- 11 - DARCY LEITE FERREIRA, nº 81.616, registrado como: DARCY FERREIRA, D. FERREIRA e XUKO;
- 12 - DELADIELE FEITOSA ALVES BEZERRA, nº 81.612, registrado como: DELADIELE FEITOSA, FEITOSA e MÚSICO;
- 13 - DINALDO JOSÉ GONÇALVES, nº 81.609, registrado como: DINALDO GONÇALVES, DINALDO e DINA;
- 14 - DIONILSON DOS SANTOS PANTOJA, nº 81.635, registrado como: DIONILSON PANTOJA e DIONILSON;
- 15 - ELADIO MOREIRA DA COSTA, nº 81.632, registrado como: ELADIO COSTA, ELADIO e CANTOR;
- 16 - FERNANDO DOS SANTOS, nº 81.603, registrado como: FERNANDO SANTOS;
- 17 - FRANCISCO CAMPOS GOUVEA, nº 81.604, registrado como: CHICO, FRANCISCO e XICO;
- 18 - IVAN RODRIGUES MONTE, nº 81.615, registrado como: IVAN MONTE, IVAN e PIMTOR;
- 19 - JAIR RAIMUNDO MARTINS DA SILVA, nº 81.647, registrado como: JAIR SILVA, BARRIGA e JAIR;
- 20 - JOÃO BATISTA LOPES REDES, nº 81.666, registrado como: J LOPES, BATISTA e JOÃO BATISTA;
- 21 - JOÃO DAMASCENO S SILVA, nº 81.607, registrado como: DAMASCENO e PAÇINHO;
- 22 - JORGE LANDRI DA SILVA, nº 81.664, registrado como: JORGE LANDRI, LANDRI e CCRINGÁ;
- 23 - JORGE RONALDO RICHENI CARDOSO, nº 81.620, registrado como: JR, RICHENI e RONALDO RICHENI;
- 24 - JOSÉ AIRTON BRAGA DA SILVA, nº 81.617, registrado como: AIRTON SENA, AIRTON e DACRUZ;
- 25 - JOSÉ AUGUSTO DAMASCENO DA SILVA, nº 81.630, registrado como: BARBOSA;
- 26 - JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, nº 81.605, registrado como: ADRIANO JOSÉ;
- 27 - JOSÉ MARIA DA COSTA GONÇALVES, nº 81.601, registrado como: BOZO e JOSÉ GONÇALVES;
- 28 - JOSÉ MARIA GOMES DA PAIXÃO, nº 81.643, registrado como: JOSÉ GOMES e PAIXÃO;
- 29 - JOSUÉ GOMES DE AGUIAR, nº 81.640, registrado como: JOSUÉ e J GOMES;
- 30 - LEUDES PEDRO FERREIRA, nº 81.380, registrado como: LEUDES e LEUDES FERREIRA;
- 31 - MARCO ANTONIO CAMPOS LEÃO, nº 81.631, registrado como: MARCO LEÃO e LEÃO;
- 32 - MARIA DE BELEM ALVES DE OLIVEIRA, nº 81.646, registrada como: BELEM;
- 33 - MARIA ZULEIDE CARVALHO, nº 81.628, registrada como: MARIA ZULEIDE CARVALHO, LUCIA ZULEIDE CARVALHO e LUCIA ZULEIDE;
- 34 - MESSIAS FERREIRA DE FARIAS, nº 81.644, registrado como: MESSIAS FARIAS e MESSIAS;
- 35 - MIGUEL DE JESUS PANTOJA RODRIGUES, nº 81.654, registrado como: MIGUEL DE J. P. RODRIGUES, MIGUEL RODRIGUES;
- 36 - NELZARINA MARIA FERREIRA DA SILVA, nº 81.621, registrada como: IORA, ICURA e IORA;
- 37 - OLGAIRINA AMADOR DAMASCENO, nº 81.633, registrada como: OLGAIRINA AMADOR DAMASCENO, OLGAIRINA e OLGA;
- 38 - OLIVAR ALGIDA DOS SANTOS, nº 81.622, registrado como: OLIVAR SANTOS, OLIVAR e OS;
- 39 - ORLANDO CESAR DELGADO FERNANDES, nº 81.653, registrado como: ORLANDO CESAR, FIRULITO e CHI OLETE;
- 40 - PAULO JORGE NASCIMENTO VALADARES, nº 81.608, registrado como: PAULO VALADARES e VALADARES;
- 41 - PAULO SÉRGIO FERREIRA VIDAL, nº 81.659, registrado como: PAULO VIDAL, VIDAL e PAULO SÉRGIO;
- 42 - RAIMUNDO ALBERTO DO NASCIMENTO MARTINS, nº 81.610, registrado como: MARTINS, BETO e ALBERTO;
- 43 - RAIMUNDO PEDRO AMORIM, nº 81.623, registrado como: RAIMUNDO PEDRO, PEDRO AMORIM e AMORIM;
- 44 - RUI FERREIRA FERNANDES, nº 81.627, registrado como: RUI FERNANDES, RUI e FERNANDES;
- 45 - RUI MAZARENO DAMASCENO CARVALHO, nº 81.618, registrado como: RUI CARVALHO.

- 01 - ADALBERTO DE SOUZA DUARTE, nº 20.602, registrado como: ADALBERTO e BETO;

- 02 - ADEMIR FERREIRA DIAS DA SILVA, nº 20.620, registrado como: ADEMIR DA MARCAÇÃO, ADEMIR e ADEMIR FERREIRA;

- 03 - AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA, nº 20.666, registrado como: AGOSTINHO LINHARES, BELEMENSE e LINHARES;

- 04 - ANDRÉ GUEDES DA SILVA, nº 20.628, registrado como: ANDRÉ GUEDES, ANDRÉ e ANDRÉ SILVA;

- 05 - CLAUDIONOR DE JESUS FERREIRA DO MONTE, nº 20.694, registrado como: CLAUDIONOR MONTE, MONTE e DINOR;

- 06 - EDMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, nº 20.692, registrado como: EDMILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, EDMILSON FILHO e EDMILSON;

- 07 - EDNA MARIA SILVA RIBEIRO, nº 20.698, registrada como: EDNA, EDNA MARIA e EDNA RIBEIRO;

- 08 - ELIAS FERREIRA DE SOUZA, nº 20.696, registrado como: ELIAS e ELIAS FERREIRA;

- 09 - FIRMÃO INÁCIO DE ARAÚJO, nº 20.699, registrado como: FIRMÃO, FIRMÃO ARAÚJO e FIRMÃO INÁCIO;

- 10 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, nº 20.624, registrado como: FRANCISCO PEREIRA, PEREIRA P.P. e PEREIRA;

- 11 - JANDIR SANTANA PIEDADE, nº 20.650, registrado como: JANDIR SANTANA PIEDADE, JANDIR PIEDADE e JÓCA BATU;

- 12 - JANE SENA GONÇALVES, nº 20.671, registrada como: JANE, JANE SENA e SENA;

- 13 - JOÃO ALVES DA SILVA, nº 20.664, registrado como: JOÃO ALVES, NAPOLEÃO;

- 14 - JONI GARSKE VIEIRA, nº 20.685, registrado como: JONI, JONI VIEIRA e PADRE;

- 15 - JORGE ALVES DA COSTA, nº 20.601, registrado como: JORGE ALVES DA COSTA, JORGE ALVES e O CIGANO APAIXONADO;

- 16 - JOSÉ PAULO DOS SANTOS NASCIMENTO, nº 20.631, registrado como: PAULO NASCIMENTO e ZECA;

- 17 - JÚLIO CESAR BARRETO DE ALBUQUERQUE, nº 20.633, registrado como: JULIO CESAR, JULIO e JC;

- 18 - LINDA GUILMARÊS PACHECO, nº 20.611, registrada como: LINDA GUILMARÊS PACHECO, LINDA PACHECO e LINDA;

- 19 - LUIZ FERNANDO CHAVES E SILVA, nº 20.677, registrado como: LUIZ SILVA, FERNANDO CHAVES e NANI DO;

- 20 - NELSON IGURENCO PAES, nº 20.622, registrado como: NELSON PAES e NELSON MAY;

- 21 - OSCAR SANTOS CAMPOS NETO, nº 20.679, registrado como: OSCAR SANTOS, OSCAR CAMPOS e OSCAR;

- 22 - PEDRO UBIRATAN OLIVEIRA SABA SRUR, nº 20.608, registrado como: SABA, PEDRO SABA e SABA;

- 23 - ROSA DE PATRÍCIA GUEDES PINTO, nº 20.681, registrada como: ROSA, ROSA GUEDES e ROSA PINTO;

- 24 - SERGIO DA SILVA COSTA, nº 20.680, registrado como: SERGIO COSTA e SERGIO SILVA;

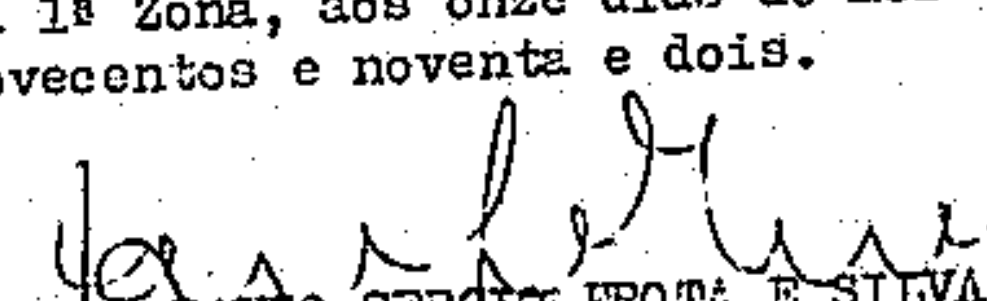
- 25 - WESLEY ANTONIO PASCHOALINI, nº 20.610, registrado como: WESLEY, LEO e PASCHOALINI;

- 26 - ZIOMAR ANTONIO FERREIRA, nº 20.635, registrado como: ZIOMAR, ZIOMAR FERREIRA e FERREIRA.

Para vereador pelo - PMR

- 01 - SUELY CRISTINA LIMA DA SILVA, nº 83.222, registrada como: SUELY, CRISTINA e NEIDE.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA., no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.


DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL Nº 174 /92

O DR. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará etc...

FAZ SABER aos interessados e, principalmente aos Delegados credenciados de partidos políticos e Membros do Ministério Público, que, pela "COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA", constituída pelos partidos - P.R.N. - Partido da Reconstrução Nacional, P.F.L. - Partido da Frente Liberal, P.D.T. - Partido Democrático Trabalhista e P.T.R. - Partido

Trabalhista Renovador, foi deferido o pedido de Registro de candidatura ao cargo de vereador à Câmara Municipal de Belém, nas eleições de 03-10-92, dos seguintes candidatos:

Para vereador pelo P.D.T.:

- 01 - ADALBERTO DA CRUZ LIMA, nº 12.637, registrado como: ADALBERTO DA CRUZ LIMA, ADALBERTO LIMA e ADALBERTO;
- 02 - ADELAYDE JULIA DE LIMA SOARES, nº 12.616, registrada como: ADELAYDE, ADELAYDE FONTES e FONTES;
- 03 - AGENOR DA SILVA GOMES, nº 12.659, registrado como: AGENOR, DEL VALE e AGENOR GOMES;
- 04 - AGOSTINHO MONTEIRO, nº 12.668, registrado como: AGOSTINHO MONTEIRO, A M e GUGU;
- 05 - ALVARO AUGUSTO TAVARES DE LIMA, nº 12.670, registrado como: ALVARO LIMA, ALVARO e LIMA;
- 06 - ANTONIO JORGE SOUZA DE AMORIM, nº 12.660, registrado como: JORGE AMORIM, J.A. e A.J.;
- 07 - BENEDITO FERREIRA NERY, nº 12.662, registrado como: BENEDITO NERY, NERY e BENE;
- 08 - CARLOS DAGOBERTO BARATA BARBOSA, nº 12.698, registrado como: PRETO, DAGOBERTO;
- 09 - CELINA SOARES DA COSTA, nº 12.664, registrado como: MAE CELINA, CELINA e MAE;
- 10 - CLAUDIONOR FIZANZA DE MACEDO, nº 12.614, registrado como: FIZANZA e TAMBÉS;
- 11 - CORDULO MARIO DE MEDEIROS, nº 12.651, registrado como: CORDULO MEDEIROS, CORDULO e MEDE;
- 12 - EDUARDO RUBEN VALENTE MARTINS, nº 12.654, registrado como: EDUARDO MARTINS, EDUARDO RUBEN e BOLOTA;
- 13 - EUWALDO NAZARETH DA CAMARA SILVEIRA, nº 12.624, registrado como: EUWALDO, e SILVEIRA RA.
- 14 - FRANCIS CRISTOVAO LEONCY TEIXEIRA, nº 12.695, registrado como: FRANCIS, CRISTOVAO e LEONCY;
- 15 - GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA, nº 12.655, registrada como: GLAUCIA ROCHA, GLAUCIA e GLAUCIA CUESTA;
- 16 - GUILHERME MIRANDA LIMA, nº 12.687, registrado como: GUILHERME CARABINA, CARABINA e GUILHERME LIMA;
- 17 - GESSON DE SOUZA LIMA, nº 12.607, registrado como: GERSON, GERSON LIMA e GERSON DE SOUZA LIMA;
- 18 - HELIO FARIAS DO NASCIMENTO, nº 12.640, registrado como: HELIO NASCIMENTO e HELIO;
- 19 - ILDEMAR FERREIRA DA SILVA, nº 12.684, registrado como: ILDEMAR, HILDEMAR SILVA e HILDEMAR FERREIRA;
- 20 - IVAN DA CUNHA MORAES, nº 12.681, registrado como: IVAN MORAES e POETA.
- 21 - ISRAEL SOUSA JACKSON DE BARROS, nº 12.677, registrado como: JACK, JACKSON DO SOM e JACKSON;
- 22 - JAIR MACIEL DE CASTRO, nº 12.609, registrado como: JAIR CASTRO, JAIR MACIEL e JAIR;
- 23 - JANARI VIEIRA DA ROCHA, nº 12.688, registrado como: JANARI;
- 24 - JOAO SOARES DA SILVA NETO, nº 12.678, registrado como: SOARES, J. SOARES e SOARES NETO;
- 25 - JOAQUIM DIAS DE CARVALHO, nº 12.631, registrado como: JOAQUIM CARVALHO, JOAQUIM e CARVALHO;
- 26 - JOSE MARIA DA LUZ, nº 12.650, registrado como: LUZ, JOSE LUZ e DA LUZ;
- 27 - JOSE MARIA DE LIMA COSTA, nº 12.683, registrado como: JOSE MARIA COSTA, JOSE MARIA e DR COSTA;
- 28 - JOSE RICARDO DA SILVA BESERRA, nº 12.663, registrado como: RICARDO BESERRA e BESERRA;
- 29 - JULIO MARCOS DE DEUS SARAIVA, nº 12.610, registrado como: JULIO, JULIO SARAIVA e SARAIVA;
- 30 - KLEBER ANTONIO GONCALVES GURJAO, nº 12.639, registrado como: KLEBER GURJAO, DOUTOR SMITH e SMITH;
- 31 - LUIZ ANTONIO GOMES DE CASTRO, 12603, registrado como: LUIZ GATO COMEU, LUIZ BALAO e LUIZ ANTONIO;
- 32 - LUIS DO SOCORRO PINHEIRO DE OLIVEIRA, nº 12.680, registrado como: LUIS OLIVEIRA, LUIS GALO e GALO;
- 33 - LUIZ GUILHERME NUNES SANTIAGO, nº 12601, registrado como: SANTIAGO, LUIZ e LUIZ SANTIAGO;
- 34 - MARIA RINALDA DA SILVA PINHEIRO, 12645, registrada como: MARIA RINALDA PINHEIRO, RINALDA PINHEIRO e RINALDA;
- 35 - MARIANO DE PAULA RAMOS, nº 12.666, registrado como: MARIANO, MARIANO RAMOS e RAMOS;
- 36 - MILTON BRASIL ARAUJO, nº 12.665, registrado como: MILTON BRASIL, MILTON e BRASIL;
- 37 - MELQUIADES DOS SANTOS COSTA, nº 12.633, registrado como: MEL, MELQUIADES e MELQUIADES COSTA;
- 38 - NANCY VERONICA DA LUZ BEZERRA, nº 12.653, registrada como: VERA CARDOSO, VERONICA NANCY;

- 39 - NATANAEL SILVA LEITE, nº 12.636, registrado como: NATANAEL LEITE, NATANAEL e NATAN;
 - 40 - ORLANDO REIS PANTOJA, nº 12.605, registrado como: ORLANDO REIS PANTOJA, ORLANDO REIS e ORLANDO PANTOJA;
 - 41 - RAIMUNDO CORREA LOBATO, nº 12.675, registrado como: RAIMUNDO LOBATO, LOBATO e DR. LOBATO;
 - 42 - RAIMUNDO JOSE SOUZA DE CASTRO, nº 12.617, registrado como: RAIMUNDO CASTRO, DR. CASTRO e CASTRO;
 - 43 - RAIMUNDA NERE DA COSTA, nº 12.674, registrada como: RAIMUNDINHA, RAIMUNDA e RAIMUNDA NERE;
 - 44 - RAIMUNDO NONATO CONCEIÇÃO PANTOJA, nº 12.615, registrado como: NONATO PANTOJA, FUSQUINHANA e NÓ;
 - 45 - REGINALDO BARROS LOPES, nº 12.622, registrado como: PAI REGINALDO LOPES, PAI REGINALDO e PAI;
 - 46 - REYNALDO ANTHONY DOS REIS SOARES, nº 12.646, registrado como: REINALDO SOARES, REI e REY;
 - 47 - RINALDE PATRICIO BAYMA, nº 12.676, registrado como: BAYMA, RINALDE BAYMA e RINALDE;
 - 48 - ROMUALDO ANTONIO DA SILVA LIMA, 12613, registrado como: ROMUALDO e ROMUALDO LIMA;
 - 49 - SEBASTIAO FARCONARA CORREA, nº 12.634, registrado como: SEB, SEBASTIAO CORREA e FARCONARA;
 - 50 - TOME DE JESUS SERRAO DE AQUINO, 12667, registrado como: TOMÉ AQUINO, TOMÉ e AQUINO;
 - 51 - VICENTE DE PAULO BRITO NASCIMENTO, nº 12.691, registrado como: PROFESSOR VICENTE e VICENTE NASCIMENTO;
 - 52 - WALQUIRIO DIAS VIANA, nº 12.661, registrado como: WALQUIRIO, VIANA e WALQUIRIO VIANA;
 - 53 - WILKENS SIQUEIRA MENDES GOMES, 12696, registrado como: WILKENS, GOMES e SIQUEIRA GOMES;
 - 54 - WLADIMIR AMORIM NERY, nº 12.611, registrado como: WLADIMIR NERY, WLADIMIR e VLAD;
 - 55 - FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS FILHO, nº 12.686, registrado como: FRANCISCO ASSIS S. FILHO, ASSIS FILHO e ASSIS; Para Vereador pelo P.R.N.
 - 01 - ABIGAIL VIEIRA DOS REIS, nº 36.641, registrada como: ABIGAIL REIS, ABIGAIL e REIS;
 - 02 - ALDENOR AUGUSTO DA SILVA, nº 36651, registrado como: ALDENOR, BARETA e ALDENOR SILVA;
 - 03 - ANTONIO PAIVA BANDEIRA, nº 36.608, registrado como: ANTONIO BANDEIRA, BANDEIRA e NEGO;
 - 04 - ARNALDO DOPAZO ANTONIO JOSÉ, nº 36636, registrado como: ARNALDO DOPAZO, DOPAZO e AD;
 - 05 - DANIEL FREIRE DE ALMEIDA, nº 36.614, registrado como: DANIEL ALMEIDA e ALMEIDA;
 - 06 - IRANILDO BATISTA DE PAIVA, nº 36.666, registrado como: IRANILDO PAIVA, IRANILDO e IP;
 - 07 - JOAO AMORIM ARAUJO, nº 36.601, registrado como: JOAO AMORIM e AMORIM ARAUJO;
 - 08 - JOAO PINHEIRO DA COSTA, nº 36.622, registrado como: JOAO PINHEIRO DA COSTA e BURUTACA;
 - 09 - JOSE FERNANDO DO NASCIMENTO MORAES, nº 36.640, registrado como: FERNANDO MORAES, MORAES e FERNANDO;
 - 10 - JOSE MARIA NASCIMENTO CAMPOS, nº 36.633, registrado como: JOSE MARIA CAMPOS e J M;
 - 11 - JOSE TEÓFILO DE ALMEIDA GOMES, nº 36.617, registrado como: TEÓFILO GOMES, TEO GOMES e TEO;
 - 12 - LUIZ CARLOS MENDES DE SOUZA, nº 36647, registrado como: LUIZ e LUCAS MENDES;
 - 13 - MARIA DA SILVA FERREIRA, nº 36.625, registrada como: MARIA DA SILVA, MARIA FERREIRA e MEURY;
 - 14 - MARIA SINDIMA GONCALVES PINTO, nº 36.646, registrada como: MARIA SINDIMA PINTO, SINDIMA e DIMA;
 - 15 - OTACILIO HONORIO DE SOUZA FILHO, nº 36.653, registrado como: OTACILIO HONORIO DE SOUZA FILHO, OTACILIO FILHO e HONORIO;
 - 16 - RAIMUNDO DE JESUS CARVALHO FILHO, nº 36.660, registrado como: RAIMUNDO CARVALHO, TATÁ e RC;
 - 17 - ROBERTO DE FÁTIMA MOURA LIMA, nº 36.619, registrado como: ROBERTO LIMA, COLORIDO e ROBERTO;
 - 18 - ROBERTO MEDEIROS DA SILVA, nº 36.612, registrado como: ROBERTO MEDEIROS, MEDEIROS e RM;
- Para vereador, pelo P.F.L.:
- 01 - ADALBERTO GUIMARÃES NETO, nº 25.631, registrado como: ADALBERTO GUIMARÃES, ADALBERTO NETO e GUIMARÃES NETO;
 - 02 - ADOLFO BARROS DA SILVA, nº 25.664, registrado como: ADOLFO BARROS DA SILVA, ADOLFO SILVA e ADOLFO;
 - 03 - ALBERTO GONDIM HERMES, nº 25.663, registrado como: ALBERTO, HERMES e ALBERTO HERMES;
 - 04 - ALDOMARIO OLIVEIRA DOS SANTOS, 25.613, registrado como: ALDOMARIO SANTOS e ALDOMARIO;
 - 05 - ALEXANDRE AUGUSTO HOYOS DE JESUS, nº 25.690, registrado como: ALEXANDRE HOYOS;
 - 06 - ANDERS WILLY WISSING ANDERSEN TRINDADE, nº 25.660, registrado como: WILLY TRINDADE, WILLY e VILLI;
 - 07 - CARLOS ALBERTO MORENO DA SILVA, nº 25.647, registrado como: CARLOS MORENO, MORENO e CARLOS;

- 08 - CARLOS DIAS REIS FILHO, nº 25.676, registrado como: CARLOS REIS, CARLINHOS e CARLOS DIAS;
 - 09 - CRISTINO PAES DE CASTRO, nº 25.614, registrado como: CRISTINO PAES DE CASTRO, CRISTINO PAES e PAES DE CASTRO;
 - 10 - DAMIÃO COSME SOBRAL CORREIA, nº 25.621, registrado como: DAMIÃO, DAMIÃO COSME e DAMIÃO CORREIA;
 - 11 - EDER MAURO CARDOSO BARRA, nº 25.606, registrado como: EDER MAURO, EDER e MAURO;
 - 12 - FERNANDO ALEXANDRE DE SOUZA NAVARRO, nº 25.665, registrado como: FERNANDO NAVARRO, NAVARRO e F.NAVARRO;
 - 13 - FRANCISCO COELHO DE CASTRO VASCONCELOS, nº 25.638, registrado como: FRANCISCO VASCONCELOS e CHICO;
 - 14 - IEDA MARIA SOUZA PINTO, nº 25.601, registrada como: IEDA, IEDA MARIA e SOUZA;
 - 15 - JAIRO GONCALVES BRONZE, nº 25.621, registrado como: JAIRO BRONZE, JAIRO e BRONZE;
 - 16 - JODSON ALMEIDA MACHADO, nº 25.650, registrado como: JODSON MACHADO, JODSON e JO.
 - 17 - JORGE BENEDITO SILVA DE BRITO, nº 25.602, registrado como: JORGE BRITO, JORGE e BRITO;
 - 18 - JOSE AMAURY MESQUITA DEMETRIO, nº 25.628, registrado como: JOSE AMAURY MESQUITA DEMETRIO, J AMAURY e JOSE AMAURY;
 - 19 - JOSE HERMOGENES GOMES TOCANTINS MALTEZ, nº 25.603, registrado como: JOSE MALTEZ, MALTEZ e TOCANTINS;
 - 20 - JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO MARÇAL, nº 25.642, registrado como: ROBERTO MARÇAL e MARÇAL;
 - 21 - JOSE VICENTE FERREIRA DE CARVALHO, nº 25.661, registrado como: JOSE VICENTE, VICENTE e VICENTE FERREIRA;
 - 22 - JURACY BARBOSA DA COSTA, nº 25.679, registrado como: JURACY COSTA e POTE;
 - 23 - LAERTE JUSTINO DA MOTA, nº 25.622, registrado como: LAERTE JUSTINO, LAERTE e JUSTINO;
 - 24 - LUIZ ANTONIO CORREA GRACINDO MARQUES, nº 25.654, registrado como: LUIZ MARQUES, MARQUES LUIS e MARQUES;
 - 25 - LUIZ BATISTA DE MELO, nº 25.670, registrado como: LUIZ BATISTA DE MELO, LUIZ MELO e LULU;
 - 26 - LUIZ CICERO DAS NEVES, nº 25.615, registrado como: CICERO DAS NEVES e CICERO;
 - 27 - LUIZ GUILHERME MACHADO DE CARVALHO, nº 25.688, registrado como: LUIZ CARVALHO, BRABO e LUIZ MACHADO;
 - 28 - LUIZ OTAVIO OLIVEIRA CAMPOS, nº 25.645, registrado como: LUIZ OTAVIO CAMPOS e PEPECA;
 - 29 - MANOEL DE DEUS GOMES DA SILVA, nº 25.605, registrado como: DA SILVA, MARCOS VAGNER e MANOEL DE DEUS;
 - 30 - MANOEL DE JESUS PINTO MORAES, nº 25.640, registrado como: MORAES, MANOEL MORAES e MANOEL;
 - 31 - MANOEL JOSE RODRIGUES DA MEMORIA CARDOSO, nº 25.610, registrado como: MEMORIA, MANOEL MEMORIA e MANECA;
 - 32 - MARIA DE FATIMA MARTINS SA, nº 25633, registrada como: MARIA DE FATIMA MARTINS, FATIMA SA e SA;
 - 33 - MARIA DIVA MAGALHÃES PALHETA BITEN - COURT, nº 25.607, registrada como: DIVA, DIVA PALHETA e PALHETA;
 - 34 - MAURIVALDO DOS SANTOS ABREU, nº 25668, registrado como: MARIVALDO ABREU e MARIVALDO;
 - 35 - MOACIR DA CRUZ ROCHA, nº 25.625, registrado como: MOACIR ROCHA, MOACIR e ROCHA;
 - 36 - NAZARENO DE JESUS MESQUITA, nº 25.667, registrado como: NAZARENO MESQUITA, NAZARENO e NAZA;
 - 37 - ONEIDE ALMEIDA GONCALVES, nº 25.689, registrada como: ONEIDE GONCALVES, ONEIDE ALMEIDA e ONEIDE;
 - 38 - OSWALDO CARDOSO FRAZÃO, nº 25.620, registrado como: OSWALDO CARDOSO FRAZÃO, OSWALDO FRAZÃO e FRAZÃO;
 - 39 - PAULO GILBERTO AMORIM DANIN, nº 25.630, registrado como: PAULO DANIN, DANIN e GILBERTO DANIN;
 - 40 - PEDRO CARMO DE SOUZA, nº 25.643, registrado como: PEDRO CARMO e PIRATA;
 - 41 - RABIBI ALVES OLIVEIRA, nº 25.611, registrado como: RABIBI, BIBI e RABI;
 - 42 - MARIA DAS NEVES SEIXAS, nº 25.604, registrada como: MARIA DAS NEVES e SEIXAS;
 - 43 - PAULO PEREIRA DE MENEZES, nº 25-675, registrado como: PAULO MENEZES, PM e PP;
 - 44 - PEDRO COUTO VILAR, nº 25.669, registrado como: PEDRO VILAR, VILAR e PEDRO COUTO VILAR;
 - 45 - VICTOR PIRES FRANCO NETO, nº 25.699, registrado como: VIC PIRES FRANCO, VIC PIRES e VIC;
 - 46 - WADYR SALIM KHAYAT, nº 25.666, registrado como: WADY KHAYAT, KHAYAT e WADY;
- Para Vereador, pelo P.T.R.:
- 01 - ALDENOR JOSE PASSOS DA CUNHA, nº 28.640, registrado como: ALDENOR CUNHA e ALDENOR;
 - 02 - ALBERTO MENDES FERREIRA, nº 28.654, registrado como: ALBERTO MENDES, ALBERTO e BETO;
 - 03 - AMILTON CORDEIRO PINTO, nº 28.665, registrado como: AMILTON PINTO, HAMILTON PINTO e PINTO;

- 04 - ANTONIO JULIO MARCAL, nº 28.627, re- gistrado como: JULIO MARCAL, JM e MARCAL-2;
- 05 - ANTONIO MAX COUTINHO GOMES, nº 28662, registrado como: ANTONIO MAX, MAX e ANTONIO GO- MES;
- 06 - ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO, nº 28.606, registrado como: ARMANDO RODRIGUES, AR- MANDO e ARMANDO FILHO;
- 07 - CELINO ALVES RODRIGUES, nº 28.683, re- gistrado como: CELINO e CECE;
- 08 - EDIR COSTA PEREIRA DE SOUZA, nº 28628 registrado como: EDIR, EDIR COSTA e EDIR PEREIRA DE SOUZA;
- 09 - ELIZEU LIMA DA SILVA, nº 28.685, re- gistrado como: ELIZEU SILVA e ELIZEU;
- 10 - FERNANDO CORREA DE GUAMA, nº 28.620, registrado como: FERNANDO GUAMA, GUAMA e DR. GUA- MA;
- 11 - FLAVIO HERMILIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO, nº 28.670, registrado como: FLAVIO NETO, FLAVIO ALBUQUERQUE e FLAVIO HERMILIO;
- 12 - GILSON DOS REIS PANTOJA, nº 28.663 re- gistrado como: GILSON PANTOJA, GILSON DOS REIS PANTOJA e PROF. GILSON;
- 13 - INACIO MEDEIROS DE ANDRADE, nº 28630, registrado como: INACIO ANDRADE, INACIO e NANA;
- 14 - JACKSON MOREIRA TORRES, nº 28.609, re- gistrado como: JACKSON e DAGA;
- 15 - JAIME NEVES CAMPOS, nº 28.631, regis- trado como: JAIME CAMPOS, JAIME e TENENTE JAIME;
- 16 - JOAO BATISTA MONTEIRO DAS NEVES, nº 28.672, registrado como: JOAO NEVES, JOAO BATIS- TA e CHEFE BATISTA;
- 17 - JOAO DE MELHO BAHIA, nº 28.655, regis- trado como: BAHIA, BAHIA e BAHIA DA LEAL;
- 18 - JORGE LUIZ ALMEIDA DE SOUZA, nº 28610 registrado como: JORGE LUIZ, JORGE E JORGE LUIS ALMEIDA;
- 19 - JOSE DUARTE VALENTE JUNIOR, nº 28612, registrado como: JOSE VALENTE e VALENTE;
- 21 - JOSE PAULO NONATO DOS SANTOS, nº 28. 646, registrado como: JOSE PAULO, ZE PAULO e IR- MAO PAULO;
- 22 - LICINIO EGAS MUNIZ BARRETO JUNIOR, nº 28.624, registrado como: LICINIO, MUNIZ e LICINIO EGAS MUNIZ;
- 23 - LUIZ FABIANO NASCIMENTO MAUES JUNIOR, 28.648, registrado como: MAUES, LOMBOM e BOLACHA;
- 24 - LUIZ WALCIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nº 28.699, registrado como: LUIZ WALCIR, WALCIR e CANHOTO;
- 25 - MARCIO JOSE FERREIRA DA SILVA, nº 28.641, registrado como: MARCIO SILVA, MARCIO e FEDERAL;
- 26 - MARIO RUBENS SILVA RODRIGUES, nº 28. 601, registrado como: RUBENS, MARIO RUBENS e RU- BENS RODRIGUES;
- 27 - OSVALDO CHAGAS RODRIGUES, nº 28.603, registrado como: OSVALDO RODRIGUES e VAVA;
- 28 - REGINALDO MORAES DA SILVA, nº 28.697 registrado como: REGINALDO MORAES, MORAES e REGI
- 29 - ROCIMAR MIRANDA SANTOS, nº 28.673, registrado como: ROCIMAR SANTOS, ROCIMAR e ROCI;
- 30 - RODRIGO JOSE SAMPAIO FAÇANHA, nº 28. 666, registrado como: RODRIGO, RODRIGO FAÇANHA e RODRIGUES;
- 31 - ROSANGELA DE LIMA SALES, nº 28.698, registrada como: ROSA, ROSANGELA e COHEN;
- 32 - SILVINO LIMA DA COSTA, nº 28.689, re- gistrado como: SILVINO, SILVIO e SILVINHO;
- 33 - WALDIR CARDOSO WANZER, nº 28.643, re- gistrado como: WANZER, SARGENTO e WALDIR;
- 34 - WALTER CARDOSO NASCIMENTO, nº 28.665 registrado como: WALTER CARDOSO NASCIMENTO, WAL- TER CARDOSO e WALTER NASCIMENTO;
- 35 - JOSE LEONEL OLIVEIRA, nº 28.679, re- gistrado como: LEONEL.

E, para que não se alegue ignorância vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pa., no Cartório Eleitoral da 1ª. Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Paulo Sérgio Prota e Silva
DR. PAULO SÉRGIO PROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª. Zona

EDITAL Nº 175 /92

ODR. PAULO SÉRGIO PROTA E SIL- VA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém - Pará.

PAZ S.E.R dos interessados e, princi- palmente aos Delegados credenciados de partidos políticos e membros do Ministério Públi- co, que, pela "COLIGAÇÃO" denominada "ALIANÇA PO- PULAR", constituída pelo PARTIDO DA SOCIAL DEMO- CRACIA BRASILEIRA (PSDB), pelo PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB), PARTIDO POPULAR SOCIALISTA (PPS), PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (PC do B), PARTIDO CO- MUNISTA (PC) e PARTIDO VERDE (PV), foi deferido o registro de candidato no cargo de vereador a Câmara Municipal de Belém, nas eleições de 03.10-1992, dos seguintes candidatos:

Para vereador pelo PTB:

- 01 - ADILSON DA SILVA COSTA FILHO, nº 14615, registrado como: ADILSON FILHO, ADILSON e DINALDO,

- 02 - ALVARO AUGUSTO LIMA AMARAL, nº 14.602, registrado como: ALVARO AUGUSTO, XUXU.
- 03 - ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO, nº 14.6048, registrado como: ANTONIO CARLOS, PROFES- SOR e CARLOS NASCIMENTO.
- 04 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SOBRI- NHO, nº 14.614, registrado como: SOBRIHNO, ANTO- NIO SOBRIHNO e ANTONIO;
- 05 - ANATÔNIO FERNANDO COHEN, nº 16696 registrado como: ANATÔNIO FERNANDO COHEN, FERNANDO COHEN e COHEN.
- 06 - ANTONIO JOSÉ DOS REIS DE ALVEIDO, nº 14.601, registrado como: ROSEVÍARIO, ANTONIO AZE- VEDO, DR. ALVEIDO.
- 07 - ANTONIO MARIA DE SOUZA MILICI- ANO, nº 14.643, registrado como: S.D. MILICIANO MILICIANO e S.D.
- 08 - ARINO SOARES DE SALES RO, nº ... 14.646, registrado como: ARINO CASTRO, ARINO SOA- RES, ARINO S. CASTRO
- 09 - AUGUSTO CESAR NEVES COUTINHO, nº 14.666, registrado como: AUGUSTO COUTINHO, GUTO COUTINHO e GUTO.
- 10 - AUGUSTO JOSÉ SIDRIM TEIXEIRA, nº 14.625, registrado como: AUGUSTO TEIXEIRA, AU- GUSTO e AT.
- 11 - CARLOS ALBERTO DA CONCEIÇÃO ARAÚJO, nº 14633, registrado como: CARLOS ARAÚJO, ARAÚJO e SE- GUNDO.
- 12 - CARLOS ANTONIO DE ARAÚJO VINAGRE, nº 14664, re- gistrado como: ANTONIO VINAGRE, CARLOS VINA- GRE e DR. VINAGRE.
- 13 - CARLOS DIONÍSIO PEREIRA CUTRIM, nº 14827, re- gistrado como: CARLOS CUTRIM, CUTRIM e PEREI- RA CUTRIM.
- 14 - CESAR ROBERTO OLIVEIRA DIAS, nº 14.669, regis- trado como: CESAR, CESAR ROBERTO e CESAR DIAS
- 15 - CLEO MOURA DA SILVA, nº 14.653, regis- trado como: CLEO, CLEO MOURA, MOURA DA SILVA.
- 16 - DARCY LILIA RIBEIRO JUNIOR, nº 14633, regis- trado como: DIRETOR, DARCY e DARCY RIBEIRO.
- 17 - EDSON SANTOS COSTA, nº 14.658, registrado co- mo: EDSON COSTA, EDICOSTA, EDSON SANTOS COS- TA.
- 18 - ELOI TAVARES DE SOUZA, nº 14.613, registrado como: ELOI TAVARES, PROFESSOR ELOI.
- 19 - EVALDO DAS NEVES MONTIHO LEOPOLDINO, nº .. 14680, registrado como: EVALDO, EVALDO MONTEI- RO e EVALDO NEVES.
- 20 - FRANCISCO CLAUDIO DEUTAS LEDES, nº 14.661, re- gistrado como: CLAUDIO LEDES, CLAUDIO SANTOS e PANTERA.
- 21 - FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS, nº 14.670, registrado como: FRANCISCO DE ASSIS SILVA SANTOS e FRANCISCO SANTOS;
- 22 - FRANCISCO JOSÉ BARBOSA FILHO, nº 14.665, re- gistrado como: BARBOSA FILHO, CHICO BARBOSA, BARBOSINHA.
- 23 - GERARDO JOSÉ DE LEMOS PRADO, nº 14.622, regis- trado como: GERARDO PRADO, e PRADO.
- 24 - GERARDO MAGNO DA SILVA, nº 14.687, regis- trado como: G.M. SILVA e GIZE.
- 25 - GILBERTO DE OLIVEIRA PANTOJA, nº 14.676, re- gistrado como: GILBERTO PANTOJA e GILBERTO.
- 26 - GUILHERME CASTELO BRANCO, nº 14.632, registra- do como: CASTELO, CASTELO DE TERNON, e CASTE- LO BRANCO.
- 27 - HAMILTON LEMDES DE ARAÚJO, nº 14.679, regis- trado como: HAMILTON LEMDES, LEMDES, e H.M.
- 28 - HERBERTH PEREIRA RAPOS, nº 14.628, registra- do como: BENTO RAPOS, BENTÃO
- 29 - HILDEVALDO BEZERRA BEZERRA, nº 14650, regis- trado como: HILDEVALDO, BRANDA e IDEBRANCO.
- 30 - IRACI DA SILVA MONTEIRO, nº 14.635, regis- trado como: IRACI MONTEIRO, IRACI e BICI.
- 31 - JAIME MURICIO DOS SANTOS MEDEIROS- nº 14673, registrado como: JAIME MEDEIROS, SEU JAIME e TIO JAIME.
- 32 - JOAO ROBERTO PEREIRA DA SILVA, nº 14.659, re- gistrado como: BOSCO SILVA.
- 33 - JOAO CORDOVAL - nº 14.647, registrado como: JOAO CORDOVAL, JOAO e CORDOVAL.
- 34 - JOAO REGINALDO JACARÉ DIAS, nº 14699, regis- trado como: REGINALDO DIAS, REGINALDO JACARÉ DIAS e JACARÉ.
- 35 - JOAQUIM JOSÉ PIO DA SILVA TEIXEIRA, nº 14.663 registrado como: PIO, PIO DOS COMERCÍANOS, e PIO DO INSTITUTO.
- 36 - JOAQUIM SOARES RODRIGUES, nº 14.651, registra- do como: QUINZINHO, PORTUGUES e JOAQUIM RODRI- GUES.
- 37 - JOEL MATOS OLIVEIRA, nº 14.616, registrado co- mo: JOEL, JOEL MATOS e J. MATOS.
- 38 - JORGE EDSON GOMES DE OLIVEIRA, nº 14.641, re- gistrado como: JORGE EDSON, EDSON OLIVEIRA e JORGE OLIVEIRA.
- 39 - JORGE FERREIRA DA SILVA, nº 14623, registra- do como JORGE SILVA, JORGE MALONE, JROCHA.
- 40 - JORGE OLAVIO BAHIA DE REZENDE, nº 14636, regis- trado como: JORGE BAHIA REZENDE, JORGE REZEN- DE e REZENDE.
- 41 - JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, nº 14621, regis- trado como: JOSÉ MARIA DA SILVA OLIVEIRA, JO- SÉ M.
- 42 - JOSÉ MARIA DE SOUZA BORGALVES, nº 14697, re- gistrado como: JOSÉ MARIA BORGALVES e JOSÉ.

- 43 - JOSÉ RAUUNDO MAIOS, nº 14639, registrado co- mo JOSÉ RAUUNDO, JOSÉ MAIOS e MAIARIÃO.
- 44 - LEONILDA CASTRO, nº 14.630, registrado como: LEONILDA e LEO.
- 45 - LUIS DIAS BRITO, nº 14.649, registrado como: SEU LUIS, LUIS BRITO e
- 46 - LUIZ ALBERTO PENNA DE CARVALHO, nº 14.644, re- gistrado como: LUIZ PENNA, PENNA DE CARVALHO e PENNA.
- 47 - MELAQUILAS ALMEIDA SANTOS, nº 14.612, registra- do como: MALAQUIAS, MALAGA e MALA.
- 48 - MANOEL DE JESUS ARQUES DOS SANTOS, nº 14607, registrado como: MANOEL DE JESUS, VERDELEIXO e NORATO.
- 49 - MARCO ALVES DOS SANTOS PINTO, nº 14.629, re- gistrado como: MARCOS, MARCO e MARCOS PINTO.
- 50 - MARIA DO ESPIRITO SANTOS PEREIRA PINTO, nº 14.626, registrada como: MARIA DO E.SANTOS PEREIRA PINTO, MARIA PEREIRA e PINTO.
- 51 - MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO NEGRÃO, nº 14603 registrada como: MARIA DO SOCORRO, SOCORRO NEGRÃO e SOCORRO CABRAL.
- 52 - MÁRIO LUIS MIRANDA CHAVES, nº 14.677, regis- trado como: MÁRIO CHAVES, CHAVES e MÁRIO PE- RÚ.
- 53 - MÁRIO SEBASTIÃO PEREIRA LOPES, nº 14.675, re- gistrado como: MÁRIO LOPES e LOPES.
- 54 - MARUCIA ALMEIDA DA SILVA, nº 14638, registra- da como: MARUCIA SILVA, MARUCIA e MARA.
- 55 - NAIR DAS GRAÇAS LOTA, REZENDE, nº 14.667, re- gistrada como: NAIR LOTA, NAIR e NAIR REZENDE
- 56 - PAULO ROBERTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, nº 14660 registrado como: PAULO ROBERTO, PAULO e PAULO FREIRA.
- 57 - RAUUNDO ROBERTO LEMEZES, nº 14.617, registra- do como: BOLEADO, e ROBERTO LEMEZES.
- 58 - RICARDO LUIZ DOMINI COSTA, nº 14655, regis- trado como: RICARDO, BUCA e PAUSTÃO.
- 59 - RINALDO PACHECO DA SILVA, nº 14.656, registra- do como: PACHECO, RINALDO PACHECO e RINALDO.
- 60 - VICTOR HUGO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR, nº 14611, registrado como: VICTOR CUNHA, VICTOR HUGO e VITINHO.

Para Vereador, pelo P.S.D.B:

- 01 - ALVARO ALVES DE LIMA ARAUJO, nº 45.652, registrado como: ALVARO, ALVARO MARTINS e ALBERTO;
- 02 - ALBERTO PAVANCO D. SILVA, nº 45.619, regis- trado como: ALBERTO PAVANCO, PAVANCO e SILVANO
- 03 - ALVARO ALVES DE LIMA ARAUJO, nº 45.676, re- gistrado como: ALVARO LIMA e ALVARO;
- 04 - ANTONIA TRINDADE VALENTE DOS SANTOS, nº 45. 613, registrada como: ANTONIA, ANTONIA TRIN- DADE e ANTONIA SANTO;
- 05 - ALCIANTO RAY COLINO, nº 45.639, registrado co- mo: ALCIANTO RAY COLINO, COLINO e ALCIANTO SO- LINO;
- 06 - ALONSO MARIANH WILHARDES, nº 45.642, regis- trado como: ALONSO MARIANH WILHARDES, ALONSO WILHARDES e ALONSO;
- 07 - ANTONIO SILVERINO FILHO, nº 45.695, registra- do como: ANTONIO SILVERINO, SILVERINO FILHO e SILVERINO;
- 08 - AROLDO DO ESTREITO SANTO SOARES, nº 45.693, registrado como: AROLDO SOARES, SOARES e A- ROLDINO;
- 09 - CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DO COUTO, nº 45.629, registrado como: CARLOS COUTO, COUTO e CARLOS COUTO;
- 10 - CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, nº 45.638, registrado como: CARLOS FRANÇA, FRANÇA e CARLINHO;
- 11 - CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA, nº 45.660, registrado como: CARLOS SILVA, CARLAO e CARLOS COM- BICIAO;
- 12 - CIRILO GASPAR DA COSTA, nº 45.612, registrado como: CIRILO e GASPAR;
- 13 - CLAUDIO CESAR CUNHA DE VASCONCELOS CHAVES, nº 45.637, registrado como: CHAVES e CLA- UDIO;
- 14 - DELFIM FIGUEIREDO FILHO, nº 45.699, registrado como: DOUTOR DELFIM, DELFIM e DR DELFIM;
- 15 - DULCE NAZARE DE LIMA LEONCY SOUZA, nº 45.655, registrado como: DULCE, DULCE LEONCY e DULCE SOUZA;
- 16 - ELIEZER FARIAS EVANGELISTA, nº 45.651 registrado como: ELI, ELI FARIAS e PRETO;
- 17 - ELIEZER PINHO DE FREITAS, nº 45.636, registrado como: ELIEZER FREITAS, ELIEZER e DR ELI- EZER;
- 18 - ELOY JUSTINO DE ALMEIDA, nº 45.617, registrado como: ELOY ALMEIDA, ELOY MARAMBAIA e ELOY M;
- 19 - EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA, nº 45.67 8, registrado como: EMANUEL MAIA e EMANUEL;
- 20 - FELIPE JOSE SOARES BEZERRA, nº 45.608 registrado como: FELIPE SOARES, FELIPE JOSE SOARES BEZERRA;
- 21 - FERNANDO LIMA MONTEIRO, nº 45.650, re- gistrado como: GELEIA, FERNANDO LIMA e FM;
- 22 - GILSON LOUREIRO MACOLA, nº 45.624, re- gistrado como: GILSON, GILSON MACOLA e MACOLA;

PÁGINA ILEGÍVEL

- 23 - GUILHERME MONTEIRO DE CARVALHO, nº 45.644, registrado como: GUILHERME CARVALHO e CARVALHO;
- 24 - GUILHERME ROBERTO CAVALEIRO DE MACEDO LIMA, nº 45.657, registrado como: GUILHERME e CAVALEIRO DE MACEDO;
- 25 - HITOSHI KISHI, nº 45.610, registrado como: HITOSHI KISHI, KISHI e QUISHI;
- 26 - IRANDIR DE CASTRO DINIZ, nº 45.687, registrado como: IRANDIR e DINIZ;
- 27 - IRANI BORBOREMA MAIA, nº 45.649, registrado como: IRANI, IRANI BORBOREMA e IRANI MAIA;
- 28 - ITALO DE ALMEIDA MACOLA JR. nº 45.665, registrado como: ITALO, MACOLA e JUNIOR;
- 29 - IZABEL LANIA VALES, nº 45.622, registrada como IZABEL LANIA VALES, IZABEL VALES e IZABEL VALES;
- 30 - JOÃO LUIZ PARENTE DA SILVA, nº 45.648, registrado como: PARENTE, JOÃO PARENTE e LUIZ PARENTE;
- 31 - JOSÉ ALBERTO SILVA DOS ANJOS, nº 45.602, registrado como: SANTOR, ALBERTO DOS ANJOS e ANJOS;
- 32 - JOSÉ AFONSO PINTO MARQUES TAVARES, nº 45.606, registrado como: PINTO MARQUES, AFONSO TAVARES e AFONSO PINTO MARQUES;
- 33 - JOSÉ HOMOBONO PAES DE ANDRADE, nº 45.669, registrado como: HOMOBONO, HONO e BONO;
- 34 - JOSÉ FERNANDES DA SILVA NETO, nº 45.691, registrado como: JOSÉ FERNANDES e FERNANDES;
- 35 - JOSÉ NAZARENO FERREIRA MONTEIRO, nº 45.686, registrado como: JOSÉ MONTEIRO e ZÉ MONTEIRO;
- 36 - KLEBER LOIOLA ALMEIDA NOGUEIRA, nº 45.643, registrado como: KLEBER, KLEBER LOIOLA e CLEBERSON;
- 37 - LEONAM GONDIM DA SILVA JUNIOR, nº 45.653, registrado como: LEONAM CRUZ, LEONAM JUNIOR e LEONAM;
- 38 - LEONE RAIMUNDO CARDOZO DE PAULA, nº 45.646, registrado como: LEO, LEONE e LEBEZO;
- 39 - LUIZ GONZAGA DA COSTA EVANGELISTA, nº 45.615, registrado como: LUIZ EVANGELISTA e EVANGELISTA;
- 40 - MANOEL ELIAS DOS SANTOS FERREIRA, nº 45.653, registrado como: ELIAS, ELIAS SANTOS e BARIÃO;
- 41 - MARIA CLARA DE FERRO GAIA, nº 45.631, registrada como: CLARA GAIA, CLARA e BIA;
- 42 - MARIA DO SOCORRO BATISTA DE SOUSA, nº 45.632, registrada como: SOCORRO BATISTA, SOCORRO e SOS;
- 43 - MARIA EULINA DE GOES DALASCENO, nº 45.673, registrada como: EULINA, MARIA EULINA e ELINA;
- 44 - MARIA TAVARES DA TRINDADE, nº 45.666, registrada como: MARIA TRINDADE, TRINDADE e MICA BALA;
- 45 - MAURO DE AZEVEDO FORAES, nº 45.72, registrado como: MAURO AZEVEDO, MAURO DE AZEVEDO e CALANDRINI;
- 46 - MARIO CARDOSO DE SOUSA, nº 45.671, registrado como: MARIO CARDOSO, MARIO e CARDOSO;
- 47 - NATANAEL FRANKLIN DA SILVA, nº 45.682, registrado como: NATANAEL e NATANI;
- 48 - NEHEMIAS GUEDES VALENTIN, nº 45.618, registrado como: NEHEMIAS GUEDES VALENTIN, NEMIAS e ANEMIAS;
- 49 - NELLY FRANCISCA DO NASCIMENTO, nº 45.681, registrada como: NELLY, NELY e NELI;
- 50 - OIRAM JOSE BARBOSA DOS SANTOS, nº 45.659, registrado como: OIRAM, OIRAM JOSE SANTOS e OIRAM SANTOS;
- 51 - ORLANDO MARCIO BRITO, nº 45.664, registrado como: ORLANDO BRITO e OB;
- 52 - OSVALDO JESUS SERRÃO DE AQUINO, nº 45.656, registrado como: OSVALDO SERRÃO, SERRÃO e OSVALDO;
- 53 - PAULO ANTONIO ALVES DE ARAUJO, nº 45.668, registrado como: PAULO ARAUJO e ARAUJO;
- 54 - PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA, nº 45.633, registrado como: PAULO ELCIDIO, PAULO EUCIDIO e ELCIDIO;
- 55 - PAULO JOSE FERNANDES MAMEDE, nº 45.609, registrado como: PAULO FERNANDES PAULINHO;
- 56 - PAULO PENHA, nº 45.603, registrado como: PAULO PENHA, PENHA e PP;
- 57 - PEDRO AUGUSTO DE ALENCAR FILHO, nº 45.696, registrado como: PEDRO ALENCAR, PEDRO DE ALENCAR e ALENCAR;
- 58 - PEDRO MARCELINO ABREU DE SOUZA, nº 45.630, registrado como: MARCELO, MARCELO SOUZA e MS;
- 59 - PETRUCIO MARQUES DA SILVA, nº 45.620, registrado como: PETRUCIO;
- 60 - RAIMUNDO CARLOS ARAUJO DIAS, nº 45.679, registrado como: R DIAS e RAIMUNDO DIAS;
- 61 - RAIMUNDO GERALDO MARMALDO DE ANDRADE, nº 45.684, registrado como: GERALDAO, GERALDO e MARMALDO;

- 62 - ROBERTO MOREIRA DE CASTRO MENEZES, nº 45.670, registrado como: BOB e ROBERTO;
- 63 - SALIM MIGUEL ALVES, nº 45.601, registrado como: SALIM, SALIM MIGUEL ALVES e SALIM ALVES;
- 64 - SANTINO JOSE DE JESUS SOARES, nº 45.683, registrado como: SANTINO SOARES, SANTINHO SOARES e SANTINO;
- 65 - SEBASTIÃO CARLITO MOURA, nº 45.685, registrado como: SEBASTIAO CARLITO MOURA, CARLITO MOURA e CARLITO;
- 66 - SERGIO LUIZ DE ALMEIDA MANESCHY, nº 45.677, registrado como: SERGIO MANESCHY, SERGIO SABA e MANESCHY;
- 67 - SERGIO RICARDO MOURA GAIA, nº 45.626, registrado como: SERGIO GAIA, GAIA e BELEM;
- 68 - SÉRGIO SADDAMIA SANTA ROSA, nº 45.634, registrado como: SÉRGIO, SANTA ROSA e SÉRGIO SANTA ROSA;
- 69 - TÁDER ELIAS RIMAN, nº 45.628, registrado como: TÁDER RIMAN, TÁDER e RIMAN;
- 70 - VITOR PACHECO CARVALHO, nº 45.690, registrado como: VITOR PACHECO e VITORIO;
- 71 - WALBER DA COQUELHO FERREIRA, nº 45.698, registrado como: WALBER FERREIRA e WALBER;
- 72 - WALDOMIRO PINHEIRO MORAES, nº 45.689, registrado como: MORAES, WALDOMIRO MORAES e PINHEIRO;
- 73 - WELLINGTON NAZARENO PILO NEPOLIZIANO nº 45.614, registrado como: PILO e WELLINGTON;
- 74 - WILSON DE QUEIROZ MOREIRA, nº 45.611, registrado como: WILSON MOREIRA, PROF WILTON e WILTON.

Para Vereador, pelo P.P.S:

- 01 - ALVINO DA SILVA BERNARDO, nº 23.613, registrado como: ALVINO DA SILVA BERNARDO, AS e ALVINHO;
- 02 - ANTONIO CARLOS DA ANDRADE CHEIRO, nº 23.633, registrado como: ANTONIO e ANTONIO TORRES RO;
- 03 - ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO, nº 23.666, registrado como: ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO e FERREIRA ARAUJO;
- 04 - ARNALDO JORDY FIGUEIREDO, nº 23.623, registrado como: ARNALDO JORDY, JORDY e ARNALDO;
- 05 - FRANCISCO RICARDO DA SILVA, nº 23.688, registrado como: RICARDO MULLER, RICARDO e MULLER;
- 06 - MOISES DA SILVA CRUZ, nº 23.611, registrado como: VI HEBERT, CISES e MOISES CRUZ;
- 07 - WALDIR ARAUJO CARDOSO, nº 23.678, registrado como: WALDIR CARDOSO, DR WALDIR e WALDIR ARAUJO;
- 08 - YUKIHIKO ISHIGAKI, nº 23.699, registrado como: YUKIHIKO, ISHIGAKI e JAPONES.

Para Vereador, pelo P.C.B:

- 01 - RAIMUNDO MAGIER MARTINS, nº 65.610, registrado como: MAGIER MARTINS, MAGIER e CORUJÁ;
- 02 - SANDRA LILIA DE LIMA SOUZA, nº 65.611, registrada como: SANDRA BATISTA, SANDRA e SANDRA CALINHA;
- 03 - SEBASTIÃO JARDIM BITENCOURT, nº 65.612, registrado como: SEBASTIAO BITENCOURT, SABA e BASTIÃO.

Para Vereador, pelo P.P:

- 01 - WALDIR DA SILVA MOREIRA, nº 70.566, registrado como: WALDIR MOREIRA, DR MOREIRA e WALDIR.

Para Vereador, pelo P.V:

- 01 - RAIMUNDO GERALDO MARMALDO DE ANDRADE, nº 45.684, registrado como: RAIMUNDO GERALDO, RAIMUNDO GERALDO e MARMALDO.

É, para que não se alegue ignorância, vai esta publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e dois.

Paulo Sérgio Frota e Silva
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

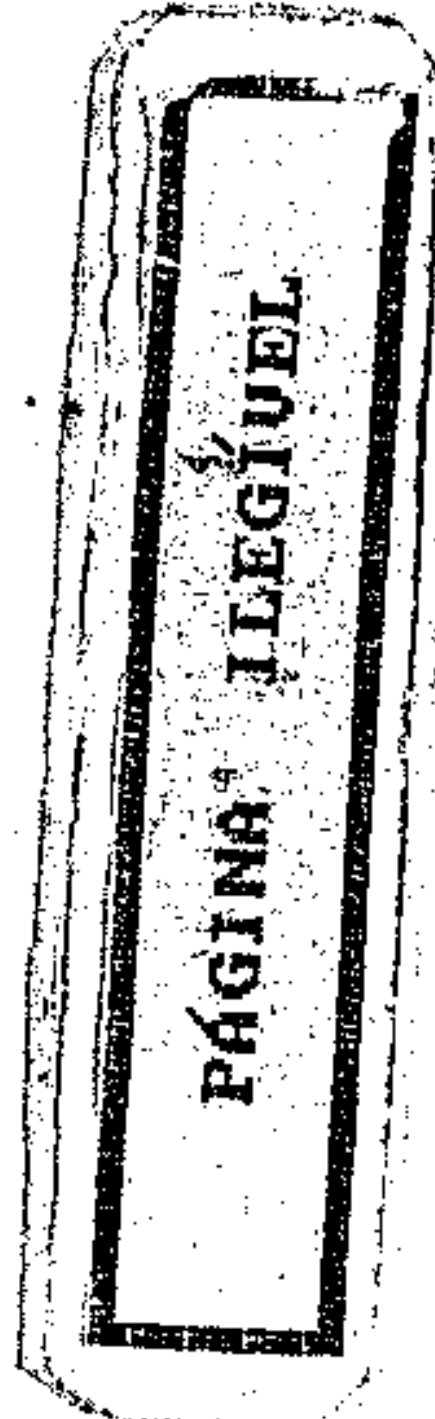
EDITAL Nº 176 /92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-Pará, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos, e Membros do Ministério Público que, pelo Partido Democrático Social - P.D.S, foi deferido o pedido de Registro de candidatura ao cargo de vereador à Câmara Municipal de Belém, nas Eleições de 03/10/92, dos seguintes candidatos:

Para vereador:

- 01 - ADALBERTO RODRIGUES MONTENEGRO, nº 11.647, registrado como: ADALBERTO MONTENEGRO, PROF. MONTENEGRO e MONTENEGRO;
- 02 - AFONSO MELO RIBEIRO, nº 11.648, registrado como: AFONSO MELO, MELO e AFONSO;
- 03 - ALDO GOMES DA SILVA, nº 11.644, registrado como: ALDO GOMES, ALDO e ALDO GOMES DA SILVA;
- 04 - ANTONIO ALMIR DA ROCHA MENDES, nº 11.613, registrado como: ALMIR, ALMIR MENDES e ROCHA;
- 05 - ANTONIO MAURICIO PIRES MONTEIRO, nº 11.632, registrado como: MAURICIO PIRES, MAURICIO e PIRES;
- 06 - ANTONIO SERGIO BAYMA AMORIM, nº 11.623, registrado como: SERGIO BAYMA, BAYMA e PROF. SERGIO;
- 07 - BERNARDO NUNES DE MORAES JUNIOR, nº 11.642, registrado como: DR BERNARDO, BERNARDO JR e JR;
- 08 - CELSO ROBERTO DE MIRANDA RIBEIRO, nº 11.624, registrado como: CELSO RIBEIRO, CELSO e RIBEIRO;
- 09 - CARLOS DA SILVA SOUZA, nº 11.661, registrado como: DR. CARLOS SOUZA e SILVA SOUZA;
- 10 - CARLOS ALBERTO MONTEIRO CARDIM, nº 11.676, registrado como: CARLOS CARDIM, CARLOS CARDINS e CARDAN;
- 11 - CARLOS LOBATO BAHIA, nº 11.615, registrado como: CARLOS BAHIA, BAHIA e LOBATO;
- 12 - CLAUDIO SERGIO PINTO DA SILVA TORRES, nº 11.619, registrado como: CLAUDIO TORRES, SERGIO TORRES e ST;
- 13 - CLODOMIR GRANDE COLINO, nº 11.678, registrado como: CLODOMIR COLINO, CLODOMIR e COLINO;
- 14 - ELIAS ANTONIO DE ALBUQUERQUE CHAMMA, nº 11.636, registrado como: ELIAS, ELIAS CHAMMA e CHAMMA;
- 15 - ELIAS DA SILVA FORO, nº 11.630, registrado como: ELIAS DA SILVA FORO, ELIAS FORO e ZAMBER;
- 16 - ELOY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS, nº 11.658, registrado como: ELOY ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA SANTOS, ELOY SANTOS e ELOY;
- 17 - EUNICE DA SILVA PACIFICO, nº 11.660, registrada como: EUNICE PACIFICO, EUNICE e PACIFICO;
- 18 - FRANCISCO IVAN LIMA, nº 16.669, registrado como: FRANCISCO IVAN, FRANCISCO e IVAN LIMA;
- 19 - FRANCISCO VASCONCELOS PINHEIRO, nº 11.601, registrado como: PINHEIRO e FRANCISCO PINHEIRO;
- 20 - HALAN LEMOS MOREIRA, nº 11.629, registrado como: HALAN MOREIRA, HALAN e MOREIRA;
- 21 - HERALDO UBIRATAN DE SOUZA, nº 11.633, registrado como: HERALDO, HERALDO UBIRATAN DE SOUZA e HERALDO SOUZA;
- 22 - HILTON SILVA DE ARAUJO COSTA JUNIOR, nº 11.666, registrado como: HILTON COSTA, HILTON e HILTON DE ARAUJO COSTA;
- 23 - HUMBERTO VIGGIANO, nº 11.664, registrado como: HUMBERTO VIGGIANO, VIGGIANO e HUMBERTO;
- 24 - JERONIMO GOMES DE LIMA FILHO, nº 11.679, registrado como: JERONIMO FILHO, PASTOR JERONIMO e JERONIMO;
- 25 - JOÃO DOS SANTOS, nº 11.602, registrado como: JOÃO SANTOS, J SANTOS e JUMBO;
- 26 - JOÃO MARIA DE SENA RODRIGUES, nº 11.635, registrado como: JOÃO SENA, SENA e JOÃO MARIA DE SENA RODRIGUES;
- 27 - JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO, nº 11.680, registrado como: JOAQUIM PASSARINHO, PASSARINHO e JOAQUIM PORTO;
- 28 - JOB DE JESUS MENDES DE CASTRO VELOSO, nº 11.631, registrado como: JOB DE J M C VELOSO, JOB VELOSO e DR. VELOSO;
- 29 - JOSE ALVES DA COSTA FILHO, nº 11.627, registrado como: COSTA FILHO, DA COSTA e JOSE COSTA;
- 30 - JOSE ALVES DA SILVA, nº 11.622, registrado como: JOSE ALVES DA SILVA, JOSE ALVES e ALVES;
- 31 - JOSE MARIA DA GAMA MAIA, nº 11.625, registrado como: JOSE MARIA DA GAMA MAIA, JOSE MARIA e MAIA;
- 32 - JOSE RAIMUNDO ALVES PAMPOLHA, nº 11.654, registrado como: JOSE PAMPLHA, PAMPOLHA e PAMPLONA;
- 33 - JOSE SECUNDO JACÓ, nº 11.621, registrado como: CEARA, JOSE JACÓ e JOSE SECUNDO JACÓ;
- 34 - JOSINO TORRES, nº 11.665, registrado como: JOSINO TORRES, TORRES e JT;
- 35 - LUIZ OSCAR BENTO DE LIMA, nº 11.651, registrado como: LUIZ BENTO, OSCAR BENTO e BENTO LIMA;
- 36 - MANOEL CRUZ CANTÃO SANCHES, nº 11.627, registrado como: MANOEL CRUZ CANTÃO SANCHES e CANTÃO;
- 37 - MARCOS LUIZ SARGES SILVA, nº 11.620, registrado como: MARCOS SILVA, MARCOS e JANIO;
- 38 - MARIA DAS DORES DA SILVA SOARES, nº 11.650, registrada como: MARIA DAS DORES DA SILVA SOARES e MARIA SILVA;
- 39 - MURILO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES, nº 11.617, registrado como: MURILO GUIMARAES, MURILO e MU;
- 40 - NELSON DIOGO COUCEIRO, nº 11.610, registrado como: COUCEIRO e NELSON COUCEIRO;



- 41 - NERCILIO ALVES DA SILVA, nº 11.612, registrado como: NERCILIO SILVA, NERCILIO e HOMENZI - NHO;
- 42 - ODOMARINA FERREIRA BRITO, nº 11.607, registrada como: ODOMARINA BRITO, MARINA e ODO;
- 43 - PAULO CESAR RODRIGUES GURJÃO, nº 11.640, registrado como: PAULO GURJÃO, GURJÃO e HOF GURJÃO;
- 44 - PAULO HENRIQUE VALENTE PEREIRA, nº 11.638, registrado como: PAULO PEREIRA e PEREIRA;
- 45 - PAULO JORGE DA SILVA, nº 11.696, registrado como: PAULO JORGE e PAULO JORGE DA SILVA;
- 46 - PEDRO CONSTANTINO SAVINO DA PAZ, nº 11.641, registrado como: PEDRO PAZ, PAZ e SAVINO;
- 47 - RAIMUNDO NONATO MESQUITA, nº 11.608, registrado como: RAIMUNDO MESQUITA, MESQUITA e RAIMUNDO;
- 48 - RAIMUNDO GOMES PEREIRA, nº 11.662, registrado como: RAIMUNDO GOMES e INDIO;
- 49 - ROBERTO EDUARDO NASCIMENTO, nº 11.663, registrado como: ROBERTO EDUARDO;
- 50 - RONALDO GILBERTO HUHN, nº 11.646, registrado como: RONALDO RUM, RUM e GILBERTO RUM;
- 51 - ROPS EMMANUEL VIDIGAL DO NASCIMENTO, nº 11.657, registrado como: ROPS VIDIGAL, ROPS e VIDIGAL;
- 52 - TEODORO KOICHI NAGANO, nº 11.667, registrado como: TEODORO NAGANO, TEODORO e NAGANO;
- 53 - WALTER DA SILVA MONTEIRO, nº 11.639, registrado como: DR WALTER e CORONEL WALTER;
- 54 - WALTER WILTON ARBAGE, nº 11.649, registrado como: WALTER ARBAGE e ARBAGE;
- 55 - WILTON DA SILVA FREITAS, nº 11.616, registrado como: WILTON FREITAS, WILTON e CARIÓCA.

E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Belém-PA., no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos onze dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e dois.

Paulo Sérgio Frota e Silva
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 177/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA., etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de partidos Políticos e Membros do Ministério Público que, pelo "PARTIDO DOS TRABALHADORES - P.T.", foram deferidos os pedidos de registro de candidatura ao cargo de Prefeito Municipal de Belém, Vice-Prefeito e Vereadores à Câmara Municipal de Belém, nas Eleições de 03.10.92, os seguintes candidatos:

Para Prefeito, pelo P.T.:

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Para Vice-Prefeito:

RAIMUNDA WEYL ALBUQUERQUE COSTA

Para Vereadores:

- 01. ADERLINDO ALVES DA FONSECA, nº 13.636, também registrado como: Aderlindo Fonseca, Aderlindo ou Lindo;
- 02. ALDENOR DE SOUZA FERREIRA, nº 13.699, também registrado como: China, Aldenor ou Alfi;
- 03. ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA, nº 13.665, também registrada como: Ana Júlia, Ana ou Carepa;
- 04. ANTONIO FERNANDO DA SILVA PEREIRA, nº 13.633, também registrado como: Fernando Pereira ou Antonio Fernando Pereira;
- 05. ANTONIO MARIA FERREIRA DA SILVA GAMA, nº 13.615, também registrado como: Mister Tony, Guará ou Mister;
- 06. BERNADETE DE LOURDES RODRIGUES DE MENEZES, nº 13.654, também registrado como: Bernadete Menezes, Bernadete ou Berna;
- 07. CACILDA MARIA SARATVA PINTO, nº 13.662, também registrada como: Cacilda Pinto, Cacilda ou Cacá;
- 08. CLAUDOMIRA GOMES SOUZA, nº 13.650, também registrada como: Claudomira, Mira ou Cláudia;
- 09. DORCÉLIO RENATO BRITO DE MORAES, nº 13.611, também registrado como: Dorcélio, Dorcélio Renato ou Renato;
- 10. FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO DE OLIVEIRA, nº 13.644, também registrado como: Fernando Augusto ou Professor Fernando;
- 11. FRANCISCO ANTONIO GUIMARÃES DE ALMEIDA, nº 13.632, também registrado como: Chiquinho, Francisco Almeida ou Almeida;
- 12. FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DE AZEVEDO, nº 13.610, também registrado como: Cacau, Azevedo ou Francisco Azevedo;
- 13. FRANCISCO LUIZ GENIIL NYLANDER, nº 13.614, também registrado como: Francisco Nylander, Chico Ny-

- cola ou Nycola;
- 14. GENIVAL DIAS CARVALHO, nº 13.639, também registrado como: Genival, Genival Carvalho ou Genival Dias Carvalho;
- 15. HAMILTON RAMOS CORREA, nº 13.668, também registrado como: Hamilton Correa, Hamilton ou Correa;
- 16. JOÃO ORLANDO GALENO AMARAL, nº 13.645, também registrado como: Galeno, Fiaul ou Amaral;
- 16. JOSÉ FLÁVIO SILVA CORREA, nº 13.640, também registrado como: Zé Flávio, Flávio ou Cabidela;
- 17. JOSÉ GERALDO LIMA DOS PRAZERES, nº 13.625, também registrado como: Zé Geraldo, Geraldo Lima ou Prazeres;
- 18. JOSÉ JOMAR CONÇALVES DE OLIVEIRA, nº 13.621, também registrado como: Jomar, Gilmar ou Geomar;
- 19. JOSÉ MAURÍCIO DA SILVA PONTES, nº 13.620, também registrado como: Maurício Pontes ou Pontes;
- 20. JOSIVAL LISBOA FONSECA, nº 13.666, também registrado como: Josival, Josivaldo ou Valdo;
- 21. LUIZ GONZAGA PEIXOTO DE OLIVEIRA, nº 13.655, também registrado como: Luiz Gonzaga, Gonzaga ou Peixoto;
- 22. LUIZ HENRIQUE DA SILVA, nº 13.631, também registrado como: Pastor Luiz Henrique, Professor Luiz Henrique ou Luiz Henrique;
- 23. MÁRIO ANDRADE CARDOSO, nº 13.630, Mário Cardoso, M092;
- 24. PAULO SÉRGIO DE MOURA PALHA FIGUEIREDO, nº 13.690, também registrado como: Paulo Sérgio Moura, Paulo Sérgio Figueiredo ou Figueiredo;
- 25. PAULO SÉRGIO VASCONCELOS, nº 13.688, também registrado como: Paulo Vasconcelos ou Paulão;
- 26. PEDRO PAULO SANTOS DA SILVEIRA, nº 13.601, também registrado como: Macarrão;
- 27. RAIMUNDO LUIZ SILVA ARAÚJO, nº 13.680, também registrado como: Luiz Araújo, Luiz ou Raimundo Luiz;
- 28. RAUL MEIRELES DO VALE, nº 13.613, também registrado como: Raul Meireles, Raul ou Meireles;
- 29. RITA DE CÁSSIA DE SOUSA VIANNA, nº 13.695, também registrada como: Rita de Cássia, Rita ou Cássia.

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da 1ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos doze (12) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, *Paulo Sérgio Frota e Silva*, Juiz Eleitoral, o datilografei.

(a.) Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona.

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 178/92

O Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona, Belém-PA., etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados credenciados de Partidos Políticos e Membros do Ministério Público que, pelo "PARTIDO LIBERAL-P.L.", foram deferidos os pedidos de registro de candidatura ao cargo de Vereador à Câmara Municipal de Belém, nas Eleições de 03.10.92, os seguintes candidatos:

Para Vereador:

- 01. ADALTEO COSME PACHECO, nº 22.663, também registrado como: Adalteso Pacheco, Pacheco do PL ou Pacheco;
- 02. ADEMIR COSTA DA SILVA, nº 22.632, também registrado como: Gigante ou Costa;
- 03. ADEMIR DA SILVA VALE, nº 22.648, também registrado como: Vale Ademir, Ademir Vale ou Vale;
- 04. ALBANO BAIA DE CARVALHO, nº 22.699, também registrado como: Albano Baia de Carvalho, Albano ou Baia;
- 04. ALEGRIA DA EIRMA GONÇALVES DA SILVA, nº 22.614, também registrado como: Alegria Silva, Alegria ou Alegria Gonçalves;
- 05. ALEXANDRE AIMASSY FILHO, nº 22.695, também registrado como: Alexandre Aimassy, Alex ou Alexandre;
- 06. ANA MARIA CARDOSO GUEDES, nº 22.661, também registrada como: Ana Guedes, Ana Maria Guedes ou Ana Maria Cardoso;
- 07. ANILTON RODRIGUES VIANA, nº 22.682, também registrado como: Anilton Rodrigues Viana, Anilton Viana ou Anilton;
- 08. ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO, nº 22.655, também registrado como: Antonio Cunha ou Neto;
- 09. ANTONIO DA SILVA FERRO, nº 22.670, também registrado como: Antonio Ferro, Professor Ferro ou Ferro;
- 10. AUDO BORGES DE SOUSA, nº 22.679, também registrado como: Aldo Souza, Aldo Barbeiro ou Barbeiro;
- 11. BIANOR DA SILVA BORGES, nº 22.657, também registrado como: B.B., Bianor ou Biá;
- 12. CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARBOSA, nº 22.671, registrado também como: Carlos Alberto, Carlos Barbosa ou Carlino;
- 13. CARLOS ROBERTO FRIAS, nº 22.686, também registrado como: Roberto Frias, Frias ou Roberto;
- 14. CÍCERO SOARES LOPES, nº 22.612, também regis-

- trado como: Cícero Lopes, Cícero ou Lopes;
- 15. DAMILTON MIRANDA DE MELLO, nº 22.658, também registrado como: Damilton, ou Damilton Mello;
- 16. DARCI DOS SANTOS BRITO, nº 22.653, também registrado como: Darci;
- 17. DAVID MARCOS TOBELEM, nº 22.623, também registrado como: David, Davi ou Tobelem;
- 18. EDGAR NOGUEIRA DE FARIA NETO, nº 22.620, também registrado como: Edgar Faria, Edgar Neto ou Mfozi-nha;
- 19. EDNA MARIA BATISTA RODRIGUES, nº 22.654, também registrado como: Edna Maria, Edna ou Ita;
- 20. EMANUEL MORAES DO ROSÁRIO, nº 22.610, também registrado como: Faustão EL, Faustão ou Fausto;
- 21. EUDO LUIZ RIBEIRO MACHADO, nº 22.666, também registrado como: Eudo, Maricélio ou Barata;
- 22. EVANDRO DA SILVA COSTA, nº 22.689, também registrado como: Evandro da Silva Costa, Mestre;
- 23. FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, nº 22.621, também registrado como: Francisco Cardoso ou Patuzi;
- 24. FRANCISCO CHAVES CAVALCANTE, nº 22.681, também registrado como: Francisco Chaves, Chaves ou CH;
- 25. GERSON MENEZES DA SILVA, nº 22.698, também registrado como: Gerson Menezes, Gerson ou GM;
- 26. GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO, nº 22.651, também registrado como: Gervásio da Cunha Morgado, Gervásio Morgado ou Morgado;
- 27. GIUSEPPE DE TOMMASO, nº 22.606, também registrado como: Tomaso, Tomazio ou Tomaz;
- 28. INÁCIA GUIMARÃES ALMEIDA, nº 22.685, também registrada como: Inácia Guimarães Almeida, Inácia ou Ina;
- 29. IONELSON DE SOUZA SANTOS, nº 22.667, também registrado como: Zil ou Brazil;
- 30. ISAAC PRICKEN LARRAT, nº 22.673, também registrado como: Isaac Pricken Larrat, Isac ou Izac;
- 31. JAN JORGE JOODE RUEILL, nº 22.665, também registrado como: Ian Yan ou Jan;
- 32. JOÃO BOSCO CONDE BARROS, nº 22.674, também registrado como: Bosco Barros, Bosco ou JB;
- 33. JOSÉ CONCEIÇÃO CORREA, nº 22.613, também registrado como: José Correa, José Conceição ou Conceição;
- 34. JOSÉ LUIZ FRAGOSO TOSCANO, nº 22.656, também registrado como: Toscano, José Toscano ou José Luiz Fragoso;
- 35. JOSÉ IVANILDO MOREIRA DE MOURA, nº 22.608, registrado também como: José Ivanildo, Ivanildo Moura ou Ivanildo;
- 36. JOSÉ GALDINO DA SILVA, nº 22.675, também registrado como: J. Galdino ou Galdino Silva ou Galdino;
- 37. JOSÉ MARIA BEZERRA MINEIRO, nº 22.644, também registrado como: José Maria Mineiro, Mineiro ou Canguela;
- 38. JOSÉ MARIA MACHADO MARQUES, nº 22.660, também registrado como: José Maria Marques, Seu Zé ou Zé Maria;
- 39. JOSÉ MARIA TEIXEIRA DA COSTA, nº 22.684, também registrado como: Zé Teixeira ou ainda Zé;
- 40. JOSÉ ODIR MACEDO SANTOS, nº 22.697, também registrado como: José Odir Macedo Santos, José Odir ou Zezé;
- 41. JURACY PIMENTEL PEREIRA, nº 22.649, Juracy Pimentel, Juracy ou Jura;
- 42. KÁTIA MARIA SILVA SOBRINHO, nº 22.659, também registrada como: Kátia Maria, Kátia ou Kátia Sobrinho;
- 43. LICURGO DE JESUS SOUZA, nº 22.650, também registrado como: Licurgo de Jesus Souza, Licurgo Souza ou Licurgo;
- 44. LUIS CARLOS DO ESFÍRITO SANTO BRAGA, nº 22.601, também registrado como: Luis Braga, Braga ou Camilé;
- 45. LUIZ OTÁVIO LIMA DE SOUZA, nº 22.687, também registrado como: Luiz Otávio, Otávio ou Luiz;
- 46. MANOEL DA VERA CRUZ TERNÓRIO, nº 22.626, também registrado como: Manoel da Vera Cruz, Bingola ou Guarda;
- 47. MANOEL LIARTE DE MATOS, nº 22.636, também registrado como: Liarte;
- 48. MANOEL MACHADO PAIVA, nº 22.602, também registrado como: Manoel Paiva, Paiva;
- 49. MANOEL ZENALDO FONSECA LICATA, nº 22.669, registrado também como: Manoel Zenaldo Fonseca Licata, Zenaldo ou Licata;
- 50. MARCELO NEVES SEGUIN DIAS, nº 22.627, também registrado como: Marcelo Seguin, Marcelo Dias ou Seguin;
- 51. MARIA DA GLÓRIA MONTEIRO DE SOUZA, nº 22.629, também registrada como: Glória Monteiro, Glória ou Glorinha;
- 52. MARIA PETRONILA BENTES DIAS, nº 22.678, também registrada como: Petronila, Petro ou Nile;
- 53. MÁRIO BASTOS DA SILVA, nº 22.609, também registrado como: Mário Bastos da Silva, Mário Bastos ou Mário;
- 54. MARICÉLIO HENRIQUE CARREIRA MAIA, nº 22.631, registrado também como: Maricélio Maia, Maricélio ou Mário Célio;
- 55. MARCIOLINO MONTEIRO DA ROSA, nº 22.617, também registrado como: Marciolino Monteiro da Rosa ou Márcio Rosa;
- 56. MARCELO RAI UNDO DE MACALHÃES FARIAS, nº 22.638, registrado também como: Marcelo Farias, Marcelo ou Nego;
- 57. MAROEL WILSON DOS ANJOS MENDONÇA, nº 22.619, registrado também como: Wilson Mendonça, Wilson ou

- Mendonça;
58. NADIR DA SILVA NEVES, nº22.635, também registrada como: Nadir Neves, Nadir ou Neves;
59. NIVALDO ANDRADE DE LIMA, nº22.683, também registrado como: Nivaldo Lima, Nivaldo ou Shans;
60. NILSON LIMA DE OLIVEIRA, nº22.622, também registrado como: Nilson Lima, Nilson ou Lima;
61. NARCISO NUNES FILHO, nº22.625, também registrado como: Narciso Nunes Filho, Narciso Nunes ou Narciso;
62. ORIVALDO FERREIRA PINHEIRO, nº22.696, registrado também como: Orivaldo Pinheiro, Orivaldo ou Ori;
63. OSMAR DUARTE SILVA, nº22.691, registrado também como: Osmar Duarte Silva, Osmar Duarte ou vendedor O4 Estrelas;
64. PAULO ROBERTO DA COSTA CHAGAS, nº22.652, também registrado como: Paulo Júnior ou Paulo Chagas;
65. PEDRO BAPTISTA CORREIA, nº22.690, também registrado como: Pedro Correa, Pedro Batista ou Peurinho;
66. PÉRICLES LOPES DE ARAÚJO, nº22.618, também registrado como: Péricles Lopes, Péricles; ou
67. RAIMUNDO DORIVAL SOUZA FERREIRA, nº22.662, registrado também como: Dorival, Lorival ou Dorica;
68. RAIMUNDO SOUZA DO VALE, nº22.641, registrado também como: Raimundo Vale, Vale Transporte ou Vale Tudo;
69. RAIMUNDO JORGE DO CARMO, nº22.634, também registrado como: Raimundo Jorge, Jorge Carmo ou Carmo;
70. RAIMUNDO NAZARENO DOS SANTOS FERREIRA, nº22.633, também registrado como: Na, Nazareno Santos ou Nazareno Ferreira;
71. ROSALINA SOUZA LIMA, nº22.624, também registrada como: Rosalina Souza, Rosalina ou Rosa;
72. RAIMUNDO RONATO ALVES DA SILVA, nº22.635, registrado também como: Irmão Raimundo, Ronato ou Silva;
73. SIDNEI RODRIGUES, nº22.645, também registrado como: Sidnei, Sid ou Nei;
74. THEO CARLOS PIRES DA CRUZ, nº22.611, também registrado como: T.Cruz, Cruz ou Théo;
75. VERA LÚCIA SILVA SOUZA, nº22.646, também registrada como: Veroca ou Vera;
76. VIRGÍLIO BRITO GOMES DE SOUZA, nº22.604, também registrado como: Virgílio Brito, Virgílio ou Brito;
77. YURI CARVALHO MARTINS, nº22.692, também registrado como: Yuri, Paquito ou Iuri.

E para que não aleguem ignorância, vai o presente Edital publicado no Diário Oficial do Estado e afixado na porta da sede da Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos 12 (doze) dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992). Eu, Olyntho Toscano, escrivão eleitoral, o datilografar. (a.)
Dr. PAULO SÉRGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona.

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DE BELÉM
P O R T A R I A Nº005/92

O Bacharel, Werther Benedito Coelho, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

R E S O L V E: Transferir os locais de funcionamento das seções eleitorais abaixo alinhadas, do Distrito de Icoaraci, devido as melhores condições de trabalho das Mesas Receptoras:
SEÇÕES: 0158ª - 0149ª - 0160ª - 0161ª e 0416ª, que funcionavam no prédio da extinta PRIMAPA, para a ESCOLA ESTADUAL DE 1ª GRAU IZABEL DOS SANTOS DIAS, sita à Rua 8 de maio, 68 - Agulha;

SEÇÕES: 0209ª - 0210ª - 0211ª - 0212ª e 0518ª, que funcionavam no prédio do VETERANO ESPORTE para a ESCOLA MUNICIPAL AVERTANO ROCHA, sita à Travessa São Roque S/N;

SEÇÕES: 0303ª e 0422ª, que funcionavam no CLUBE DE MÃES SAGRADA FAMÍLIA, para a ESCOLA ESTADUAL "PAULO PONTELES", sita na Rodovia Artur Bernardes-Passagem John Englará S/N, Bairro da Pratinha;

SEÇÕES: 0301ª - 0302ª e 0540ª, que funcionavam no CLUBE DE MÃES DA PRATINHA, para a "ESCOLA ESTADUAL PAULO PONTELES", sita na Rodovia Artur Bernardes - Passagem John Englará, S/N-Pratinha;

SEÇÃO: 0462ª que funcionava no CENTRO PRE ESCOLAR DO BENGUI, para a ESCOLA ESTADUAL MARIA LUIZA DA COSTA REGO, à Rua Laneira Bitencourt S/N-Bengui

SEÇÕES: 0217ª - 0218ª - 0219ª, que funcionam no prédio da BIBLIOTECA MUNICIPAL, da Rua Siqueira Mendes, para a Travessa Itaboraí S/N.Centro.

C U M P R A - S E.

Belém, 10 de agosto de 1992.

Werther Benedito Coelho
WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral/Belém.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.049/92
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - DIRETORIA FEDERAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - PA.
Advº:Dr.Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS: FRANCISCO R. NOGUEIRA e outros
Advº:DAG.Naia Ferreira Lima

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

O inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo que foi considerado inconstitucional e ao art. 769 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque de propriedade de continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

O E.Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT.

Intime-se.
Belém, 23 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 98/92
RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO-HOSPITAL GERAL DE BELÉM.
Advº:Dr.Edison Messias de Almeida

RECORRIDO: ALDA MARIA T.CONCEIÇÃO e outros.
Advº:Dr.Eugênio Coutinho de Oliveira

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

O inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo que foi considerado inconstitucional e ao art. 769 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

Em que pesem os argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque de propriedade de continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

O E.Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT.

Intime-se.
Belém, 31 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 1.051/92
RECORRENTES: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE TRANSPORTE.
Advº:Drª.Suzi Elizabeth C.Koury.

FRANCISCO CARLOS VIEIRA e outros.
Advº:Dr.Miguel G.Serra.

RECORRIDOS: OS MESMOS

D E S P A C H O

Os recursos de revista foram interpostos no prazo, estão firmados por advogados com habilitação, sendo o recorrente - reclamado beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

DO RECURSO DO RECLAMADO

Insurge-se o recorrente-reclamado contra decisão da E. 1ª Turma deste Regional que condenou-o a proceder à anotação na CTPS da opção manifestada pelos reclamantes pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com efeito retroativo, endossando tese sustentada pela MMA Junta de origem no sentido de que, a partir da Lei nº 8.036/90, regulamentada pelo Decreto nº 99.684/90, é dispensada a aquiescência do empregador no ato da referida opção. Irresignado, diz o recorrente que o v. acórdão regional incidu nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT.

O recurso, entretanto, não reúne condições para seguimento. Primeiro, porque o alegado dissenso pretoriano não está adequadamente demonstrado posto que, dos arestos trazidos para cotejo, o único que não padece da ineficácia aponta tese deste Regional que, no entanto, não mais prevalece nesta Corte. Importa ver, aliás, que ambos os acórdãos apontados como colidentes foram lavrados pela mesma Juíza-Relatora que, na fundamentação, revendo posição anterior, contribuiu para que essa matéria seja hoje pacífica neste Tribunal. Segundo, porque a matéria em debate gira em torno, visivelmente, de interpretação a texto de lei, o que não enseja a revista ao teor do Enunciado nº 221 da Súmula do C.TST.

DO RECURSO DOS RECLAMANTES

A irresignação dos recorrentes-reclamantes incide sobre o ponto do v.acórdão que negou o pagamento de honorários advocatícios, fora da hipótese prevista na Lei nº 5.584/70, em face do princípio do jus postulandi próprio do processo trabalhista. Fundamentam o recurso nas alíneas a e c do art.896 consolidado.

Também aqui o recurso é inadmissível. Primeiro, porque os arestos apontados como paradigmáticos, todos exibidos por simples ementa, não permitem o confronto de teses, atraindo, por isso, a incidência dos Enunciados nºs 23 e 38 da Súmula do C.TST. Segundo, porque a argüida violação literal de texto de lei envolve, a toda a evidência, matéria interpretativa (Enunciado nº 221/TST).

Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos.

Intime-se.
Belém, 31 de julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 739/92
RECORRENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
Advº:Drª.Julieta Olívia J.P.Barreto.

RECORRIDO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL DO ESTADO DO PARÁ.
Advº:Dr.Antonio Reis Pereira.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. D inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 62 da Lei nº 8.162/91 e consequente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo que foi considerado inconstitucional e ao art. 769 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

3. O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o §1º do art. 62 da Lei nº 8.162/91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

4. Em que pesem aos argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O Fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

5. Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque de propriedade continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

6. O E.Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do §1º do art. 62 da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra da art. 896 da CLT

7. Intime-se.
Belém, 31 de Julho de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF e RD 220/92

RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS: EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO e OUTROS
Adv.: Dr. Nelson Alves Cunha e outros

DESPACHO

I- O recurso, interposto por entidade beneficiada pelo DL 779/69, é tempestivo, seu subscriptor está habilitado e fundamenta-se nas alíneas a e c do art. 896 consolidado.

II- Renovando os argumentos já esposados no RD, a União insurge-se contra a decisão constante do v. Ac. nº 2653/92-2ª T. Apon-ta violação legal e divergência jurisprudencial.

III- A discussão dos presentes autos, já bastante conhecida, versa sobre política salarial envolvendo matéria sobre URJ e IPC. Este Regional a entendeu como direito adquirido e considerou inconstitucionais o § 4º do art. 8º do DL 2335/87, o inciso I do art. 1º do DL 2425/88 e os arts. 5º e 6º da Lei nº 7730/89, além de serem rejeitadas as preliminares de incompetência desta Justiça e de prescrição.

Tratando-se de matéria interpretativa, não admite revista, ao teor do Enunciado 221 do C. TST. Quanto à divergência, os arestos colacionados como paradigmas divergentes desservem à finalidade pois tratam de decisões já superadas.

IV- Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, com base nos Enunciados 23, 42, 221 e 296 do C. TST. Intime-se.
Belém, 03 de agosto de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

PROCESSO TRT REXOFF E RD Nº 1.131/92
RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advº: Dr.ª. Waldise Duarte Melo.

RECORRIDOS: JOSÉ MARIA NEGRÃO DIAS.
Advº: Dr. Wilson Cardoso de Souza.

DESPACHO

O presente recurso foi interposto no prazo, está firmado por advogada habilitada, sendo o recorrente beneficiário do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que condenou-o ao pagamento de diferenças salariais, em decorrência da decretação de inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89.

3. Embora sustente o recorrente ter o v. acórdão regional incidido nas hipóteses das alíneas a e c do art. 896 da CLT, não conseguiu, entretanto, demonstrar tais incidências adequadamente. É que os arestos trazidos pela recorrente, além de serem inespecíficos, se reportam a teses já superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do C.TST. Quanto à argüida violação literal de lei, essa hipótese também não ocorre posto que o tema envolve, nitidamente, razoável interpretação de lei; a esse respeito, aliás, vale dizer que a violação para se configurar há que estar ligada, diretamente, à literalidade do preceito apontado como transgredido.

4. Frente a estas razões, nego seguimento ao recurso, atento às orientações constantes dos Enunciados nºs 296, 42 e 221 da Súmula do C. TST

Intime-se.

Belém, 31 de Julho de 1992

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT RD Nº 3.663/91
RECORRENTE: DEDSON LUIZ ANTUNES R. VASCONCELOS.
Advº: Dr. Antonio Carlos B. Filho.

RECORRIDO: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
Advº: Dr. Fernando Facury Scaff.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, estando firmado por advogado habilitado.

2. Inconforma-se o recorrente com a decisão deste Regional que, entre outros pontos que especifica, acolheu a peça de fls. 239/242 como complemento válido ao recurso ordinário interposto a fls. 226/231, ao entendimento de que recaíno a 48ª hora para interposição de embargos de claratórios num sábado, a suspensão da contagem do prazo para interposição de outro recurso se dará nesse mesmo dia (sábado), ainda que a protocolização dos embargos tenha ocorrido no primeiro dia útil seguinte.

2. A matéria, sem dúvida, é controversa. Visando comprovar o dissenso jurisprudencial invocado como fundamento do apelo, traz o recorrente para coteio arestos do Pleno do TST assim como de outros Regionais enfocando tese em desalinho com a que serviu de base para a r. decisão hostilizada, o que enseja a revista ao teor da alínea "a" do art. 896 da CLT.

3. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

Intime-se.
Belém, 31 de Julho de 1992.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

PROCESSO TRT E RD Nº 3.858/91
RECORRENTE: BELÉM ÁGUAS LTDA-BELÁGUA.
Advº: Dr. Jorge Alex Nunes Athias.

RECORRIDO: MANOEL SOARES PEREIRA.
Advº: Dr. Paulo César Oliveira.

DESPACHO

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, tendo sido recolhidas as custas e feito o depósito ad recursum.

2. Manifesta a recorrente sua inconformação com a decisão da E. 2ª Turma deste Regional que, reformando sentença de primeiro grau, condenou-a ao pagamento de horas extraordinárias ao reclamante, em face do que restou provado no curso da instrução processual. Irresignou-se também a recorrente com o não conhecimento dos Embargos de Declaração, opostos a fls. 473/476, que visou sanar omissão apontada no v. acórdão recorrido, em vista de que o fundamento invocado (inabilitação do advogado subscriptor da peça de embargos não corresponde à realidade dos autos, dado o instrumento regular de procuração incluso a fls. 04 do feito).

3. Visando comprovar o alegado dissenso pretoriano, traz a recorrente, via transcrição, diversos arestos destacando tese não alinhada com a lançada na decisão recorrida, o que enseja a revista ao teor do art. 896, alínea a da CLT.

4. Ante o exposto, admito o recurso, no efeito devolutivo.

Intime-se.
Belém, 31 de Julho de 1992.
RIDER NOGUEIRA DE BRITO
JUIZ-PRESIDENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O

EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 913523-00
INTERESSADO: EDILSON PAIVA DE ABREU
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

02) PROCESSO Nº 912024-00
INTERESSADOS: MARCOS EVANGELISTA DIAS KLAUTAU, MAURÍCIO CORDOVIL PINTO D'ORSI E GERALDO JOSÉ DE LEMOS PRADO

ORIGEM : GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

03) PROCESSO Nº 920358-00
INTERESSADO: BENJAMIN DA SILVA FERREIRA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

04) PROCESSO Nº 911546-00
INTERESSADO: NILTON CARNEIRO MARQUES
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : IRAWALDYR ROCHA

05) PROCESSO Nº 913278-00
INTERESSADO: JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO

06) PROCESSO Nº 913802-00
INTERESSADO: MANOEL ANTONIO LEITE
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO IRAWALDYR ROCHA

07) PROCESSO Nº 920552-03
INTERESSADO: CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIANO DA GAMA

08) PROCESSO Nº 914536-00
INTERESSADO: LUCIO ANTUNES DA SILVA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE GUETROZ
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, EM 12 DE AGOSTO DE 1992.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

PAUTA DE JULGAMENTOS

CP92/0046779-2

O SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARA, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 1992, AS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 912559-00
INTERESSADO: PAULO SÉRGIO DA COSTA CARRERA
ORIGEM : SAAE DE IGARAPÉ-AÇU
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1990
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

02) PROCESSO Nº 912160-00
INTERESSADO: AFONSO DE LIGÓRIO DIAS KLAUTAU
ORIGEM : COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1991
RELATOR : CONSELHEIRO PAULO DOURADO
SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARA, EM 12 DE AGOSTO DE 1992.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

CP92/0046778-4

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA Nº 90/92

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITA DA JOSÉ JANUÁRIO DE FREITAS ARAÚJO, em lugar inco- to e não sabido, executado nos autos do Processo nº 14.JCJ-169/92, em que é exequente FAZENDA NACIONAL, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-50.638,05 (CINQUENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO CRUZEIROS E CINCO CENTAVOS), referente às custas processuais devidas nos autos supra.

RESUMO DOS CÁLCULOS

CUSTAS:.....Cr\$50.638,05

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, será procedida a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

É para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de agosto de 1992, eu, *Francisco de Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino) Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A JUIZA:

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO,
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI - Belém

(G.Reg.42.638)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 091/92.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele notícias tiverem, que no dia 08 (oito) de setembro de 1992, às 13:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por ANA MARIA MARQUES DE AZEVEDO, contra LOJAS BRASILEIRAS S/A, executada nos autos do Processo nº 1ª JCI-069/90:

- " 01 (uma) Máquina registradora eletrônica, mar. os NOR com visor, classe 2114, modelo 2712-72 27, série 6-17697864, cor escura na base e aço inox na parte superior, no estado". Valor da Avaliação:.....Cr\$320.000,00. (DUZENTOS E VINTE MIL CRUZEIROS) "

O bem acima mencionado encontra-se no Depósito Público do TRT da Oitava Região.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.

É para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de agosto de 1992, eu, *Francisco de Paulo Aquino* (Francisco de Paulo Aquino) Aux. Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Raimundo Nonato da Silva* (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

A JUIZA:

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO,
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 1ª JCI - Belém

(G.Reg.42.640)

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
A DOUTORA CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícias tiverem, que no dia 09.09.92 (NOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS), às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, No. 750, 3o. Bl, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. No. 6a. JCI-1328/91, em tre partes: BENEDITO MANOEL CARDOSO, exequente e MOVEIS LA VILLE LTDA., executada, bem esse se que encontra-se no Depósito Público deste Tribunal, que é o seguinte:
- UMA SERRA TICO-TICO DE BANCADA, SEM MOTOR, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. AVALIADO EM CR\$.... 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora no local, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, aos VINTE E TRES dias de julho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria D. Campos* (Maria D. Campos) Aux. Judic. lavrei o presente. E, eu, *JOAO SOUSA DE BRITO* (JOAO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

A JUIZA:

CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA
Juíza do Trabalho.

(G.Reg.42.452)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
A DOUTORA CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícias tiverem, que no dia 10.09.92 (DEZ DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS), às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, No. 750, 3o. Bl, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. No. 6a. JCI- 892/92, em tre partes: LUIZ ARAUJO DE MORAES, exequente e MASERVA ENGENHARIA LTDA., executada, bem esse se que encontra-se no Depósito Público deste Tribunal, que é o seguinte:
- UM COFRE DE AÇO, MARCA CONFIANCA, NAS CORES MARRON E BEGE, NO ESTADO. AVALIADO EM CR\$.... 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora no local, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, aos VINTE E TRES dias de julho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria D. Campos* (Maria D. Campos) Aux. Judic. lavrei o presente. E, eu, *JOAO SOUSA DE BRITO* (JOAO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

A JUIZA:

CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA
Juíza do Trabalho.

(G.Reg.42.447)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
A DOUTORA CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícias tiverem, que no dia 11.09.92 (ONZE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS), às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, No. 750, 3o. Bl, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. No. 6a. JCI-0048/88, em tre partes: DSMAR ANTONIO SILVA, exequente e IMACO S/A. IND. E COM. REP. MOVEIS DE AÇO, executada, bem esses que encontram-se no Depósito Público deste Tribunal, que são os seguintes: DUAS ESTANTES, MOD. LEVEMONTE, C/OS PRATELEIRAS NOVAS. VALOR ATRIBUÍDO A CADA UMA: CR\$-200.000,00. VALOR TOTAL CR\$-400.000,00 (QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora no local, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, aos VINTE E TRES dias de julho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria D. Campos* (Maria D. Campos) Aux. Judic. lavrei o presente. E, eu, *JOAO SOUSA DE BRITO* (JOAO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

A JUIZA:

CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA
Juíza do Trabalho.

(G.Reg.42.448)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20(VINTE) DIAS
A DOUTORA CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA PRESIDENCIA DA SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAÇO SABER, a todos quantos o presente EDITAL vierem, ou dele notícias tiverem, que no dia 08.09.92 (OITO DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS), às 14:00 horas, na Sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, No. 750, 3o. Bl, 3o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Proc. No. 6a. JCI-1378/91, em tre partes: RAIMUNDO SILVA DA ROCHA, exequente e ROSE ELIAS FERREIRA, executada, bem esse se que encontra-se no Depósito Público deste Tribunal, que é o seguinte:
- UM PROSDOCIMO, MARCA METALIRIO-METALFRID, COM 04 BOCOS, EM BOM ESTADO. AVALIADO EM CR\$.... 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora no local, na Sede desta Junta, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente

EDITAL, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, e afixado em local de costume na Sede desta Junta.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, aos VINTE E TRES dias de julho de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Maria D. Campos* (Maria D. Campos) Aux. Judic. lavrei o presente. E, eu, *JOAO SOUSA DE BRITO* (JOAO SOUSA DE BRITO), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

A JUIZA:

CLEMENCIA MARIA COSTA ALMADA LIMA
Juíza do Trabalho.

(G.Reg.42.454)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 074/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 16.09.92 (dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e dois), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-1025/91, entre partes: EDILZA NASCIMENTO SANTA ROSA, exequente e, SQUEMAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., executada, bem esse que se encontra no Depósito Público desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 750, térreo, e que é o seguinte:

- Uma (01) balança, marca Fillizola de 200 Kg aproximadamente, cor azul, em boas condições de uso, avaliada em Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu, *Carlos Augusto Cardoso* (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria Helena Afonso Ferreira Guimarães* (Maria Helena Afonso Ferreira Guimarães), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 42522)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Nº 073/92

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER, a todos quantos vierem o presente EDITAL, ou dele notícias tiverem, de que no dia 15.09.92 (quinze de setembro de mil novecentos e noventa e dois), às 14:50 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, que será levado a público, pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance ao bem penhorado nos autos do Processo nº 7ª JCI-2428/91, entre partes: JOSUÉ SILVA DE ARAÚJO, exequente e, EMPRESA BRASILEIRA DE NEGÓCIOS COMERCIAIS LTDA (FOLHA DA TARDE), executada, bem esse que se encontra no Depósito Público, desta Justiça, na Trav. D. Pedro I, nº 750, térreo, e que é o seguinte:

- Um (01) aparelho de Ar Condicionado, marca Panasonic, de 10.000 BTUs, cor marrom, em boas condições de uso, avaliado em Cr\$1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros).

Quem pretender arrematar referido bem, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados, na Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º andar, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado em lugar de costume, na sede desta Junta.

O adquirente que não retirar o bem do Depósito Público, após o décimo dia da liberação, fica sujeito às custas de armazenagem de 2% (dois por cento) do valor do mesmo, por dia corrido.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e dois. Eu *Carlos Augusto Cardoso* (Carlos Augusto Cardoso), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *Maria Helena Afonso Ferreira Guimarães* (Maria Helena Afonso Ferreira Guimarães), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho Substituta,
no exercício da Presidência
da 7ª JCI de Belém

(G. Reg. nº 42524)

OITAVA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ANTONIA CAMPOS SERRA, Juíza do Trabalho Presidente da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL fica CITADA a firma RESTAURANTE SHESE ZILDA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do Processo nº 8ª JCI-2341/91, em que e reclamante MARIA LETICIA DA SILVA SOARES, a pagar em 48 horas, ou garantir a executada, sob pena de Penhora a quantia de Cr\$ 786.230,69 (Setecentos e oitenta e seis mil duzentos e trinta e nove centavos), devidos neste processo correspondente a:

Principal	Cr\$ 721.150,63
Juros de Mora	Cr\$ 49.038,24
Custas	Cr\$ 16.041,82
Total devido	Cr\$ 786.230,69

Caso não pague nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Travessa D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos três dias de agosto de 1992. Eu, *Oscar Miranda* (Oscar Miranda), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente e eu, *Cacilda Barbosa Mileo* (Cacilda Barbosa Mileo), Diretora de Secretaria, subscrevi.

ANTONIA CAMPOS SERRA
Juíza do Trabalho

(G. Reg. nº 42.612)

**SE VOCÊ SE
CUIDAR, A
AIDS
NÃO VAI TE
PEGAR**



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

0317

CADERNO 2

BELEM - QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 1992

ANO CI - 102º DA REPUBLICA - Nº 27.282

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RESUMO DAS PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO. PORT. Nº 792 de 10.08.92 - INFORMAR o valor os repasses da Quota-Parte Municipal do ICMS E IPI/EXPORTAÇÃO, relacionados em anexo, conforme abaixo discriminado:

ICMS - período de 06 a 10.07.92
IPI/EXPORTAÇÃO - 3ª parcela de julho/92

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

COORDENADORIA FINANCEIRA CP92/0046447-5
COTA-PARTE DO ICMS
PERÍODO= 06 a 10.07.92(1ª Parcela)

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		
BELEM	170.001-4	310.554.000,00
2ª REGIÃO		
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	38.269.000,00
CASTANHAL	170.003-0	3.124.000,00
COLARES	170.004-9	16.969.000,00
CURUÇA	170.004-9	639.000,00
IGARAPÉ-AÇU	170.005-7	1.136.000,00
INHANGAPI	170.006-5	1.491.000,00
M.BARATA	170.007-3	710.000,00
MARACANA	170.008-1	639.000,00
MARAPANIM	170.009-0	852.000,00
S.IZABEL PARA	170.010-3	781.000,00
S.MARIA PARA	170.011-1	6.035.000,00
S.ANTONIO TAUÁ	170.012-0	1.136.000,00
S.CAETANO ODIVELAS	170.013-8	1.704.000,00
S.FRANCISCO PARÁ	170.014-6	781.000,00
VIGIA	170.015-4	994.000,00
	170.016-2	1.278.000,00
3ª REGIÃO		
CURIONOPOLIS	170.017-0	41.748.000,00
S.GERALDO ARAGUAIA	170.017-0	1.917.000,00
PARAUPEBA	170.067-7	2.059.000,00
ITUPIRANGA	170.019-7	2.982.000,00
JACUNDA	170.020-0	1.775.000,00
MARABA	170.021-9	2.485.000,00
RONDON PARA	170.022-7	16.898.000,00
S.JOÃO ARAGUAIA	170.022-7	2.911.000,00
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.023-5	994.000,00
BOM JESUS TOCANTINS	170.024-3	852.000,00
TUCURUI	170.025-1	923.000,00
	170.026-0	7.952.000,00
4ª REGIÃO		
ALENQUER	170.027-8	83.354.000,00
ALMERIM	170.028-6	1.562.000,00
AVEIRO	170.028-6	25.702.000,00
RUIROPOLIS	170.029-4	994.000,00
FARO	170.030-8	923.000,00
ITAITUBA	170.031-6	923.000,00
JURUTI	170.032-4	7.881.000,00
MONTE ALEGRE	170.033-2	994.000,00
OBIDOS	170.034-0	1.846.000,00
ORIXIMINA	170.035-9	2.059.000,00
PRAINHA	170.036-7	10.295.000,00
SANTAREM	170.037-5	1.633.000,00
	170.038-3	28.542.000,00
5ª REGIÃO		
AFUA	170.039-1	13.419.000,00
ANAJAS	170.040-5	1.207.000,00
BAGRE	170.041-3	994.000,00
BREVES	170.042-1	852.000,00
CHAVES	170.042-1	2.840.000,00
CURRALINHO	170.043-0	923.000,00
GURUPA	170.044-8	710.000,00
MELGADO	170.045-6	994.000,00
OEIRAS DO PARA	170.046-4	852.000,00
PORTEL	170.047-2	923.000,00
S.SEBASTIÃO B VISTA	170.048-0	2.343.000,00
	170.049-9	741.000,00
6ª REGIÃO		
ABAETETUBA	170.050-2	34.009.000,00
BALÃO	170.051-0	3.124.000,00
BARCARENA	170.052-9	852.000,00
CAMETA	170.053-7	22.436.000,00
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.988.000,00
LIMOEIRO AJURU	170.054-5	1.207.000,00
MOCAJUBA	170.055-3	710.000,00
MOJU	170.056-1	1.065.000,00
	170.057-0	2.627.000,00
7ª REGIÃO		
CONC.ARAGUAIA	170.058-8	41.535.000,00
REDEÇÃO	170.059-6	2.414.000,00
RIO MARIA	170.060-0	9.727.000,00
	170.060-0	4.047.000,00

SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.627.000,00
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	2.130.000,00
S.FELIX XINGU	170.063-4	6.603.000,00
TUCUMAN	170.064-2	2.698.000,00
OURILANDIA NORTE	170.065-0	2.556.000,00
XINGUARA	170.066-9	8.733.000,00
AGUA AZUL DO NORTE		

8ª REGIÃO		
PARAGOMINAS	170.068-5	33.299.000,00
CAPITÃO POÇO	170.069-3	20.519.000,00
IRITUIA	170.070-7	2.059.000,00
MÃE DO RIO	170.071-5	1.917.000,00
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	2.201.000,00
S.DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.420.000,00
D.ELIZEU	170.073-1	2.414.000,00
	170.083-9	2.769.000,00

9ª REGIÃO		
ANANINDEUA	170.074-0	59.285.000,00
BENEVIDES	170.075-8	51.830.000,00
		7.455.000,00

10ª REGIÃO		
ALTAMIRA	170.076-6	13.845.000,00
MEDICILANDIA	170.077-4	8.094.000,00
URUARA	170.078-2	1.349.000,00
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.065.000,00
SEN.JOSÉ PORFIRIO	170.080-4	1.207.000,00
PACAJAS	170.018-9	1.207.000,00
		923.000,00

12ª REGIÃO		
CAPANEMA	170.084-7	19.809.000,00
AUGUSTO CORREA	170.085-5	7.171.000,00
BRAGANÇA	170.086-3	923.000,00
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.195.000,00
PEIXE-BOI	170.088-0	781.000,00
PRIMAVERA	170.089-8	639.000,00
S.JOÃO PIRABAS	170.090-1	852.000,00
VISEU	170.091-0	781.000,00
SALINOPOLIS	170.092-8	1.633.000,00
SANTAREM NOVO	170.091-0	1.349.000,00
OUREM	170.092-8	568.000,00
BONITO	170.093-6	1.278.000,00
	170.094-4	639.000,00

13ª REGIÃO		
TOME-AÇU	170.095-2	15.123.000,00
BUJARU	170.095-2	5.467.000,00
CONCORDIA DO PARA	170.097-9	781.000,00
ACARA	170.097-9	994.000,00
TAILANDIA	170.098-7	2.201.000,00
	170.099-5	5.680.000,00

14ª REGIÃO		
SOURCE	170.101-0	5.751.000,00
S.CRUZ ARARI	170.100-2	1.207.000,00
SALVATERRA	170.102-9	639.000,00
CACHOEIRA ARARI	170.102-9	710.000,00
PONTA DE PEDRAS	170.103-7	1.065.000,00
MUANA	170.104-5	923.000,00
	170.105-3	1.207.000,00

TOTAL 710.000.000,00

COORDENADORIA FINANCEIRA
COTA-PARTE DO IPI/EXPORTAÇÃO
PERÍODO= 3ª PARCELA JULHO/1992

MUNICIPIO	CONTA	VALOR
1ª REGIÃO		
BELEM	170.001-4	409.662.715,90
2ª REGIÃO		
S.MIGUEL GUAMA	170.002-2	50.481.985,34
CASTANHAL	170.003-0	4.120.978,40
COLARES	170.004-9	22.384.405,36
CURUÇA	170.005-7	842.927,39
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	1.498.537,60
INHANGAPI	170.007-3	1.966.830,60
M.BARATA	170.008-1	936.586,00
MARACANA	170.009-0	842.927,40
MARAPANIM	170.010-3	1.123.903,20
S.IZABEL PARA	170.011-1	1.030.244,60
S.MARIA PARA	170.012-0	7.960.980,99
S.ANTONIO TAUÁ	170.013-8	1.498.537,60
S.CAETANO ODIVELAS	170.014-6	2.247.806,40
S.FRANCISCO PARÁ	170.015-4	1.030.244,60
VIGIA	170.016-2	1.311.220,40
		1.685.854,80
3ª REGIÃO		
CURIONOPOLIS	170.017-0	55.071.256,73
S.GERALDO ARAGUAIA	170.017-0	2.528.782,20
PARAUPEBA	170.019-7	2.716.099,40
ITUPIRANGA	170.020-0	3.933.661,20
JACUNDA	170.021-9	2.341.465,00
MARABA	170.022-7	3.278.051,00
RONDON PARA	170.022-7	22.290.746,76
S.JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	3.840.002,59
		1.311.220,40

BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	1.123.903,20
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	1.217.561,80
TUCURUI	170.026-0	10.489.763,18

4ª REGIÃO		
ALENQUER	170.027-8	109.955.196,27
ALMERIM	170.028-6	2.060.489,20
AVEIRO	170.029-4	33.904.413,16
RUIROPOLIS	170.030-8	1.311.220,40
FARO	170.031-6	1.217.561,80
ITAITUBA	170.032-4	1.217.561,80
JURUTI	170.033-2	10.396.104,59
MONTE ALEGRE	170.034-0	1.311.220,40
OBIDOS	170.035-9	2.435.123,60
ORIXIMINA	170.036-7	2.716.099,40
PRAINHA	170.037-5	13.580.496,97
SANTAREM	170.038-3	2.154.147,80
		37.650.757,15

5ª REGIÃO		
AFUA	170.039-1	17.701.475,38
ANAJAS	170.040-5	1.592.196,19
BAGRE	170.041-3	1.311.220,39
BREVES	170.042-1	1.123.903,20
CHAVES	170.042-1	3.746.344,00
CURRALINHO	170.043-0	1.217.561,80
GURUPA	170.044-8	936.586,00
MELGADO	170.045-6	1.311.220,40
OEIRAS DO PARA	170.046-4	1.123.903,20
PORTEL	170.047-2	1.217.561,80
S.SEBASTIÃO B VISTA	170.048-0	3.090.733,80
	170.049-9	1.030.244,60

6ª REGIÃO		
ABAETETUBA	170.050-2	44.862.469,35
BALÃO	170.051-0	4.120.978,40
BARCARENA	170.052-9	1.123.903,19
CAMETA	170.053-7	29.596.117,56
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	2.622.440,80
LIMOEIRO AJURU	170.054-5	1.592.196,20
MOCAJUBA	170.055-3	936.586,00
MOJU	170.056-1	1.404.879,00
	170.057-0	3.465.368,20

7ª REGIÃO		
CONC.ARAGUAIA	170.058-8	54.790.280,93
REDEÇÃO	170.059-6	3.184.392,40
RIO MARIA	170.060-0	12.831.228,18
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	5.338.540,18
S.MARIA BARREIRAS	170.062-6	3.465.368,19
S.FELIX XINGU	170.062-6	2.809.758,00
TUCUMAN	170.063-4	8.710.249,79
OURILANDIA NORTE	170.064-2	3.559.026,80
XINGUARA	170.065-0	3.371.709,60
AGUA AZUL DO NORTE	170.066-9	11.520.007,79

8ª REGIÃO		
PARAGOMINAS	170.068-5	43.925.883,35
CAPITÃO POÇO	170.069-3	27.067.335,36
IRITUIA	170.070-7	2.716.099,39
MÃE DO RIO	170.071-5	2.528.782,20
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	2.903.416,60
S.DOMINGOS CAPIM	170.073-1	1.873.172,00
D.ELIZEU	170.073-1	3.184.392,40
	170.083-9	3.652.685,40

9ª REGIÃO		
ANANINDEUA	170.074-0	78.204.930,91
BENEVIDES	170.075-8	68.370.777,92
		9.834.152,99

10ª REGIÃO		
ALTAMIRA	170.076-6	18.263.426,98
MEDICILANDIA	170.077-4	10.677.080,38
URUARA	170.078-2	1.779.513,40
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.404.879,00
SEN.JOSÉ PORFIRIO	170.080-4	1.592.196,20

14ª REGIÃO		7.586.346,59
SOURCE	170.101-0	1.592.196,19
S. CRUZ ARARI	170.100-2	842.927,40
SALVATERRA	170.102-9	936.586,00
CACHOEIRA ARARI	170.103-7	1.404.879,00
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	1.217.561,80
MUANA	170.105-3	1.592.196,20
TOTAL		936.585.998,88

PORT. Nº 712 de 05.08.92 - AUTORIZAR o Banco da Amazônia S/A, através de sua Agência CARAJÁS, sito a Rua Guamã S/Nº, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046439-4

PORT. Nº 713 de 05.08.92 - AUTORIZAR a Caixa Econômica Federal, através de sua Agência FÁTIMA, sito a Av. Duque de Caxias nº 174, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046622-2

PORT. Nº 714 de 05.08.92 - AUTORIZAR a Caixa Econômica Federal, através de sua Agência BELOCENTRO, sito a Rua Santo Antônio, nº 114, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046614-1

PORT. Nº 715 de 05.08.92 - AUTORIZAR a Caixa Econômica Federal, através de sua Agência MEMORIAL BARATA, sito a Av. Governador José Malcher, nº 2967, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046606-0

PORT. Nº 716 de 05.08.92 - AUTORIZAR a Caixa Econômica Federal, através de sua Agência ICOARACY, sito a Rua 15 de Agosto, nº 276, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046598-6

PORT. Nº 717 de 05.08.92 - AUTORIZAR a Caixa Econômica Federal, através de sua Agência SÃO BRAZ/PA, sito a Trav. Castelo Branco, nº 1029, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046590-0

PORT. Nº 718 de 05.08.92 - AUTORIZAR a Caixa Econômica Federal, através de sua Agência CIRIO, sito a Av. Presidente Vargas nº 744, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046582-0

PORT. Nº 719 de 05.08.92 - AUTORIZAR o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência TAILÂNDIA, sito a Av. Belém, S/Nº, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046574-9

PORT. Nº 720 de 05.08.92 - AUTORIZAR o Banco do Brasil S/A, através de sua Agência VILA PACAL, sito a Rua F, S/Nº, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046566-8

PORT. Nº 721 de 05.08.92 - AUTORIZAR a Caixa Econômica Federal, através de sua Agência MUSEU EMÍLIO GOELDI, sito a Av. Magalhães Barata, nº 558, neste Estado, a arrecadar Tributos Estaduais em nome e por conta do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 1336 de 07.11.91. CP92/0046558-7

PORT. Nº 786 de 10.08.92 - REMOVER, da 15ª para a 1ª Região Fiscal, NAZARÉ DE FÁTIMA FERNANDES ALBUQUERQUE, Fiscal de Tributos Estaduais. CP92/0046550-1

PORT. Nº 787 de 10.08.92 - REMOVER, da 16ª para a 1ª Região Fiscal, FELISBELA OTÁVIA FERNANDES MOTA, Fiscal de Tributos Estaduais. CP92/0046542-0

PORT. Nº 788 de 10.08.92 - REMOVER, do Gabinete do Secretário para a 1ª Região Fiscal, LOURDES DA SILVA BEMERQUI, Fiscal de Tributos Estaduais. CP92/0046534-0

PORT. Nº 789 de 10.08.92 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 728 de 06.08.92, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27279 de 10.08.92, que removeu a servidora ELIZABETH DE OLIVEIRA PEREIRA, Procurador Fiscal, da 16ª para a 1ª Região Fiscal. ROBERTO DA COSTA FERREIRA Secretário de Estado da Fazenda CP92/0046526-9

RESUMO DAS PORTARIAS DA DIRETORA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PORT. Nº 256 de 07.09.92 - CONCEDER, Salário Família à funcionária MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA, Agente de Portaria, lotada na 2ª R.F., para 01(un)dependente abaixo discriminado, a partir do mês de Agosto/92. - ZAYRA CAMILA DA SILVA ROCHA CP92/0046518-8

PORT. Nº 257 de 07.08.92 - CONCEDER, Salário Família ao servidor ANTÔNIO GENÁDIO DA CUNHA, Motorista, lotado na 1ª Região Fiscal, para 03(três)dependentes abaixo discriminados, a partir do mês de Agosto/92.

ALLAN DAVID DE SOUZA CUNHA
ADRIANE NAZARÉ DE SOUZA CUNHA
ANTÔNIO SOUZA DA CUNHA
CP92/0046510-2
PORT. Nº 258 de 10.08.92 - DESIGNAR, JOSE DE RIBAMAR DA CRUZ MARTINS, MARIO ROBERTO RODRIGUES PINTO e IZANETE LOPES DA SILVA, sob a presidência do primeiro, constituir comissão Especial de Licitação, objetivando a aquisição de Material Permanente de Informática para esta Secretaria. MARIA LUCIA MORAES MOREIRA Diretora Geral de Administração CP92/0046502-1

ER R A T A
DOE Nº 27.280 publicado no dia 11.08.92- Recurso 804 WASHINGTON LUIZ DIAS LIMA - Anúncio de Pauta da 1ª Câmara Permanente do Conselho de Recursos Fiscais.
ONDE SE LÊ: 12.08.92
LEIA-SE : 19.08.92 CP92/0046494-7

PORTARIA Nº 600 de 28.07.92 publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.273 de 31.07.92.
ONDE SE LÊ: Fiscal de Tributos Estaduais
LEIA-SE : Agente Tributário CP92/0046486-6

PORTARIA Nº 743 de 06.08.92 publicada no Diário Oficial nº 27.279 de 10.08.92.
ONDE SE LÊ: símbolo FG-4
LEIA-SE : símbolo FG-2 CP92/0046478-5

S E F A
CARTA CONVITE Nº 011/92
INTIMAÇÃO DE DECISÃO
Integramos as firmas que participaram do Convite nº 011/92, da decisão proferida, canalizada pelo tipo de Licitação de menor preço, saindo vencedora a Imprensa Oficial - item único
Belém, 12 de Agosto de 1992
A COMISSÃO CP92/0046470-0

(Fat. nº 10.011174, Reg. nº 10.011174, Dia: 13/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIVISÃO DE MATERIAL - DMC
RESUMO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 104/92
EDITAL AUTORIZADO:
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO A REALIZAR-SE DIA 22.08.92.
ABERTURA: 31.07.92
LOCAL : AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO : 09:00 HS.

RELATÓRIO FINAL
EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA DE Nº 135/92, DE 23.07.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 104/92, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO, A REALIZAR-SE NO DIA 22.08.92, RESPEITOSAMENTE APRESENTA O RESULTADO ABAIXO:

01 - A FIRMA DE Nº 03 (BEL-GRAFF), FOI A VENCEDORA DOS ÍTENS NºS. 01, 05, 07 E 10, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 10.900.000,00.
02 - A FIRMA DE Nº 04 (GRÁFICA SANTO ANTONIO) FOI A VENCEDORA DOS ÍTENS NºS. 02, 04 E 08, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 1.355.000,00.
03 - A FIRMA DE Nº 06 (GRÁFICA SAGRADA FAMÍLIA), FOI A VENCEDORA DO ÍTEM Nº 06, POR ESTAR DENTRO DO ESPECIFICADO. NUM TOTAL DE CR\$ 4.800.000,00.
04 - A FIRMA DE Nº 07 (COM.SERV.REPRES. META), FOI A VENCEDORA DOS ÍTENS NºS. 03 E 09, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO. NUM TOTAL DE CR\$ 28.000.000,00.
05 - TOTAL GERAL DA CARTA CONVITE Nº 104/92, CR\$ 45.055.000,00 (QUARENTA E CINCO MILHÕES, CINQUENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

A COMISSÃO:
BENEDITA MARIA DA SILVA ROLA - PRESIDENTE
BERNARDINA SOARES RAIOL - 1º MEMBRO
RAINUNDA NASCIMENTO RODRIGUES - CP92/0046462-9

RESUMO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA-SESPA
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 106 EDITAL AUTORIZADO EM: 23.07.92
OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE FAIXA EM TECIDO (MURIM BRANCO), DESTINADO À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 22.08.92.
ABERTURA: 31.07.92 LOCAL: AV. JOSÉ BONIFÁCIO, 1836
HORÁRIO: 10:00

RELATÓRIO FINAL
ILMO SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 136/92, DE 23.07.92, COM A FINALIDADE DE EFETUAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 106 / 92, PARA AQUISIÇÃO DE FAIXA EM TECIDO (MURIM BRANCO), DESTINADO À CAMPANHA DE MULTIVACINAÇÃO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 22.08.92, VEM RESPEITOSAMENTE APRESENTAR O RESULTADO ABAIXO:
01- A FIRMA DE Nº 03 (SILK LTDA), VENCEDORA DO ÍTEM: 01, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, NO VALOR DE CR\$ 9.720.000,00 E ÍTEM: 02, POR APRESENTAR MELHORES CONDIÇÕES TÉCNICAS, NO VALOR DE CR\$ 9.744.000,00. PERFAZENDO UM TOTAL DE CR\$ 19.464.000,00.
02- TOTAL DA CARTA CONVITE Nº 106/92, É DE: CR\$ 19.464.000,00 (DEZENOVE MILHÕES, QUATROCENTOS E SESENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS).
BELÉM, 05 DE AGOSTO DE 1992.
A COMISSÃO:
MARIA LÚCIA DE MORAES - PRESIDENTE
JOÃO SANTOS DA CUNHA - 1º MEMBRO
ANA TEREZA REIS DEMÉTRIO - 2º MEMBRO. CP92/0046454-8

PORTARIA Nº 132 DE 12 DE AGOSTO DE 1992.
O Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DESIGNAR a servidora MARIA ÂNGELA VIANA DE ARAÚJO, Agente Administrativo, matrícula 0076945/12, para compor a Comissão de Inquérito Administrativo, instituída pela Portaria nº 108/92, em substituição a servidora FÁTIMA DO CARMO BOURCÃO VIANA, conforme solicitação do Diretor Administrativo do Hospital das Clínicas Gaspar Viana.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício, em 12 de Agosto de 1992.
PAULO EDSON FURTADO PEREIRA DE SOUZA Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício CP92/0046446-7

RESUMO DE LICENÇAS
LICENÇA SAÚDE:
L.M. 4196/29.07.92-MARIA HELENA FERNANDES GONÇALVES, Cozinheira UBS/Colônia do Prata, no período de 09.07.92 à 28.07.92, 20 dias. CP92/0046438-6
L.M. 4231/31.07.92-MARIA LUCIA VIANA DE BRITO, Agente de Portaria, UBS/Colônia do Prata, no período de 12.07.92 à 09.09.92, 60 dias. CP92/0046437-8
L.M. 4208/30.07.92-BIANOR GOMES DOS SANTOS, Agente de Saúde, UBS Guamã, no período de 15.07.92 à 13.08.92, 30 dias. CP92/0046453-0
L.M. 4256/03.08.92-CLEIDE MONTEIRO OLIVEIRA, Assistente Social, Hospital de Clínicas, no período de 17.02.92 à 02.03.92, 15 dias. CP92/0046445-9
L.M. 4206/29.07.92-MILTON FELICIANO DE ARAÚJO JUNIOR, Agente de Portaria, Hospital de Clínicas, no período de 20.07.92 à 03.08.92, 15 dias. CP92/0046461-0
L.M. 4149/29.07.92-ROSINEIDE CORDEIRO BEZERRA, Agente de Saúde, UBS/Providência, no período de 16.07.92 à 23.07.92, 08 dias. CP92/0046469-6
L.M. 4144/27.07.92-RUTH HENRIQUES DE ARAÚJO, Assistente Social, UBS/Satélite, no período de 20.07.92 à 26.07.92, 07 dias. CP92/0046477-7
L.M. 4202/30.07.92-NEUSA SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Pedreira, no período de 20.07.92 à 03.08.92, 15 dias. CP92/0046485-8
L.M. 4128/28.07.92-MARIA STELLA ALBUQUERQUE, Odontóloga, UBS/Jurunas, no período de 20.07.92 à 03.08.92, 15 dias. CP92/0046493-9
L.M. 3540/23.06.92-JOQUIM ARAÚJO NAZARÉ, Agente de Portaria, Hospital de Clínicas, no período de 16.06.92 à 22.06.92, 07 dias. CP92/0046501-3
L.M. 3757/27.07.92-ANTÔNIO LAURO DE FREITAS MOREIRA, Dentista, UBS/Marambaia, no período de 24.06.92 à 28.07.92, 35 dias. CP92/0046509-9
L.M. 4217/31.07.92-ADELAIDE DA CONCEIÇÃO FONSECA PASSOS, Enfermeira, URE/Materno Infantil, no período de 28.07.92 à 06.08.92, 10 dias. CP92/0046517-0
L.M. 4176/28.07.92-HELICIO CARDOSO SALLES, Odontólogo, 18 CR\$, no período de 24.07.92 à 06.09.92, 45 dias. CP92/0046525-0
L.M. 4028/29.07.92-JOANA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRANDÃO, Agente de Saúde, UBS/Marco, no período de 03.07.92 à 16.08.92, 45 dias. CP92/0046533-1
L.M. 4170/28.07.92-LÍBIA DA SILVA SOUZA, Agente de Saúde, UBS/Cidade Nova IV, no período de 13.07.92 à 10.09.92, 60 dias. CP92/0046541-2
L.M. 4232/03.08.92-MARIA MADALENA BARROSO SALES, Agente de Saúde, UBS/Marituba, no período de 28.07.92 à 31.07.92, 04 dias. CP92/0046549-8
L.M. 5983/06.07.92-FRANCISCA GUIMARÃES PINTO, Agente Administrativo, UBS/Faro, no período de 22.05.92 à 05.06.92, 15 dias. CP92/0046557-9
L.M. 5984/06.07.92-MARIA ROSA SARMENTO PEREIRA, Agente de Saúde UBS/Faro, no período de 01.06.92 à 15.06.92, 15 dias. CP92/0046565-0
L.M. 4227/31.07.92-LUCIA APARECIDA COLARES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Saúde, UBS/Marapanim, no período de 24.07.92 à 07.08.92, 15 dias. CP92/0046573-0
L.M. 3734/31.07.92-VERA RUTH DE CARVALHO FIDALGO ALVES, Administradora, DAS, no período de 10.07.92 à 13.08.92, 35 dias. CP92/0046581-1
L.M. 4257/03.08.92-MARIA DE BELÉM NAVEGANTES GOMES, Datilógrafa UBS/C.N.IV, no período de 25.07.92 à 13.08.92, 20 dias. CP92/0046589-7

(Fat. nº 10.011173, Reg. nº 10.011173, Dia: 13/08/92)

L.M.4234/03.08.92-GERALDO OLIVEIRA DA SILVA, Agente de Portaria, DRH, no período de 04.08.92 à 02.10.92, 60 dias.
CP92/0046597-8

L.M.4152/29.07.92-ALFREDO DIAS FERREIRA, Agente de Portaria, Abrigo J.P.11, no período de 18.07.92 à 16.08.92, 30 dias.
CP92/0046605-2

L.M.4142/29.07.92-FRANCIMARY MANSUR FURTADO, Psicóloga, Abrigo J.P.11, no período de 20.07.92 à 03.08.92, 15 dias.
CP92/0046613-3

L.M.5957/11.06.92-ANTÔNIO CAMPOS PEREIRA, Odontólogo, 99 CRS, no período de 03.02.92 à 02.04.92, 60 dias.
CP92/0046621-4

L.M.5959/11.06.92-ANTÔNIO CAMPOS PEREIRA, Odontólogo, 99 CRS, no período de 03.04.92 à 01.06.92, 60 dias.
CP92/0046627-9

L.M.5960/11.06.92-ANTÔNIO CAMPOS PEREIRA, Odontólogo, 99 CRS, no período de 02.06.92 à 31.07.92, 60 dias.
CP92/0046619-5

ASSISTIR PESSOA DA FAMÍLIA:

L.M.4254/03.08.92-ANTÔNIO EDIHAR TAVARES DA SILVA, Agente de Saúde, UBS/São Sebastião da Boa Vista, no período de 28.07.92 à 06.08.92, 10 dias.
CP92/0046818-7

L.M.4134/27.07.92-ETELVINA LEONOR TAVARES DOS SANTOS, Agente de Saúde, UBS/Marabala, no período de 22.07.92 à 05.08.92, 15 dias.
CP92/0046817-9

L.M.4209/30.07.92-NENIS PRIMAVERA DA GAMA, Agente de Artes Plásticas, UBS/Portel, no período de 12.07.92 à 10.08.92, 30 dias.
CP92/0046816-0

LICENÇA REPOUSO:

L.M.4212/31.07.92-NILZA EMILIA SEABRA OLIVEIRA, Médica, UBS/Be-nevides, no período de 23.08.92 à 20.12.92, 120 dias.
CP92/0046815-2

L.M.4249/03.08.92-REGINA CELIA CONCEIÇÃO VILHENA, Técnico de Laboratório, Marcelo Candia, no período de 05.09.92 à 02.01.93, 120 dias.
CP92/0046814-4

L.M.4114/27.07.92-LURY IWASAKA, Médica, Santa Casa, no período de 03.08.92 à 30.11.92, 120 dias.
CP92/0046813-6

L.M.5964/11.06.92-FRANCISCA GUIMARÃES PINTO, Agente Administrativo, UBS/Santarém, no período de 06.06.92 à 03.10.92, 120 dias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11 de Agosto de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV
CP92/0046805-5

RESUMO DE PORTARIAS

ELOGIO:

Port.009/04.08.92-0 Diretor Técnico, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Elogiar a conduta exemplar dos funcionários do Departamento de Epidemiologia/DT/SESPA, AURELIANO MARTINS TAVARES FILHO e JOÃO SANTOS DA CUNHA, que com postura e dignidade, contribuíram para apreensão de material roubado do Departamento de Ações Especiais/DT/SESPA.
CP92/0046806-3

PENALIDADES:

Port.s/nº/01.07.92-Aplicar ao servidor PEDRO NILTON MARQUES LOBATO, Agente de Saúde, UBS/São Sebastião da Boa Vista, a penalidade de 10 dias de suspensão de acordo com o art.184, parágrafo 1º da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
CP92/0046807-1

Port.s/nº/27.07.92-Aplicar a servidora RAIMUNDA IDALINA VA SILVA, Agente de Saúde, UBS/Chaves, a penalidade de repreensão de acordo com o art.183, da Lei 749/24.12.53, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
CP92/0046799-7

E R R A T A:

Fica retificado na port.37/17.02.83, referente a Licença Especial da servidora CLEA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO,
ONDE LE-SE: Decênio de 01.07.72 à 01.11.82
LEIA-SE : Decênio de 10.05.72 à 10.05.82
CP92/0046808-0

Fica retificado na port.1361/22.11.90, referente a Licença Especial da servidora ELZIRA EDINA BRIGIDO SERIQUE,
ONDE LE-SE: quinquênio de 25.05.73 à 25.05.78
LEIA-SE : quinquênio de 24.05.73 à 24.05.78
CP92/0046809-8

Fica retificado na port.146/05.02.91, referente a Licença Especial da servidora ELZIRA EDINA BRIGIDO SERIQUE,
ONDE LE-SE: 25.05.73 à 25.05.79
LEIA-SE : 24.05.73 à 24.05.78

Na port.719/10.07.92, publicada no DOE 27.275/04.08.92, referente a Licença Especial do servidor RONALDO CESAR MOREIRA PONTES
ONDE LE-SE: quinquênio intercalado de 05.02.82 à 02.06.87 e 03.08.92 à 31.10.92
LEIA-SE : quinquênio intercalado de 05.02.85 à 02.06.87 e 03.08.92 à 31.10.92
CP92/0046810-1

Na port.de Licença Especial do servidor MANOEL MARIA VIANA RODRIGUES,
ONDE LE-SE: port. 0608/25.07.92
LEIA-SE : port. 0608/25.06.92
CP92/0046811-0

Na port.coletiva 204/31.05.89, publicada no DOE 26.489/09.06.89, do servidor EDSON MENDES FIGUEIRA, 0103438-010,
ONDE LE-SE: férias no mês de julho/89
LEIA-SE : férias no mês de agosto/89
CP92/0046812-8

Na port.coletiva 644/19.06.92, publicada no DOE 27.247/25.06.92, do servidor NILTON FELICIANO DE ARAÚJO JUNIOR, 5077699-018,
ONDE LE-SE: férias no mês de julho/92
LEIA-SE : férias no período de 20.06. à 19.07.92
CP92/0046804-7

TORNAR SEM EFEITO:

Port.847/11.08.92-Tornar sem efeito as férias do servidor JOAQUIM ARAÚJO DE NAZARÉ, 5065682-026, do mês de Junho/92, concedi-

da através da port.coletiva 529/14.05.92, publicada no DOE 27.220/18.05.92, em virtude de encontrar-se de licença saúde.
CP92/0046803-9

Port.848/11.08.92-Tornar sem efeito as férias da servidora FRANCISCA GUIMARÃES PINTO, 0111791-018, do mês de Agosto/92, concedida através da port.coletiva 708/15.07.92, publicada no DOE 27.262/16.07.92, em virtude de encontrar-se de licença repouso

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11 de Agosto de 1992.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DDV

(Fat. nº 10.011175, Reg. nº 10.011175, Dia: 13/08/92)

RESUMO DE PORTARIA

DESIGNAR

Port. 1055/10.08.92 Designar, MIGUEL SARMENTO FILHO Médico, para responder pela Chefia DAS-2, da UBS.IV Xinguara, a partir de 04.08.92 até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DIVISÃO DE CONTROLE DE CARGOS E SALÁRIOS/DRH, em 12 de Agosto de 1992.in

ROSANGELA ROCHA PIRES
Diretora da DCCS/DRH
CP92/0046802-C

REPUBLICAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO: NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA
LOTAÇÃO : Deptº Cont. Aval. dos Serv. de Saúde
CARGO : Auxiliar Técnico
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
PRAZO : 02.04. a 01.10.92
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 - 2.083-3111-01
SALÁRIO : Cr\$ 336.743,00
OBS: Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial nº 27.193/06.04.92

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA
Secretário de Estado de Saúde Pública
CP92/0046801-2

(Fat. nº 10.011177, Reg. nº 10.011177, Dia: 13/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO DE COMODATO Nº 15/92-SEDUC/ESCOLINHA SEMENTINHA DO SABER.

DO OBJETO: A Comodante-Escolinha Sementinha do Saber do prédio localizado à Rua Oscar Ocirole II Nº43- Vila-Sinhã-Bragança, onde funcionará a Escola Anexa, da em Comodato o referido imóvel a Comodatária para a destinação específica de servir como Anexo da E.E.ALUIZIO FERREIRA, em Bragança.

DAS RESPONSABILIDADES:

1. COMODATÁRIA SE OBRIGA À:
 - 1.1 Utilizar o imóvel ora cedido nos fins especificado neste termo.
 - 1.2. Responsabilizar-se pela recuperação, manutenção e conservação do imóvel (01 sala, 02 banheiros e 01 copa), objeto deste contrato, como se fosse o proprietário, não podendo dispor do mesmo para outros fins, que não os pactuados neste termo.
 2. A Comodante se obriga à:
 - 2.1 Fazer o empréstimo de uso, do objeto deste instrumento na data de sua assinatura, assim como a descrição sucinta dos equipamentos que fazem parte da Escola.
 - 2.2 Efetuar a entrega do imóvel objeto deste Comodato, no ato da sua assinatura.
- VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 10/08/92 à 31/12/93, a contar da data da assinatura DO FORO: Fica eleito o Foro de Belém, Estado do Pará com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões judiciais oriunda deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1992
ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA COMODANTE/ RUTH RAMOS DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS: ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA
SUELY DO SOCORRO LOBATO
CP92/0046800-4

CONTRATO DE EMPRETTADA GLOBAL DE MATERIAL DE MÃO DE OBRA Nº 27/92-SEDUC/FIRMA ENGENHARIA E COMÉRCIO CONTROL LTDª.

DO OBJETO: O objeto deste CONTRATO é a realização das obras de Recuperação da E.E."CORONEL SARMENTO" nesta Capital.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:

1- A CONSTRUTORA obriga-se a executar a obra objeto deste CONTRATO, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

VALOR DA OBRA: 1- A CONTRATANTE pagará à CONSTRUTORA o seguinte preço pela obra objeto deste CONTRATO CR\$ 52.490.450,00(cinquenta e dois milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), quando executado 20% da obra-20% do valor quando executado 60% da obra-40% do valor, quando executado 100% da obra-40% do valor(entrega da obra)

DOS RECURSOS: O valor do presente CONTRATO, terá as seguintes FONTE DE RECURSOS:SE/QF(11209).Meta:02. Açã:01.Códigos:16.101.08.42.188.1033.3132.00.

DO ADITAMENTO:O presente CONTRATO poderá ser ADITIVO, desde que haja conveniência Administrativa ou ordem Legal.

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência de 45(quarenta e cinco) dias a partir da data da assinatura.

DO FORO: As partes signatárias deste Contrato elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da cidade de Belém, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este CONTRATO.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1992

ASSINANTES: PELA SEDUC/PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FIRMA/OSVALDO PAMPLONA DE FREITAS.

TESTEMUNHAS: SUELY DO SOCORRO LOBATO
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA
CP92/0046798-9

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/92-SEDUC/FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARÁ.

DO OBJETO: O objetivo do presente TERMO ADITIVO, destina-se repassar as 06 (seis) parcelas finais (5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª) do Convênio original, devidamente corrigidas, referente ao período de julho: a dezembro/92, de acordo com o Cronograma de Desembolso Financeiro que faz parte integrante do mesmo

DO VALOR: O valor global do presente TERMO ADITIVO é CR\$-168.330.906,00 (cento e sessenta e oito milhões, trezentos e trinta mil, novecentos e seis cruzeiros), assim discriminados, por elemento de despesa:

= 3120.00.....CR\$- 15.229.729,00
3131.00CR\$-141.175.607,00
3132.00CR\$- 11.925.570,00
CR\$ 168.330.906,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As parcelas serão repassadas mensalmente.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste TERMO ADITIVO correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO/92. Meta:01.Açã:01.Códigos:16.101.08.45.217.1.221.3120.00.3131.00.3132.00.

DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS:Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas que não colidirem com este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 1.992.
ASSINANTES:PELA SEDUC/ PROFº ROMERO XIMENES PONTE-Secretário de Estado de Educação.
PELA FEP/MANOEL VIEGAS CAMPBELL MOUTINHO-Superintendente.

TESTEMUNHAS: MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS
ROSILENE SARMENTO DE OLIVEIRA.
CP92/0046797-0

TERMO DE CONVÊNIO Nº 194/92-SEDUC/ENTIDADE ASSOCIADA DOS MORADORES DE NOVO REPARTIMENTO.

DO OBJETO: A Entidade tem como objetivo ceder à SEDUC, o prédio situado à Vila Tucuruí-Quadra nº07 casa 24, na localidade de Novo Repartimento Município de Tucuruí, com 08(oito) salas de aula e 15(quinze) dependências, para funcionamento da E.R.C. "O MUNDO DA CRIANÇA" de 1º Grau.

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PEDAGÓGICA: A SEDUC, fará funcionar na Escola, sob sua inteira responsabilidade o Curso de 1º Grau, Preº 1ªSéries atendendo as normas educacionais em vigor.

DAS OBRIGAÇÕES DA SEDUC:A SEDUC colocará à disposição da referida Escola 23(vinte e três)servidores.

DA LOTAÇÃO:Os servidores mencionados na cláusula anterior serão pagos pelo Departamento de pessoal, através da Divisão de Lotação.

DO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DA E.R.C. A E.R.C. "O MUNDO DA CRIANÇA", funcionará em 02 (dois) turnos, para atender 397 (trezentos e noventa e sete) alunos em dezesseis (16) turmas de Pré a 1ª séries do 1º Grau.

DA OBRIGATORIEDADE DO ENSINO GRATUITO: A Escola manterá o ensino gratuito aos alunos matriculados nas turmas do Convênio.

DA OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: A SEDUC se obriga, por este Convênio a fornecer os gêneros alimentícios oriundos da FAE, DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá vigência de 05/8/92 até 31/12/92.

DO ADITAMENTO: Este Convênio pode sofrer aditamento caso venha ter alteração no quadro pessoal ou outras que se fizerem necessárias.

DO FORO: O Foro para dirimir quaisquer dúvidas que surjam do presente Convênio, é o da Capital do Estado do Pará, independente de outro por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 05 de agosto de 1992.

ASSINANTES: PELA SEDUC/DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPATO
PELA ENTIDADE/ERASMINO DE JESUS SALES
TESTEMUNHAS: ILEGÍVEL
MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA BASTOS
CP92/0044965-4

DISTRATO DO CONVÊNIO Nº 60/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede de à Rdoiva Augusto Montenegro, Km 10, CGC. Nº 05054937/0001-63, nesta cidade, representada por seu Titular Profº ROMERO XIMENES PONTE, Secretário de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, cujo objetivo seria o repasse de recursos financeiros àquela Entidade Municipal no valor de CR\$-99.894.779,37 (noventa e nove milhões, oito centos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos), que se destinaria às obras de recuperação das Escolas Estaduais "ESMERINA BOU-HABIB" e "BÁSILIO DE CARVALHO" rescisão esta amparada pela Lei Nº 5.416/87, Art. 60, inciso XIII, de conformidade com a vontade dos partícipes.

Ficam extintas, desde já todas as obrigações pactuadas NO Convênio em referência.

Belém, 10 de agosto de 1992
PROFº ROMERO XIMENES PONTE
Secretário de Estado de Educação
CP92/0044957-3

(Fat. nº 10.01158, Reg. nº 10.01158, Dia: 13/08/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

9922 de 4.8.92- Designar Nice Veloso de Melo, orient. Educ. para responder pela função de Diretor do CEP Zulima Vergolino Dias, durante o impedimento da titular no período de 13.7.92 a 30.7.92. CP92/0045084-9

9921 de 4.8.92- Designar Mª Goretti de Carvalho Soárez, profª, para exercer, até ulterior deliberação a função de Diretor da EE Virginia Alves da Cunha. CP92/0045079-2

9955 de 5.8.92- Designar Mª do Socorro Patriarca Cardoso, profª, para responder pela função de Diretor da EE São Vicente, durante o impedimento da titular no período de 2.7.92 a 3.10.92. CP92/0045078-4

9944 de 5.8.92- Autorizar Dircineide Pinheiro de Souza, ag.adm, a participar do Curso de Licenciatura plena em pedagogia no campus universitário de Castanhal no período de 8.7.92 a 7.8.92. CP92/0045077-6

1000 de 7.8.92- Designar Mª Balbina Sousa Leite, ag.adm, para exercer, até ulterior deliberação a função de Secretária FG 3 da EE Profº José Eduardo Queiroz. CP92/0045089-0

9980 de 7.8.92- Designar Francimar Martins da Costa Alves, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Lar da Maria. CP92/0045082-2

9930 de 5.8.92- Designar Carmem Lúcia Costa de Souza, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Amílcar Alves Tupiassu. CP92/0045091-1

9741 de 31.7.92- Designar Regina Célia Rodrigues / da Silva, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Amílcar Tupiassu. CP92/0045090-3

9818 de 3.8.92- Dispensar Deuzanilce Batista da Silva, profª, da função de Vice-Diretor da EE Aldebarão Klautau. CP92/0045092-0

9718 de 30.7.92- Designar Elizabeth Martins Machado, profª, para responder pela função de Diretor / da EE Amazonas Figueiredo, durante o impedimento da titular no período de 1.7.92 a 30.7.92. CP92/0045080-6

9719 de 30.7.92- Designar Ana Lúcia da Costa Guerreiro, profª, para responder pela função de Direto

r. da EE Brigadeiro Fontenelle, durante o impedimento da titular, no período de 1.7.92 a 30.7.92. CP92/0045081-4

9815 de 3.8.92- Designar Fátima Ramos de Oliveira, sup.emo, para responder pela função de Diretor da EE Artur Porto, durante o impedimento da titular / no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0045083-0

9742 de 31.7.92- Designar Mª do Espírito Santo da Conceição, ag.adm, para exercer, até ulterior deliberação função de Secretária FG 3 da EE Sub. Of. / Edvaldo Brandão de Jesus. CP92/0045076-8

9739 de 31.7.92- Designar Estelina de Oliveira, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretor do Centro Comunitário General Henrique / Gurjão. CP92/0045075-0

9717 de 30.7.92- Designar Célia Mª Monteiro Gaia, / profª, para responder pela função de Diretor da EE Benjamin Constant, durante o impedimento da titular no período de 4.6.92 a 30.7.92. CP92/0045066-0

9814 de 3.8.92- Designar Deuzanilce Batista da Silva, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Almirante Gullóbal. CP92/0045058-0

9958 de 6.8.92- Demitir, por abandono de emprego, Silbene do Socorro de Souza Figueiredo, servente / ref. I, na EE D. S. Lopes, a partir de 19.3.91. CP92/0045074-1

9848 de 3.8.92- Designar Telma Araújo, profª, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Costa e Silva. CP92/0045065-2

906-B/92 de 12.8.92- Demitir, a pedido Mª Regina / Correia Leal, na ERC Centro Comunitário Providência do emprego de professor, a partir de 1.8.92.

(Fat. nº 10.01165, Reg. nº 10.01165, Dia: 13/08/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS

- Port. nº 0884-B/92 - DAPE, de 06.08.92 Dispensar, a pedido, Maria Nilza Damasceno Martins, matrícula nº 0680192/014, Professor AD-4, da função de Diretor da 16ª URE, no município de Capanema. CP92/0045063-6

- Port. nº 9957-92 de 06.08.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Manoel Ermelindo da Silva Batista, na EE Dr José Malcher, no mun. de Muaná, correspondente aos quinquênios de 10.06.82 a 09.06.87 e de 10.06.87 a 09.06.92, nos períodos de 15.09.92 a 13.12.92 a de 14.12.92 a 13.03.93. CP92/0045071-7

- Port. nº 9956-92 de 06.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Alves Barbosa Pereira, na EE Dr Luiz de Moura Palha, no mun. de Xinguara, correspondente ao quinquênio de 14.10.83 a 13.10.88, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0045062-8

- Port. nº 99082-92 de 15.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria de Nazare da Luz Diniz, na EE Condego Batista Campos, no mun. de Barcarena, correspondente ao quinquênio de 06.03.83 a 05.03.88, no período de 31.10.92 a 28.01.93. CP92/0045070-1

- Port. nº 9674-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Margareth de Lima Pereira, na EE Prof Carmen Cardoso Ferreira, no mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 06.03.85 a 05.03.90, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045069-5

- Port. nº 9675-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Antonia Cristina de A Lima, na EE ERC Cristo Redentor, no mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 25.03.83 a 24.03.88, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045009-1

- Port. nº 9678-92 de 28.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Ronaldo Alexandre Martins, na EE 126. Casa do Ben-ti-vi, no mun. de Abaetetuba, no período de 01.10.92 a 29.12.92, correspondente ao quinquênio de 08.05.81 a 07.05.86. CP92/0045019-9

- Port. nº 9679-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Dinah Viana Coelho, na EE 126 Deusuita M de Albuquerque, no mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 11.05.86 a 10.05.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045017-2

- Port. nº 0805-B/92 - DAPE, de 06.08.92 Retificar na Port. Cpl. nº 0537-B/92 de 02.06.92, do Adm. sso a função de Professor Com 2º Grau para Professor Pedagógico, em relação ao Servidor Elisabete Santa Brígida Machado da Silva, lotada no município de Maracá. CP92/0045039-3

- Port. nº 9680-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Aures de Souza Furtado, na EE Aristotéles Castro, no mun. de Igarapé Miri, correspondente ao quinquênio de 01.03.87 a 28.02.92, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045037-7

- Port. nº 9673-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Magna Matos de Oliveira, na EE 126 Luiz Izoraga, no mun. de Bragança, correspondente ao quinquênio de 15.04.82 a 14.04.87, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045016-4

- Port. nº 9672-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Rosa das Graças Magna Pinheiro, na EE

Condego Batista Campos, no mun. de Barcarena, correspondente ao quinquênio de 01.03.84 a 28.02.89, no período de 30.09.92 a 28.12.92. CP92/0044964-6

- Port. nº 9681-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Rosalia Brito Pereira, na 1ª. DRE, no mun. de Bragança, correspondente ao quinquênio de 29.01.87 a 28.01.92, no per. de 01.11.92 a 29.12.92. CP92/0045043-1

- Port. nº 4404-92 de 13.04.92 Conceder (90) dias de L.Especial a João Batista Barata Dias, na EE Candorina Campos, no mun. de Curuçá, correspondente ao quinquênio de 01.04.86 a 31.03.91, no período de 01.04.92 a 29.06.92. CP92/0045011-3

- Port. nº 9677-92 de 28.07.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Angela Maria Brito da Silva, na EE Manoel J Garcia, no mun. de Bragança, correspondente aos quinquênios de 19.04.82 a 18.04.87 e de 19.04.87 a 18.04.92, nos períodos de 01.09.92 a 29.10.92 e de 30.10.92 a 27.01.93. CP92/0045059-8

- Port. nº 9676-92 de 28.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Rita Lobato dos Santos, na EE Prof. Bernardino P Barros, no mun. de Abaetetuba, correspondente ao quinquênio de 22.03.85 a 21.03.90, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045064-4

- Port. nº 9805-92 de 31.07.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Hildene Milhomem Caldas, na EE Duque de Caxias, no mun. de Marabá, correspondente ao quinquênio de 27.04.87 a 26.04.92, no período de 15.10.92 a 12.01.93. CP92/0045055-5

- Port. nº 9682-92 de 28.07.92 Conc. (90) dias de L.Especial a Celita Barros da Silva, na EE Prof J de Carvalho, no mun. de Abaetetuba, corresp. ao quinqu. de 26.04.87 a 25.04.92, no per. de 12.10.92 a 9.1.92. CP92/0045057-1

- Port. nº 0886-B/92 - DAPE, de 06.08.92 Dispensar, Eleusa de Andrade, matrícula nº 0670570/023, Professor, da função de Diretor da EE Melvin Jones, no município de Uruará. CP92/0045012-1

- Port. nº 9830-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Sonia Terezinha Gross, na EE 126 Gov. Eurico Vals, no mun. de Rurópolis, correspondente ao quinquênio de 13.03.85 a 12.03.90, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045004-0

- Port. nº 9832-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Damião Mendes Vieira, na EE MEC SEDUC KM 206 B, no mun. de Rurópolis, correspondente ao quinquênio de 23.08.84 a 22.08.89, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045051-2

- Port. nº 9831-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Jádida Soares Souza, na EE 126 Gov Eurico Vals, no mun. de Rurópolis, correspondente ao quinquênio de 08.04.86 a 07.04.91, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0045068-7

- Port. nº 9827-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Odileia Saraiva da Costa, na EE Santo Inácio, no mun. de S Francisco do Pará, correspondente ao quinquênio de 23.05.83 a 22.05.88, no período de 10.09.92 a 08.12.92. CP92/0045067-9

- Port. nº 9849-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Rita Couto de Siqueira, na EE DRE, no mun. de Obidos, correspondente ao quinquênio de 23.03.82 a 22.03.87, no período de 20.09.92 a 18.12.92. CP92/0045056-3

- Port. nº 9833-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Rosa Moda de Vasconcelos, na EE DRE, no mun. de Obidos, correspondente ao quinquênio de 23.03.87 a 22.03.92, no período de 20.09.92 a 18.12.92. CP92/0045038-5

- Port. nº 9828-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Raimunda de Araújo Silva, na EE 19 G, Dr Laurencio A de Melo, no mun. de Castanhal, correspondente ao quinquênio de 13.08.82 a 12.08.87, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0045061-0

- Port. nº 9829-92 de 03.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Raimunda de Sousa Damasceno, na EE Santo Antonio, no mun. de Santarom, correspondente ao quinquênio de 02.06.86 a 01.06.91, no período de 01.08.92 a 29.10.92. CP92/0045029-6

- Port. nº 977-92 de 06.08.92 Dispensar, a pedido Antonia de Souza Monozes, matrícula nº 0679135/915, Professor AD-4, da função de Diretora da EE João Santos, no município de Capanema. CP92/0045030-0

- Port. nº 9976-92 de 06.08.92 Designar, Maria da Luz Gonçalves Calaste, matrícula nº 0360295/010, Professor AD-2, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG-4 da 13ª. URE, no município de Santa Izabel do Pará. CP92/0045022-9

- Port. nº 0894-B/92 - DAPE, de 10.08.92 Designar Edna Regina Andrade Vilhona, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Diretora a Escola E. R. C. Celina Hermas, no município de Santa Izabel do Pará. CP92/0045048-2

- Port. nº 9829-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Antonia Oliveira de Brito, na EE Inocencio Soares, no mun. de Primavera, correspondente ao quinquênio de 15.06.87 a 15.06.92, no período de 10.09.92 a 17.12.92. CP92/0045031-8

- Port. nº 9905-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria Joice Jo Pereira Felho, na EE Tereza Maria, no mun. de Linópolis, correspondente ao quinquênio de 01.07.83 a 31.07.88, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0045072-5

- Port. nº 9904-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ana Maria de Nascimento Negrão, na EE D Base, no mun. de Salinópolis, correspondente ao

quinquênio de 15.06.85 a 14.06.90, no período de 01.09.92 a 29.11.92. CP92/0046585-4

- Port.nº9902-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Jovaneite Nascimento de Almeida, na EE 196 Brasil Grande, no mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 01.06.83 a 31.05.88, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046577-3

- Port.nº9901-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Maria da Conceição Ferreira Barros, na EE Antonio M de Souza, no mun. de Altamira, correspondente ao quinquênio de 18.06.80 a 17.06.85, no período de 01.10.92 a 29.12.92. CP92/0046569-2

- Port.nº9900-92 de 04.08.92 Conceder (90) dias de L.Especial a Ivete Maria Abreu Valente de Oliveira na EE 196 Ana Telles, no mun. de Beneditos, correspondente ao quinquênio de 25.09.86 a 24.07.91, no período de 08.09.92 a 06.11.92. CP92/0046561-7

- Port.nº9899-92 de 04.08.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria de Nazare de Paula Damasceno, na EE 196 America Leão Conduru, no mun. de Copanema, correspondente aos quinquênios de 05.05.82 a 04.05.87 e de 05.05.87 a 04.05.92, nos períodos de 02.09.92 a 30.11.92 e de 01.12.92 a 28.02.93. CP92/0046553-6

- Port.nº9898-92 de 04.08.92 Conceder (180) dias de L.Especial a Maria da Fortuna Coelho dos Santos, na EE Bertoldo Costa, no mun. de Maracanã, correspondente aos quinquênios de 01.04.76 a 31.03.81 e de 01.04.81 a 31.03.86, no período de 03.09.92 a 01.12.92 e de 02.12.92 a 01.03.93. CP92/0046545-5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIA

- Port.nº124 de 2.7.92 Aprovar a escala de férias de Mª Nelma dos Santos, Joana C Florenzano, na 8ª URE, no Mun. de Obidos, no período de 8.9 a 7.10.92. CP92/0046537-4

- Port.nº125 de 2.7.92 Aprovar a escala de férias de Helena Marques Ribeiro, Mª Derci da S Rodrigues e Mª das Graças A de Souza, Zefilo G Dos Santos, na EE Ingêis de Souza, no Mun. de Obidos, no período de 1.10 a 30.10.92. CP92/0046529-3

- Port.nº76 de 1.6.92 Conceder férias a Lucilena Batista Fróis, na EE Dr Gema Malcher, no Mun. de Monte Alegre, no período de 22.9 a 5.11.92. CP92/0046521-8

- Port.nº74 de 26.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª do Perpetuo S de M Lima, na EE Prof. Ly dia Lima, no Mun. de Acará, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046513-7

- Port.nº73 de 26.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Flauriosvaldo Adrião da Silva, na EE Felipe Patroni, no Mun. de Acará, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046505-6

- Port.nº72 de 26.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª Celeste C Portilho, na EE da 6ª URE, no Mun. de Tomé-açu, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046489-0

- Port.nº71 de 26.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Raimundo Farias, na EE Pres. Vargas, no Mun. de Tomé-açu, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046481-5

- Port.nº69 de 26.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Jaciara Regina P lva, Mª Ribeiro de Oliveira, na EE Dr Fabio Lu Mun. de Tomé-açu, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046497-1

- Port.nº70 de 26.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª de Jesus Cristo Abreu, na EE Dr Anthonio Barbosa, no Mun. de Tomé-açu, no período de 1.9 a 30.9.92. CP92/0046473-4

- Port.nº68 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª das Graças F Costa, na EE Antonio Brasil, no Mun. de Tomé-açu, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046465-3

- Port.nº306 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Carlos Moreno da Silva, Ag. de portaria, na EE Sagrado Coração de Jesus, no Mun. de Aveiro, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046457-2

- Port.nº305 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Renato Ferreira de Sousa, na EE Princesa Izabel, no Mun. de Aveiro, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046449-1

- Port.nº291 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de Onofre Vieira de Sousa, na EE São Francisco, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046441-6

- Port.nº290 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Nestor Elói Rodrigues, Ag. de portaria, na EE Santo Antonio, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046624-9

- Port.nº289 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Raimundo Regis Batista, na EE Mª Uchoa Martins, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046616-8

- Port.nº288 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonio Cordovil Diniz, na EE Madre Imaculada, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046608-7

- Port.nº285 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de José Pereira Araújo, Lindalva Gomes Alvares, na EE Gov. Fernando Guilhon, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046600-1

- Port.nº284 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria do Socorro Pinto Marinho, na EE Frei Ambrósio, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046592-7

- Port.nº283 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Laura da Silva Coelho, Ag. de portaria, na EE Ezequiel Monteiro de Azevedo, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046584-6

- Port.nº282 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria de Jesus Garcia Paz, Ag. de portaria, na EE Almirante S Dutra, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046576-5

- Port.nº293 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Sebastiana de Melo Nunes, Ag. de portaria, na EE Teresinha de Jesus Rodrigues, na EE no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046568-4

- Port.nº294 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Rego Galvão, Professora, na EE Alvaro A da Silveira, no Mun. de Santarém, no período de 1.9 a 15.10.92. CP92/0046560-9

- Port.nº295 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Sônia Maria Tavares Pinto, Professora na EE Barão do Tapajós, no Mun. de Santarém, no período de 1.9 a 15.10.92. CP92/0046552-8

- Port.nº301 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonio Costa Ferreira, na EE Aluizio Lopes Martins, no Mun. de Santarém, no período de 1.9 a 30.9.92. CP92/0046544-7

- Port.nº302 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Bety Farias Vieira, João Rodrigues Colares na EE Romana T Leal, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046528-5

- Port.nº303 de 25.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Anacleto Marques Fernandes, na EE São Raimundo Nonato, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.9.92. CP92/0046536-6

- Port.nº83 de 23.4.92 Aprovar a escala de férias, de Francisca Estefânia S Bentes, Rosângela Mª Ferreira Mouzinho, Antonia Castro Santos, Ana Costa de Assis, Ana de Jesus Carvalho, Carolina Pereira da Rocha, Isabel Batista dos Santos, Mª Lindalva da O. Ribeiro, Mª Santarém Gomes, Mª Narcisca S de Farias, Narcisca Passos da Silva, Raimunda Figueiredo da Sª, Tereza da Silva Castro, Zenaida Ferreira Nunes, na EE Felipe Patroni, no Mun. de Obidos, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046520-0

- Port.nº1 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Cândida F de Sousa, Mª do Socorro Moura, Mª Nascimento da Costa, Maurina Teixeira de Sousa, Rosalia das Neves Silva, Terezinha Guimarães Ferraz, na EE 14 de Abril, no Mun. de Conceição do Araguaia, no período de 1. a 30.7.92, Ozni dos Santos S Silva 1.7 a 14.8.92. CP92/0046512-9

- Port.nº2 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Doralice A Nogueira, Elias Almeida Nunes e João Trindade Martins, Marlene Lopes Barreira, na EE 14 de Abril, no período de 1. a 30.7.92, no Mun. de Conceição do Araguaia. CP92/0046504-8

- Port.nº89 de 3.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Maria Terezinha de Jesus Corrêa, na 13ª URE, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0046496-3

- Port.nº90 de 3.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Ana do Espírito Santo Barroso, na EE Giovanni Emami, no Mun. de Santa I do Pará, no período de 1. a 30.5.92. CP92/0046488-2

- Port.nº88 de 3.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Pedro Brito Machado, Jorge Afonso C dos Santos, 1.7 a 14.8, Raimunda Nonata M Dias, Clirio B. da S Correa, Danilo F Corrêa, Mª Izabel M dos Santos e Luzia G de Oliveira, Mª do Carmo F Corrêa, Walde- te da S e Souza, Odete do Socorro A Gaia, Rosani de Jesus S Amaral, C Veronica Mª Amaral, Waldemar Pinheiro Machado, 1.7 a 1.8, Clea Mª Leal Coimbra, no período de 15.7 a 30.8, na EE João Batista de M. Carvalho, no Mun. de Stª I do Pará. CP92/0046480-7

- Port.nº7 de 1.4.92 Aprovar a escala de férias, de 91 de Carlos Augusto A Cardoso, Diase Mª J Correa, Lizonete de Jesus F Brito, Antonio Lisboa, na EE João Batista de M Carvalho, no Mun. de Benevides no período de 2.5 a 31.5.92. CP92/0046472-6

- Port.nº31 de 27.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Ana Lúcia dos Santos, na EE Pe. Dubois, no Mun. de Salinópolis, no período de 1.7 a 15.8.92. CP92/0046464-5

- Port.nº27 de 28.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Telma Alice da Costa Corrêa, na EE Pe. Dubois, no período de 1. a 31.8, na EE, no Mun. de Salinópolis. CP92/0046456-4

- Port.nº28 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias de Jonas Alves Lima, na EE Teodato de Rezende, no Mun. de Salinópolis, no período de 1. a 31.8.92. CP92/0046448-3

- Port.nº29 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Elzo Peixoto Passos, na EE Aracy Marques, no Mun. de Salinópolis, no período de 1. a 31.8.92. CP92/0046599-4

- Port.nº30 de 21.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Carlos Pereira da Silva, na EE Genral Gurjão, no Mun. de Salinópolis, no período de 1. a 31.8.92. CP92/0046623-0

- Port.nº55 de 18.5.92 Conc. (30) dias de férias a Maria do Socorro de Jesus, servente, no Mun. de Itaituba, no período de 1. a 30.8, referente ao exercício de 91, na EE MEC/SENUC/KM 30. CP92/0046440-8

- Port.nº57 de 18.5.92 Conc. (30) dias de férias a Maria da Conceição C Batista, servente, na EE Benedito C de Souza, no Mun. de Itaituba, no período de 1. a 30.8.92, referente ao exercício de 91. CP92/0046607-9

- Port.nº56 de 18.5.92 Conc. (45) dias de férias a Maria Madalena da S Silva, na EE Raimundo L Gaspar no Mun. de Itaituba, no período de 1.8 a 14.9.92, referente ao exercício de 92. CP92/0046615-0

- Port.nº11 de 22.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Benedito C de Miranda, Wilma Walquiria de N P Santos, Ednília Meiraes Campello, Mª de Nazaré M de Souza, Mª Tereza da P Medeiros, Mª Neusa N.B. dos Santos, Dorvina dos Reis de Oliveira, na EE Jarbas Passarinho, no Mun. de Baião, no período de 1.8. a 30.8.92. CP92/0046455-6

- Port.nº24 de 28.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Odete dos Reis Souza, b na EE Tiradentes, no Mun. de Salinópolis, no período de 1. a 31.8.92. CP92/0046463-7

- Port.nº25 de 28.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Jocivalda C Cruz, na EE Dr Miguel de Santa Brígida, no Mun. de Salinópolis, no período de 1. a 31.8.92. CP92/0046471-8

- Port.nº26 de 28.5.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Daniel dos Santos, Lourival Monteiro, na EE Laura do O Vicuña, no Mun. de Salinópolis, no período de 1. a 31.8.92. CP92/0046479-3

- Port.nº5476 de 13.5.92 Conc. (45) dias de férias a Lucinda Gomes Santana, ref. AD-1, na EE Frado Lopes, no Mun. de Curralinho, no período de 28.11.92 a 27.12.92 (30) dias ficando 15 dias p/serem gozados de acordo com o art. 30 da port.nº514/89-GS, caderno de Administração Escolar nº01, referente a escala de 92. CP92/0046487-4

- Port.nº190 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de José Lino Vitoriano, Linday Carneiro de Oliveira, na EE Darcy Vargas, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046495-5

- Port.nº189 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Aulénira Mª de Jesus Coelho, Jacinta Gama dos Santos, Joselena Nogueira da Silva, Lina Marques de Sousa, Mª Diva Campos, Mª Madalena P de Sousa, Palmira C Campos, Sérgio C Campos, Telma Conceição R dos Santos, na EE Barão do Tapajós, no período de 1. a 30.7.92, no Mun. de Santarém. CP92/0046503-0

- Port.nº188 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Graciete de S Malcher, José Lino Barbosa, Julieta S de Almeida, Luiza da Silva Pereira, Mªs Dorcas A Miranda, Mª de Freitas Amorim, Mª Joana Nogueira, Mª Leonide Lira dos Santos, Mª Madalena de Jesus Reis, Mª Valdelice Melo, Raimunda Carmelita S dos Santos, Tarcila Beço da Rocha, na EE Antonio Be lo de Carvalho, no Mun. de Santarém, período de 1.7. a 30.7.92. CP92/0046511-0

- Port.nº187 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Altair C da Silva, Altamar José M. Sampaio, Anélia Mota dos Santos, Antonia Rodrigues de Lima Souza, Didimo G de Costa, Elzira G de Sousa e Fernanda Souza de Aquino, Heloisa Chaves Lameira, Irene do Rosário P dos Santos, Izete Benedita Sarmiento da Costa, José Vieira da Silva, Mara Lúbia S. Pereira, Margarida Mª P de Sousa, Mª Alice M dos Reis, Mª Assunção F Ferreira, Mª Bendita E Jati, Mª da Conceição Lima da Silva, Mª de Fátima M Chagas e Mª do Perpetuo S Sá Serique, Maria Ferreira Nogueira, Mª Ivenice P da Silva, Mª Juracl Erruas, Mª Luocemira C Soares, Marilda M Pinto, Marlene Tereza do Nascimento, Rosalina Mª da Silva Jati, Selma Miriam C Corrêa, Severino Raimundo de Oliveira, Socorro S Oliveira, Tereza Duarte dos Santos, na EE Alvaro A da Silveira, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046519-6

- Port.nº186 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 Ana Mª Marques, Antonia Oliveira de Sousa e Antonia Silva de Barros, Edinelza Mª Fernandes da Silva, Elzamiir da Silva A Tapajós, Francisca Sebastiana Moreira Araújo, Glorianta X Belo, Leciria Da masceno Lavor, Lenita D Sousa, Luiza G Mala, Mª Helena P dos Santos, Mª Aurelia de S Peixoto, Mª Helena S de Lima, Mª Julia Moraes da Silva, Raimunda Rosena P dos Santos, Ruth Rodrigues Nobre, na EE Almirante S Dutra, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046527-7

- Port.nº231 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria de Nazaré da Silva, Ag. de portaria, na EE São Francisco, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046535-8

- Port.nº226 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Diva Veiga da Rocha, Ag. de portaria, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046543-9

- Port.nº225 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de José Maria Batista Corrêa, na EE Mª Uchoa Martins, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046551-0

- Port.nº224 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Narileusa de O Sousa, Esc. Datilografista, na EE Julia G Passarinho, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046567-6

- Port.nº223 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Francisco Ferreira Silva, na EE José de Alencar, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046559-5

- Port.nº222 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antero Rodrigues Pinto, na EE Gonçalves Dias, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046575-7

- Port.nº221 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonio Orlando Cavalcante, Ag. de portaria na EE Frei Othmar, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046583-8

- Port.nº220 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria de Lourdes de O Lopes, na EE Darcy Vargas, no Mun. de Santarém, no período de 1. a 30.7.92. CP92/0046591-9

- Port.nº 219 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de Fernando José Fontenele, na EE Antonio Batista B de Carvalho, no Mun.de Santarém, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044949-2

- Port.nº 218 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonia de Jesus Pintorak, ag.de portaria, no Mun.de Santarém, na EE Alvaro A da Silveira, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0045023-7

- Port.nº 217 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Eliete Nazare S de Almeida, Lucila C de Sousa, Luiza A e Silva, Mª Noemi F Pinto, na EE Aluizio L Martins, no Mun.de Santarém, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0045024-5

- Port.nº 216 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonio M Costa, na 5ª URE, no Mun.de Santarém, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0045025-3

- Port.nº 215 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonia M Portela, Leide A Faria, Lucilene de M Macambira, na 5ª URE, no Mun.de Santarém, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045024-1

- Port.nº 184 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Sérgio Silva Duarte, na EE Waldemar Maués, no Mun.de Santarém, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045021-0

- Port.nº 183 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria de Belém L de Freitas, Mª do Socorro N Sousa, na EE Terezinha de Jesus Rodrigues no Mun.de Santarém, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045015-6

- Port.nº 182 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Rosilda Pedroso de Sousa, Professora, na EE São Raimundo Nonato, no Mun.de Santarém, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045007-5

- Port.nº 181 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Oldair M Fernandes, Terezinha Alves da Silva, na EE São José, no Mun.de Santarém, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045014-8

- Port.nº 180 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Lindinalva C Sá, Marília de S Sarmento, na EE São Francisco, no Mun.de Santarém, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045013-0

- Port.nº 13 de 5.5.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Ana Lobato Marques, A Cezino M Trindade, Mª de Nazaré Garcia Pereira, Mª Marilú da Silva Baicha, Mª Rosinete C dos Passos, Marlene R Guimarães, Heide C V Baia, 1.8 a 1.9, Angelina de S Furtado, e Luiza de M Sabá da Silva, Mª Marta B Vieira, Raimundo G I Sanchez, 1.7 a 1.8, Francisca C Martins, Mª Celeste C Vasconcelos, Mª José G Lopes, 1.9 a 1.10, Mª da Conceição C Braga, Mª Isete F de Souza, 1.10 a 1.11, Mª Lúcia B Guimarães, 1.11 a 1.12, Valdir C Costa, 1.9 a 1.10, na EE Dep. Abel Figueiredo, no Mun de Mocajuba. CP92/0044997-2

- Port.nº 185 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Bernardina M Cruz, Creusa G da Silva e Mª Assunção dos Anjos, Mª de Nazaré D Silva, Mª Goyeth B da Silva, Olegária N Lins, Otenes Carlos N Costa, Rutenita G Rodrigues, Terezinha M Batista, na 5ª URE, no Mun.de Santarém, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0045003-2

- Port.nº 230 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª das Graças de S Coelho, Mª do Socorro C de Sousa, Mª Estela D dos Santos, Mª Secundina S dos Santos, Mª Vana Cardoso, na EE Romana Tavares Leal, no Mun.de Santarém, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0045018-0

- Port.nº 228 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Amaro S Cardoso, João Pereira, Paulina Mota, na EE Pedro A Cabral, no Mun.de Santarém, período de 1.a 30.7.92. CP92/0045005-9

- Port.nº 227 de 28.4.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Ana Ita Lopes do Nascimento, Ana Lúcia M dos Santos, Andriana da Conceição C de Jesus, Darlio de Rodrigues Xavier, Geisa Mª Neta, Joana Miranda Sá, José Giovanni dos Santos, Lucenir B da Silva, Luzanira Silva Oliveira, Mª da Conceição da Silva Santos, Mª do Carmo C Pereira, Mª do Sagário Miranda da Cardoso, Mª Helena S do Nascimento, Mª do Socorro L Garcia, Mª Lima da Silva, Mª Telma S Rebelo, Mª Marlúcia M de Cristo, Raimunda de O Miranda, Rosilene Socorro A de Oliveira, Vera Lúcia P de Sousa, na EE Onesima F de Barros, no Mun.de Santarém, período de 1.a 30.7.92. CP92/0044990-5

- Port.nº 6 de 2.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Regina Coely Felipe Ataíde, 30.7 a 2.9, Maria do Perpetuo S Guerreiro, na EE Flora Teixeira, no Mun.de Faro, período de 3.8 a 1.9.92. CP92/0045000-8

- Port.nº 286 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª de Jesus S e Silva, Adalta Mª da Silva Brito, Raimundo P Braga, na ERC Santa Terezinha no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0045010-5

- Port.nº 285 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Nilce L dos Reis, Margarida C de Souza, Mª Ameliz do Socorro da S Queiroz, Valdir Gomes da Silva, Antonio F da Costa, Dilormando José Monteiro, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044999-9

- Port.nº 284 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Jorge Domingos Costa, na EE Argentina Pereira, no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044998-0

- Port.nº 283 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª Virginia G Assunção, Aida Heloiza R Pereira, Mª Madalena L da Ross, Mª do Socorro Silva Mesquita, Joana Gonçalves Corrêa, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0045002-4

- Port.nº 282 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Antonio R O Ramalho, Zenilde R de S Sousa, Mª de Nazaré B Risenho, Antonio M Tavares das Neves, Maria do Carmo M do Nascimento, na EE V Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, período de 1.a 30.7.92. CP92/0044960-3

- Port.nº 281 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Judith S dos Reis, Mª das Dores O B Pinto, Ramiro B da Silva, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044993-0

- Port.nº 280 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Janete Mª Ramos Sarubby, Mário Furta do de Sousa, Rita de Cássia R Lima, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044992-1

- Port.nº 279 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Mª de Lourdes F Borges, Julia S. da Piedade, Maria Helena Pereira, Maria do Socorro A. da Silva, Mª das Graças N dos Santos, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0045020-2

- Port.nº 278 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Joana Silva do Nascimento, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044974-3

- Port.nº 277 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias de 92 de Maria Nilde da S Cardoso, Doralice S Santos, Mª das Graças Lima, Mª de Lourdes Sousa, Odival Pereira da Silva, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044982-4

- Port.nº 276 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Antonia A P da Rosa, Raimunda de Epifânia de Araújo, Carmina R Corrêa, Vonina A Gomes, na EE Bolívar B da Silva, no Mun.de Bragança, no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0044966-2

- Port.nº 320 de 8.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Dora Maria do C Pires, 1.8 a 1.9, Merian Rodrigues Pinheiro, 1.a 30.8.92, na EE Mª Amelia da Silva Costa, no Mun.de Barcarena, no período de 1.a 30.8.92. CP92/0044991-3

- Port.nº 314 de 8.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Rubens de Oliveira Gutirres, na EE José Mª Machado, no Mun.de Barcarena, no período de 1.a 30.8.92. CP92/0044988-3

- Port.nº 274 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Eraldo Joelson M Ramos, na ERC São Benedito no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044987-5

- Port.nº 321 de 8.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª Rosinei Rodrigues, Marina da Silva Pereira, Marta Assunção Coutinho, Neuza Amorim Dias, Raimundo da D Costa, 1.a 30.9, Carolina Furtado "ibeiro, Elizabeth C Gomes da Silva, Eraocely F Corrêa, Mª de Nazaré P Furtado, 1.9 a 15.10, na EE Conego Batista Campo no Mun.de Barcarena. CP92/0044985-9

- Port.nº 275 de 17.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Raimunda de Lima Leite, Raimunda Ruth C. de Oliveira, na ERC Santa Terezinha, no Mun.de Bragança, no período de 1.a 30.7.92. CP92/0044986-1

- Port.nº 312 de 8.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Susly do Socorro Vdos Anjos, na EE João de Jesus Pantoja, no Mun.de Barcarena, no período de 1. a 30.8.92. CP92/0044984-0

- Port.nº 323 de 8.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Raimunda Nazaré dos A Campos, Zila A. de Souza, Zilda de Menezes dos Anjos, Raimunda Pimentel de Moraes, 1.a 30.9.92, Rosa das Graças M Pinheiro, Santa na Mª dos Santos, Zenira S Dias, Raimunda de L S Pacheco, Rachilda C.B Tuma, 1.9 a 15.10.92, na EE Conego Batista Campos, no Mun.de Barcarena. CP92/0044996-4

- Port.nº 318 de 8.6.92 Aprovar a escala de férias, de 92 de Mª Raimunda P Nobre, Arissilvia Lemos de Macedo, Luis P da Silva, Rosimar da Conceição, Antonio da S Machado, Mª das Dores V Queiroz, Mª de Assunção S de Furtado, 1.a 30 8, Wanda de Souza Alves, 1.8 a 14. de setembro de 92. CP92/0044995-6

- Port.nº 9530 de 23.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de ENEIDA MARIA BARROSO PINHEIRO, na EE Profª Onesima Pereira de Barros, no mun. de Santarém, no período de 08.09 a 22.10.92 CP92/0044983-2

- Port.nº 9529 de 23.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de NATI ALVES CORDEIRO, na EE Mec Seduc Km 221 d, no mun. de Rurópolis, no período de 13.08 a 26.09.92. CP92/0044994-8

- Port.nº 9532 de 23.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de VALDENICE DA SILVA FERNANDES, na EE José Magalhães Junior, no mun. de Marapanim, no período de 11.09 a 25.10.92. CP92/0044950-6

- Port.nº 9527 de 23.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de ELOINA MARIA BANDEIRA PIGANÇO, na EE Prefeito Cain Melem, no mun. de Monte Alegre, no período de 29.07 a 11.09.92. CP92/0044958-1

- Port.nº 22 de 23.06.92, aprovar a escala de férias de 91 de Mª DAS GRAÇAS LIMA, na EE Edgar Joaquim Pereira, no mun. de Peixe-Boi, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044941-7

- Port.nº 29 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de ZILDA BORGES SILVA E SILVA, ODINEIA RAI MUNDA BRASIL DA COSTA, na EE Jonathan P. Athias, no mun. de Peixe-Boi, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0044975-1

- Port.nº 271 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de CLAUDIVAN ALOURY SILVA, na 4ª URE, no mun. de Marabá, no período de 06.07 a 19.08.92. CP92/0044968-9

- Port.nº 272 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DAS MERCES DE SOUZA FREITAS, na EE Mª das Neves Silva, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044967-0

- Port.nº 273 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª DO SOCORRO DA S. SOUSA, na 4ª URE, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0044951-4

- Port.nº 274 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de EDSON PASTANA FRANCO, na 4ª URE, no mun. de Marabá, no período de 06.07 a 04.08.92. CP92/0044976-0

- Port.nº 275 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de Mª LUCIDEANE PAIXÃO BATISTA, na EE Delzuita M. de Albuquerque, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0044959-0

- Port.nº 276 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de OCEANIRA ROBRIGUES FARIAS, na EE Paulo Freire, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0044952-2

- Port.nº 277 de 17.07.92, aprovar a escala de férias de 92 de TERESA VALASCA MAVIGNIER, na EE Ilgarda, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0044977-8

- Port.nº 278 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de VALDENICE NASCIMENTO DA SILVA, na EE Cametaú, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044969-7

- Port.nº 279 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de ELPIDES FERREIRA BARROS, na EE Tancredo Neves, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044961-1

- Port.nº 280 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª EDITH ALVES DOS SANTOS, na EE Tancredo Neves, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044979-4

- Port.nº 281 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª SONIA RODRIGUES VIEIRA, na EE Oneide de Tavares, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044972-7

- Port.nº 282 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de BENEDITA GERCINA M. DA SILVA, na EE Oneide Tavares, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0044971-9

- Port.nº 283 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de BENTA AVELINA DE O. LIMA, CORINA MACHADO DA SILVA, CREUSA DA CRUZ OLIVEIRA, na EE Oneide Tavares, no mun. de Marabá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044970-0

- Port.nº 284 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de VALDENY OLIVEIRA LOPES, LUIS SOARES FREITAS, EDNA OLIVEIRA LEAL, Mª DA GLORIA R. SILVA, Mª DAS DORES O. ARAUJO, Mª DE JESUS GUIMARÃES, na EE Cel. João Pinheiro, no mun. de Jacundá, no período de 01.07 a 14.08.92. CP92/0044978-6

- Port.nº 285 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª CARMÉLIA S. DE SALES, FRANCISCA VILANIR FERREIRA, CREUZA LEMOS MEDEIROS, Mª DE SOUZA R. RODRIGUES, EUNICE PEREIRA ARAUJO, na EE Cel. João Pinheiro, no mun. de Jacundá, no per. 01 a 30.07.92. CP92/0044962-0

- Prprt.nº 286 de 17.07.92 aprovar a escala de férias de 92 de Mª ALVES ATAÍDE, ALZITA VIEIRA ARAUJO, JULIANA COSTA ARAUJO, BRASILENA MARIA DE JESUS, na EE Cel. João Pinheiro, no município de Jacundá, no período de 01.07 a 30.07.92. CP92/0044963-8

(Fat. nº 10.011164, Reg. nº 10.011164, Dia: 13/08/92)

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

9413 de 29.7.92- Designar José Nazareno Barbosa / Afonso, profª, para responder pela função de Diretor da EE Romulô Maiorena, durante o impedimento da titular, no período de 6.7.92 a 18.7.92. CP92/0044954-9

9412 de 29.7.92- Designar Adelaide Viteli Cassiano profª, para responder pela função de Diretor da EE Paulino de Brito, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 31.7.92. CP92/0044953-0

9669 de 28.7.92- Designar Lucival Albuquerque Rodrigues, profª, para responder pela função de Diretor da EE Ruth dos Santos Almeida, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0044955-7

9414 de 29.7.92- Designar M^a da Conceição Pereira/prof^a, para responder pela função de Diretor da EE Romulo Maiorana, no período de 19.7.92 a 30.7.92. CP92/0044934-4

9401 de 29.7.92- Designar Francisco Xavier Gonçalves-Guerra, prof^a, para responder pela função de Diretor da EE Vilhena Alves, durante o impedimento da titular no período de 16.7.92 a 30.7.92. CP92/0044933-6

9402 de 29.7.92- Designar Alzira da Conceição Oliveira Gonçalves, prof^a, para responder pela função de Diretor da EE Vilhena Alves, durante o impedimento da titular no período de 9.7.92 a 15.7.92. CP92/0044911-5

9411 de 29.7.92- Designar Célia Lúcia de Oliveira/Yunes, prof^a, na EE Prof^a Anésia, para responder pela função de Diretor da EE Prof^a Anésia, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0044901-8

9410 de 29.7.92- Designar Regina Fátima Silva de Almeida, prof^a, para responder pela função de Diretor da EE Rosalina Cruz, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0044902-6

9408 de 29.7.92- Designar Oricélia Cavaleiro, prof^a, para responder pela função de Diretor da EE Marluce Pacheco Ferreira, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0044910-7

9400 de 29.7.92- Designar M^a Celeste Barros Galhardo, prof^a, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Ester Bandeira, a partir de 1.8.92. CP92/0044903-4

9670 de 28.7.92- Designar Verônica dos Santos Pinheiro, prof^a, para responder pela função de Diretor, da ERC N^o SR^a de Fatima I, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0044909-3

9745 de 31.7.92- Designar Edilce M^a Sarmento Oliveira, ag.adm, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária FG 3 da EE Vilhena Alves. CP92/0044912-3

9825 de 3.8.92- Designar Joana Selma Nascimento da Silva, prof^a, para responder pela função de Diretor da EE Santana Marques, durante o impedimento da titular no período de 1.7.92 a 30.7.92. CP92/0044913-1

9826 de 3.8.92- Designar Madalena Martins Aienar, esc.datil, para responder pela função de Diretor da EE XV de Novembro, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0044904-2

9824 de 3.8.92- Designar Roseane Cristina de Sousa Ramos, prof^a, para responder pela função de Diretor da EE São João Batista, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0044905-0

9668 de 27.7.92- Autorizar Juliana M^a da Fonseca/Ferreira, prof^a, a participar do Curso de pedagogia na UFPA-Campus Universitário do Sul do Pará Núcleo de Marabá, no período de 1.5 a 30.6.92. CP92/0044906-5

9683 de 28.7.92- Dispensar Edilene Pinheiro de Souza, ag.adm, da função de Secretária FG 3 da ERC 7 Santo Agostinho. CP92/0044907-7

9806 de 3.8.92- Designar Auricélia Medeiros das Neves, sôc, para responder pela função de Diretor do Departamento de Educação e Assistência ao Estudante CEP DAS Oll.4 no DEAE, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0044914-0

9807 de 3.8.92- Designar Lenise Dirce de Montalvão Guedes, técn, para responder pela função de Chefe da Divisão de Nutrição Escolar CEP DAS Oll.3 no DAEE, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 30.7.92. CP92/0044908-5

9697 de 29.7.92 e Designar M^a Cecília da Silva Santos, ag.adm, para responder pela função de Secretária

ria FG 4 no DESU, durante o impedimento da titular no per. de 14.7.92 a 27.8.92. CP92/0045032-6

9702 de 29.7.92- Designar Wilma Luzia Tavares Silva, prof^a, para responder pela função de Chefe da Seção Programas e projetos FG 4, no DEPG, durante o impedimento da titular no período de 1.7.92 a 14.8.92. CP92/0045034-2

9701 de 29.7.92- Designar Doraci de Espírito Santo Braga, prof^a, para responder pela função de Chefe de Seção Técnica Administrativa/Pedagógica FG 4 no DEPG, durante o impedimento da titular no período de 1.7.92 a 14.8.92. CP92/0044942-5

9700 de 29.7.92- Designar José Farias Duarte Monteiro, prof^a, para responder pela função de Assessor do Departamento de Ensino Supletivo CEP DAS Oll.2 no DEPG, durante o impedimento da titular no período de 1.7.92 a 30.07.92. CP92/0045033-4

9699 de 29.7.92- Designar Bentes Nicolau da Costa, prof^a, para responder pela função de Coordenador do pré-escolar CEP DAS Oll.2, no DEPG, durante o impedimento da titular no per. de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045042-3

9699 de 29.7.92- Designar Ana Teresa Bentes Nicolau da Costa, prof^a, para responder pela função de Coordenador do pré-escolar CEP DAS Oll.2, no DEPG, durante o impedimento da titular no período de 1.7.92 a 14.8.92. CP92/0045044-0

9698 de 29.7.92- Designar Noemia Ferreira da Silva Santos, prof^a, para responder pela função de Responsável pelo setor de literatura infantil símbolo FG 4 no DEPG, durante o impedimento da titular no período de 1.7 a 14.8.92. CP92/0045060-1

9705 de 29.7.92- Demitir, por abandono de er rego, Manoel Nonato Pinheiro de Sousa, prof^a, na Et. Avertano Rocha, a partir de 1.7.91. CP92/0045049-0

9704 de 29.7.92- Demitir, por abandono de emprego Miguel Leal da Conceição, prof^a, na EE Avertano/Rocha, a partir de 1.7.91. CP92/0045073-3

9630 de 27.7.92- Autorizar o afastamento de Walcir Oliveira da Costa, ag.adm, a disposição, em virtude de concorrer a cargo eletivo no período de 2.6.92 a 3.10.92. CP92/0045052-0

9498 de 3.8.92- Designar Suzane Christine Luz Fernandes, as. técn, como responsável pelo programa/de material de uso específico FG 4 no DEAM. CP92/0045050-4

9497 de 3.8.92- Dispensar Eulália M^a Santos da Silva, prof^a, da função de responsável pelo programa de material de uso específico FG 4 no DEAM. CP92/0045041-5

9910 de 4.8.92- Designar M^a de Nazare Caetano dos Santos, esc.datil, para responder pela função de Secretária do Gabinete do Secretário CEP DAS Oll.2, durante o impedimento da titular no período de 3.8.92 a 17.8.92. CP92/0045040-7

9911 de 4.8.92- Designar Haroldo Luiz Costa Lopes dos Anjos, esc.datil, para responder pela função de Assessor do Gabinete do Secretário CEP DAS Oll.2, durante o impedimento da titular no período de 3.8.92 a 17.8.92. CP92/0045035-0

9771 de 31.7.92- Demitir, por abandono de emprego, Shelton de Oliveira Ribeiro, vigia, na EE Manoel de Jesus Moraes, a partir de 1.8.91. CP92/0045034-0

9772 de 31.7.92- Dispensar, a pedido, Ildimar Viana Assunção, prof^a, da função de Diretor da EE Manoel de Jesus Moraes. CP92/0045028-8

Extraído do Contrato de Emprego nº A.Jur.055/92. Partes: Setran e a empresa A. Carneiro de Moraes & Cia. Ltda. Procº 182/92. C. Pública nº 022/92. Objeto execução dos serviços de complementação de terraplenagem obras de arte corrente e pavimentação na rod. PA-322 trecho São Miguel do Guamá/Bonito numa extensão de 39 KM. Valor Cr\$ 1.224.994.302,00. Dotação: 29.101.16.88.531.1212.4110.00001.1101. Noe: 201745. Em, 11/08/92. a) Emgº Antonio Cesar Pinho Brasil - Setran e Representante da Contratada.

(Fat. nº 10.011153, Reg. nº 10.011153, Dia: 13/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 057/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.457 de 11 de maio de 1988, fundamentada no que dispõe o Sig. tema de Saúde do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº 3.948 de 09 de setembro de 1985, e em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, expede a presente Licença de Operação que autoriza a:

EMPRESA: COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS - C.B.E.
CGC: 27.184.936/0020-39
ENDEREÇO: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, Km 32 CEP: 68.180
MUNICÍPIO: ITAITUBA ESTADO: PARÁ

Registrada nesta Secretaria, através do processo 000964/92, a operar a atividade de extração de calcário, a localizar-se na Rodovia Transamazônica, Km - 32, no município de Itaituba-PA. Esta Licença de Operação L.O., é válida por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de recebimento desta, observadas as exigências estabelecidas no OF: 0093-2/92 GAB/SECTAM.

Belém, 31 de julho de 1992.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

(Fat. nº 10.011162, Reg. nº 10.011162, Dia: 13/08/92)

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 086/92

A SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - SECTAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 5.457 de 11 de maio de 1988, fundamentada no que dispõe o Sig. tema de Saúde do Estado do Pará, regulamentada pelo Decreto nº 3.948 de 09 de setembro de 1985, e em consonância com a Política Nacional do Meio Ambiente, expede a presente Licença de Instalação que autoriza a:

EMPRESA: COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
CGC: 04.953.915/0001-72
ENDEREÇO: BR - 230 (Rodovia Transamazônica) CEP: 68.180
MUNICÍPIO: ITAITUBA ESTADO: PARÁ

Registrada nesta Secretaria, através do processo nº 12078/86, a implantar a instalação relativa à fábrica de cimento, localizada na BR - 230 (Rodovia Transamazônica), no município de Itaituba-PA.

Esta Licença de Instalação - L.I., é válida por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de vencimento da L.I. Nº 11/91 que expira em 07.08.92, observadas as exigências estabelecidas no ofício nº 0094-2/92 GAB/SECTAM.

Belém, 31 de julho de 1992.

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.
CP92/0045087-3

(Fat. nº 10.011163, Reg. nº 10.011163, Dia: 13/08/92)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L.

TOMADA DE PREÇOS
AVISO
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA SETRAN, comunica que se encontra à disposição dos interessados os EDITAIS DE TOMADA DE PREÇOS abaixo discriminados:
EDITAL Nº 062/92

Objeto: Contratar empresa de CONSULTORIA para elaboração de PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, para IMPLANTAÇÃO DO V.L.T. (Bonde Moderno). A Sessão de abertura será realizada no dia 31.08.92 às 16:00.

EDITAL Nº 063/92
Objeto: Contratar EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO a fornecer PROJETO CONCEITUAL, PROJETOS BÁSICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DAS OBRAS, referente ao CONJUNTO ARQUITETÔNICO DO TERMINAL HIDROVIÁRIO DE ICOARACI. A Sessão de abertura será realizada no dia 01.09.92 às 16:00.

OS EDITAIS poderão ser adquiridos mediante o recolhimento da taxa de Cr\$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria da SETRAN, Av. Alameda Barroso, 3639.

Em, 12 de Agosto de 1992

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C. P. L. CP92/0045001-6

(Fat. nº 10.011172, Reg. nº 10.011172, Dia: 13/08/92)

RESUMO DO ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO

DENOMINAÇÃO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO de Capitão Poço
SEDE E FÓRO: Município de Capitão Poço
DATA DE FUNDAÇÃO: 1º de Agosto de 1992
NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos
ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Composta de 8(oito) membros e suplentes, eleita por Assembleia Geral com mandato de 5(cinco) anos
DIRETORIA: Constituída do Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral, Tesoureiro, Tesoureiro Geral, Tesoureiro, Diretor de Comunicação e Suplente, Diretor de Educação e Cultura e Suplente.
FINALIDADE: Promover o estudo, a defesa e a proteção da categoria profissional dos Servidores Públicos do Município de Capitão Poço, conforme Lei vigente nem distinção de raça, credo ou convicção política.
RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem subsidiariamente pelos atos da Diretoria.
FUNDO SOCIAL: Contribuições sociais, doações e legados, rendas e juros de títulos.
PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado
REFORMA DO ESTATUTO: Compete à Assembleia Geral
DISSOLUÇÃO: Por decisão da Assembleia Geral e com a presença de 50% dos associados.
CP92/0045008-3 ANADEU JEFERSON MONATO DA SILVA
Presidente

(Fat. nº 10.011176, Reg. nº 10.011176, Dia: 13/08/92)

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL DO PARÁ

CONVENIO SAE/PR - IDESP
 AVISO DE EDITAL
 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92

Encontra-se a disposição dos interessados o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 002/92, na Seção de Material e Patrimônio do IDESP, na Av. Nazarê, 871.

- OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo Pick-Up, cabine dupla, ar condicionado, direção hidráulica, com bustível a óleo diesel e tração 4 x 4.
- DATA : 27 de agosto de 1992
- HORA : 10:00 horas
- LOCAL : Av. Nazarê, 871

Belém, 11 de agosto de 1992
 Maria de Fátima Holanda Oliveira
 Presidente da Comissão

CP92/0044146-7

(Fat. nº 10.011113, Reg. nº 10.011113, Dias: 11, 12 e 13/08/92)

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 9.ª REGIÃO (PA/AP)
 TRAV. RUI BARBOSA, 857 - REDUTO - TELEFONE: 319-1818

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES - 1992

Nos termos do artigo 69 da Lei nº 6.537, de 19/06/78 e da Resolução nº 1.523, de 15/08/84, do Conselho Federal de Economia (Co.F.Econ.), faço saber que no dia 23 de outubro de 1992, com início às 9:00 (nove) horas e término às 19:00 (dezenove) horas, serão realizadas eleições para renovação do Terço de Conselheiros deste C.R.Econ. e de Delegado-Eleitor junto ao Colégio Eleitoral do Co.F.Econ. para preenchimento dos seguintes cargos:

- a) 03 (três) Conselheiros Efetivos e 03 (três) Conselheiros Suplentes com mandato de 03 (três) anos: 1993, 1994 e 1995.
- b) 01 (um) Delegado-Eleitor Efetivo e seu respectivo suplente ao Colégio Eleitoral do Co.F.Econ.

O prazo para registro de chapas será de 30 (dias), contados a partir da data desta publicação, encerrando-se às 19:00 horas do dia 11 de setembro de 1992. O registro das chapas se fará de acordo com o art. 89 da Resolução Co.F.Econ. nº 1.523/84, a ser efetuado na sede deste Regional, localizada à Trav. Rui Barbosa, 857-REDUTO, Belém-Pará, no horário das 7:00 às 19:00 horas.

Poderão votar os economistas registrados na jurisdição do Co.R.Econ./9. portadores de inscrições definitivas ou provisórias e quites com as suas anuidades até a data da realização do pleito, não sendo permitido o voto por procuração ou correspondência. No ato da votação deverá o economista exibir junto à Mesa Eleitoral, documento hábil de identificação e assinar a folha de votação que obedecerá a ordem numérica de registro neste Co.R.Econ.

Os locais de votação serão os seguintes:

- 1. Belém: Trav. Rui Barbosa, 857 - REDUTO
- 2. MACAPÁ: Av. 1º de maio, 639 (Delegacia/AP) Belém(Pa), 13 de agosto de 1992

Econ. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
 -Presidente CORECON/9-

(Fat. nº 10.011159, Reg. nº 10.011159, Dia: 13/08/92)

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP e a firma CONSEL - ENGENHARIA DE CONSULTORIA E PROJETOS ELÉTRICOS.
OBJETO: Contratação dos trabalhos de elaboração do projeto de reforma das instalações elétricas do prédio onde funciona a sede do IDESP, de conformidade com as especificações contidas na Carta-Convite Nº 9019/92 - IDESP, constante do Processo nº 1282/92-IDESP.
VALOR: Será pago o valor global e irrevogável de CR\$35.000.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS) correndo a despesa de conformidade com a Nota de Empenho nº 200942 de 20/07/92.
DOTAÇÃO: 19206.03.09.021.038 - Coordenação Geral e Funcionamento do IDESP - 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 31.07.92

Belém, 30 de agosto de 1992
 ALUIZIO XADRU MARQUES DA SILVA
 Diretor Geral do IDESP

(Fat. nº 10.011161, Reg. nº 10.011161, Dia: 13/08/92)

COIMBRA, IND. E EXPORTAÇÃO S/A - CIESA - CGC. 05.706.593/0001-20 - Santarém (Pa) - Extrato da Ata de AGE/AGO de 30/07/92 - 1. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO - Trinta dias de julho de 1992, 8:00 horas, na Sede Social, à Av. Amazonas, 1352, em Santarém (Pa); 2. CONVOCAÇÃO - Através de Carta-Convite na forma do art. 294 da Lei nº 6.404/76; 3. INSTALAÇÃO - Presidente, acionista Francisco Raimundo Coimbra Lobato, Secretária acionista Francisca Maria Lobato de Almeida; 4. FINALIDADE: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, para aprovar as demonstrações financeiras encerradas em 1991. Aumento do Capital Social, Inst. de uma Filial em São Paulo e Autorização da diretoria para levantar financiamento no Banespa, que foram aprovadas por unanimidade, havendo deixado de votar os legalmente impedidos. 5. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - Para o Conselho Fiscal foram reeleitos Santino Santos da Silva Teixeira, Pedro da Luz Machado Freire e Manoel Fagundes da Costa, como membros efetivos e José Miguel Lisboa de Mendonça, João Otaviano Matos Neto e Manoel Ivanir Chaves, como membros suplentes, com honorários de acordo com a Lei. 6. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Deliberação: Aprovação por unanimidade do Aumento do Capital Social de CR\$ 200.000.000,00 (Duzentos milhões de cruzeiros) para CR\$ 2.000.000.000,00 (Dois bilhões de cruzeiros), com incorporação de Reserva de Capital, existente no Balanço de 31 de Dezembro de 1991, que acabou de ser aprovado, sendo aprovado também a alteração do Art. 7 do Estatuto Social, Abertura de uma filial na cidade de Penápolis, no Estado de São Paulo, Distrito Industrial de Penápolis, no Entroncamento da Rod. Marechal Rondon e Rodovia Assis Chateaubriand, tendo como objetivo o beneficiamento de Borracha natural e centrifugação de látex com o capital destacado de CR\$ 200.000.000,00. Aprovação da proposta de financiamento junto ao Banespa p/construção das instalações necessárias podendo na forma do Art. 12 do Estatutos Sociais da Empresa dar em garantia, Bens Móveis e Imóveis de sua propriedade. Esgotada a pauta, a reunião foi encerrada, da qual, para constar, lavrou-se esta Ata, que lida vai assinada pelos presentes: a) Francisco Raimundo Coimbra Lobato, Presidente; Francisca Maria Lobato de Almeida, Secretária; Elinor Carmem de Oliveira Lobato; Zúlia de Nazaré Lobato de Siqueira; João Francisco de Oliveira Lobato; Carmem Elinor Lobato Coimbra; Rosana Cristina de Oliveira Lobato e Antônio Anselmo de Oliveira Lobato, Junta Comercial do Estado do Pará. Certifico que este documento foi arquivado sob o nº 06127, em 05/08/92, a) Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral.

(Fat. nº 10.011167, Reg. nº 10.011167, Dia: 13/08/92)

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MASSAS, BISCOITOS, MATADOUROS E FRIGORÍFICOS

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO NA NOMECLATURA E NA BASE TERRITORIAL

Artigo 12 - Este sindicato passa a denominar-se de SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

Parágrafo Único - A base territorial deste sindicato será o município de Castanhal e a região Bragançana, incluindo-se, os municípios de Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, Capanema, Bragança, Maracanã, São Miguel do Guamá, Peixe Boi, Salinas, Mãe Galhães Barata e Primavera.

Castanhal (PA), 12 de maio de 1992
 PAULO VASCONCELOS DA COSTA
 presidente

(Fat. nº 10.011178, Reg. nº 10.011178, Dia: 13/08/92)

AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A - C.G.C.M.F. Nº 04.946.513/0001-40 - Senhores Acionistas: De acordo com a legislação em vigor e as disposições, vimos submeter a apreciação dos Senhores Acionistas o Balanço Patrimonial e demonstração do Resultado do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1991, o Parecer do Conselho Fiscal. Agradecemos aos Diretores e a todos os auxiliares da Sociedade pela colaboração, que possibilitaram os Resultados obtidos permanentemente à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer esclarecimentos. Belém, 31/12/1991. Carlos Weinberg - Presidente; Zinah Novas Weinberg - Diretora Comercial - João Humberto Novas de Oliveira - TC-CRC-75236-SP.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1991

ATIVO	31.12.91	31.12.90
CIRCULANTE	1.363.538,47	175.100,56
Bens Numerários	763.109,76	19.336,23
Cheques	56.167,03	25.230,03
Estoque	544.262,68	130.534,30
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	91.674,77	91.674,77
Títulos e Valores Imobiliários	5.529,47	5.529,47
Consórcios	86.145,30	86.145,30
PERMANENTE	151.795.207,24	7.641.887,71
Valor Atualizado	(314.991,20)	(314.991,20)
(-) Valor Atualizado	152.110.198,35	7.956.878,82
Imobilizado	0,09	0,09
Ativos	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	153.260.421,49	7.908.663,04
PASSIVO	66.331.556,53	4.559.520,82
CIRCULANTE	12.695,65	12.695,65
Fornecedores	28.494.332,28	4.546.825,17
Contas Correntes	37.824.528,60	0,00
Correção Monetária Especial	88.919.864,95	3.349.142,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	241.929,00	241.929,00
Capital Social	374.596.811,31	35.914.875,67
Reservas de Capital	1.539.585,41	148.511,35
Reservas de Lucros	(289.459.291,77)	(32.956.204,80)
Prejuízos Acumulados	153.260.421,49	7.908.663,04
TOTAL DO PASSIVO	153.260.421,49	7.908.663,04

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Receita Operacional	0,00	0,00
Despesas Operacionais	20.045.468,20	1.890.879,57
Outros Resultados	0,00	0,00
Resultado Líquido Operacional	(20.045.468,20)	(1.890.879,57)
Ganhos de Capital (Perdas)	0,00	0,00
Correção Monetária	198.119.946,63	15.328.900,42
Lucro ou Prejuízo Líq. Exercício	178.074.478,43	13.438.020,85

DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo em 31.01.90	(4.908.798,00)
Correção Monet. Art. 347 Decreto 85450/90	13.438.020,00
Prejuízo Líquido do Exercício	(41.485.428,00)
Saldo em 31.12.90	(32.956.206,00)
Saldo em 01.01.91	(32.956.206,00)
Correção Monet. Art. 347 Decreto 85450/90	178.074.478,00
Compensação Prejuízo Exerc. Anterior	(434.577.554,00)
Saldo em 31.12.91	(289.459.292,00)

PARCELA DO CONSELHO FISCAL - Examinamos o Balanço Patrimonial da "AGROPECUÁRIA VALE DO ARRAIAS S/A" C.G.C.M.F. Nº 04.946.513/0001-40 encerrado em 31 de Dezembro de 1991, e as Demonstrações de Resultado, dos Lucros Acumulados e das aplicações de recursos correspondente ao exercício findo naquela data; achando tudo na mais perfeita ordem, razão pela qual somos de parecer favorável que elas devam ser aprovadas pelos Acionistas. Belém (PA), 31 de dezembro de 1991. Dr. Omar Abrao Geralga - Dr. José Carlos Novas Piers de Campo - Dr. Melek Zidan Geralga.

(Fat. nº 10.011160, Reg. nº 10.011160, Dia: 13/08/92)

AMAZON MODAL TRANSPORTE INTERMODAL S/A - CGC Nº 04.063.947/0001-00 - Extrato da AGO/GE, realizada em 30/04/92 às 10h, em sua sede social a Rod. Augusto Montenegro S/Nº Km 08 Tenoné - Ananindeua, reuniram-se em AGO/GE os membros da referida empresa de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial nos dias 30, 31/03 e 1º/04/92, assistiu a Presidência da mesa o Sr. Thiers Faturri Costa que convidou o Sr. Antônio Carlos Gomes Munhoes para secretário, composta a mesa, o Sr. Presidente disse que a mesma fora convocada para: a) Examinar, discutir as demonstrações financeiras findas em 31/12/91, b) Dar destino ao resultado líq. do exercício, c) Eleger o Cons. Fiscal e fixar seus honorários e também do Cons. de Administração e Diretoria, d) Aprovar a Correção da exp. Monetária no valor de CR\$ 1.908.202.416,47, e) Apreçar a Proposta do Conselho de Administração. PROPOSTA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: 1) Aumentar o Cap. Social de CR\$ 145.000.000,00 para CR\$ 2.400.000.000,00 mediante a capitalização da Correção Monetária de CR\$ 1.908.202.416,47, Reserva de Incentivos Fiscais CR\$ 5.607.149,00 e parcela da Reserva Especial no valor de CR\$ 341.190.434,53 num total de CR\$ 2.255.000.000,00. 2) Que o aumento do Capital Capitalizado de CR\$ 2.255.000.000,00 sejam emitidas 2.255.000.000 divididas em 1.521.409.039 ordinárias e 733.590.961 preferenciais. 3) Aumentar o Cap. Autorizado CR\$ 237.000.000,00 para CR\$ 3.000.000.000,00. A matéria bem como a proposta do Conselho de Administração foram aprovadas e dando assim a nova redação ao artigo 5º do Estatuto Social que é a seguinte: ART. 5º - O Cap. Social é de CR\$ 3.000.000.000,00 dividido em 3.000.000.000 de ações no valor de CR\$ 1,00 cada, sendo 1.800.000.000 de Ordinárias e 1.200.000.000 Preferenciais. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, foi assinada por todos e arquivada na Jucepa, sob o nº 618,2 em 06/08/92, Alfredo Coelho - Sec. Geral

(Fat. nº 10.011168, Reg. nº 10.011168, Dia: 13/08/92)

AGROBUFALO S/A-CGC/MF 04.255.592/0001-43- Extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 07 de agosto de 1992. Às 9:00 (nove) horas do dia 07/08/92 na sede social da empresa a Av. Nazaré, 882, apt. 601-A, nesta cidade de, com a presença da totalidade dos acionistas que representam o Capital Social conforme lista de presença de acionistas e sob a presidência da Sra. Altair Dias Morelli. Sumário das Ocorrências e Deliberações: 1) Foram aprovadas na Assembleia Geral Ordinária, por unanimidade, as demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/90 e 31/12/91, suas prestações de contas, assim como também a Capitalização da expressão monetária do Capital Social na importância de CR\$ 2.402.104.004,00. Na Assembleia Geral Extraordinária foram aprovados: a) Aumento do Capital Social Autorizado para CR\$ 5.100.000.000,00 (Cinco bilhões e um milhão de cruzeiros) divididos em 5.100.000.000 de Ações Nominativas de CR\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, sendo: 1) 1.700.000.000 de Ações Ordinárias e 3.400.000.000 de Ações Preferenciais, sendo 3.000.000.000 de Ações Classe "A" e 400.000.000 de Ações Classe "B" sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Foi aprovado também a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado de 320.000.000 (Trezentos e vinte milhões) de Ações Ordinárias e Nominativas no valor total de CR\$ 320.000.000,00 (Trezentos e vinte milhões de cruzeiros), subscrito pelos acionistas da empresa Armando Novas e Morelli e Fazendas São Luiz Ltda, e por fim a alteração do art. 5º e parágrafo 3º dos Estatutos Sociais, tendo em vista a alteração do artigo 19 do Decreto-Lei nº 1376/74, através do Decreto Lei 2304 de 21/11/86 e art. 9º § 7º, II da Lei 8167 de 16/01/91. A seguir foram eleitos os membros do Conselho de Administração da empresa para o triênio Abril/92 a Abril/95, verificando-se a permanência nos cargos dos senhores Altair Dias Morelli como Presidente e como membros Ronaldo Acatuassu Nunes e Maria Solange Teixeira Morelli. A seguir os membros do Conselho eleitos, reuniram-se e reelegeram os seguintes membros para comporem a Diretoria no triênio Abril/92 a Abril/95: Armando Novas Morelli, como Diretor-Presidente; Giselle Teixeira Morelli Bernardes, como Diretora Comercial e Vera Lucia Morelli Acatuassu, como Diretora Administrativa. Após a aclamação foi assinado o Termo de Posse dos Eleitos, tendo em seguida a Sra. Presidente colocado em votação o valor do pro-labore dos eleitos para o exercício de 1992. Após discussão foi acordado a permanência de 5 (cinco) salários mínimos mensais para a Diretoria e 1 (um) salário mínimo mensal para os membros do Conselho de Administração. Nada mais havendo a tratar, foi esta reunião encerrada em 07 de agosto de 1992. A via original desta ata cujo extrato e acima, apresentado foi arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 10/08/92, sob nº 624, O-Maria Solange Morelli Secretário.

(Fat. nº 10.011171, Reg. nº 10.011171, Dia: 13/08/92)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: ITERPA e a Sra. JOANA LUCENA FARIAS BELO
OBJETO: Locação do imóvel situado à Rua Quintino Bocaiúva nº 53, Município de São Domingos do Capim.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14202-Instituto de Terras do Pará -1420204 -

Agricultura -142020413-Administração -142020413021 -Administração Geral -1420204130214.004-Funcionamento dos Serviços Administrativos -3.0.0.0.0-Despesas Correntes -3.1.0.0.0-Despesas de Custeio -3.1.3.0.0-Serviços de Terceiros e Encargos -3.1.3.2.00-Outros Serviços e Encargos.

VIGÊNCIA: 19.05.92 à 19.11.92

FORO: Comarca de Belém

Belém(PA), 13 de agosto de 1992.

JOANA LUCENA FARIAS BELO FERNANDO NILSON VELASCO
 LOCADOR CP92/0045027-0 LOCATÁRIO

(Fat. nº 10.011170, Reg. nº 10.011170, Dia: 13/08/92)

**MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO PARÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/92**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INSS, no Pará e Amapá, leva ao conhecimento dos interessados que realizará na sala de licitações do Serviço de Suprimentos e Serviços Gerais, localizada no 3º andar do Ed. Pte. Costa Silva, sito a Av. Nazare nº133, em Belém, às 10:00 horas do dia 28 de Agosto de 1992 a TOMADA DE PREÇOS Nº09/92, para contratação de serviços de Vigilância Desarmada nos imóveis ocupados pelo Instituto na capital e interior do Estado do Amapá.

O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos na Seção de Atividades Auxiliares, na Av. Nazare nº133, 3º andar do Ed. Pte. Costa e Silva, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

a) Comissão.

(Fat. nº 10.011157, Reg. nº 10.011157, Dia: 13/08/92)

**FUNDAÇÃO CULTURAL
DO PARÁ TANCREDO NEVES**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES E PRIMAC-PROJETOS INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SISTEMA GERAL DE AR REFRIGERADO PERTENCENTE AO PRÉDIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES.

VALOR MENSAL: Cr\$-15.000.000,00

VALOR GLOBAL: Cr\$-90.000.000,00

PRAZO: 06 (seis) meses a contar de 01.07.92 à 30.12.92

FORO: Belém-PA

CP92/0044981-6

Belém, 03 de agosto de 1992

(Fat. nº 10.011166, Reg. nº 10.011166, Dia: 13/08/92)

**CENTRO DE HEMOTERAPIA
E HEMATOLOGIA DO PARÁ**

ERRATA:

No Extrato de Contrato firmado entre o HEMOPA e a INTEL Engenharia e Comércio Ltda, publicado no DOE de 14.07.92 de nº 27.260

ONDE LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
52.103 - SIH/SIA
3132,00 - Outros Serviços e Encargos

LEIA-SE : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
20203 - Departamento Administrativo
13 - Saúde e Saneamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
4048 - Funcionamento do HEMOPA
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

ERRATA:

No Extrato de Contrato firmado entre o HEMOPA e a Imobiliária Construtora e Comércio Coimbra Ltda - INCOL, publicado no DOE de 03.08.92 de nº 27.274

ONDE LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
52.103 - SIH/SIA/SUS
3132 - Outros Serviços e Encargos

LEIA-SE : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
20203 - Departamento Técnico
13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência Médica e Sanitária
4051 - Apoio ao Programa Nacional de Sangue-HEMOPA
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

ERRATA:

No Extrato de Contrato firmado entre o HEMOPA e o Sr. BENEDI TO SERRÃO BRAGA, publicado no DOE de 09.07.92 de nº 27.257

ONDE LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
52.103 - SIH/SIA/SUS
3132 - Outros Serviços e Encargos
4110 - Obras e Instalações

LEIA-SE : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
20203 - Departamento Administrativo
13 - Saúde e Saneamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
4048 - Funcionamento do HEMOPA
4.0.0.0.00 - Despesa de Capital
4.1.0.0.00 - Investimentos
4.1.1.0.00 - Obras e Instalações

20203 - Departamento Técnico
13 - Saúde e Saneamento

75 - Saúde
428 - Assistência Médica e Sanitária
4050 - Desenvolvimento do HEMOPA
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

ERRATA:

No Extrato de Contrato firmado entre o HEMOPA e a OLIVETTI do Brasil S/A, publicado no DOE de 02.07.92 de nº 27.252

ONDE LÊ-SE: Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA

Contratado: OLIVETTI do Brasil S/A
Objeto: Manutenção de 12 (doze) máquinas de escrever e 03 (três) máquinas de calcular da Contratante de acordo com o Contrato nº 69394

Valor: A Contratada se obriga a execução dos serviços pelo valor de Cr\$1.326.270,00 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), com reajuste semestral, mediante aplicação do I.G.P. ou índice equivalente, caso haja impossibilidade de tal aplicação.

Prazo: O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 29/06/92 a 31/07/93

LEIA-SE:

Contratante: Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará HEMOPA

Contratado: OLIVETTI do Brasil S/A
Objeto: Manutenção de 12 (doze) máquinas de escrever e 03 (três) máquinas de calcular da Contratante de acordo com o Contrato nº 69394

Valor: A Contratada se obriga a execução dos serviços pelo valor de Cr\$1.326.270,00 (Um milhão, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete cruzeiros), com reajuste semestral, mediante aplicação do I.G.P. ou índice equivalente, caso haja impossibilidade de tal aplicação

Prazo: O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses a partir de 29/06/92 a 31/07/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio

20203 - Departamento Técnico
13 - Saúde e Saneamento
75 - Saúde
428 - Assistência Médica e Sanitária
4050 - Desenvolvimento do HEMOPA

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

ERRATA:

No Extrato de Contrato entre o HEMOPA e a firma MARCOS MARCE LINO & LTDA, publicado no DOE de 05.08.92 de nº 27.276

ONDE LÊ-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
52.103 - SIH/SIA/SUS
3132 - Outros Serviços e Encargos

LEIA-SE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
20203 - Departamento Administrativo
13 - Saúde e Saneamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
4048 - Funcionamento do HEMOPA

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

ERRATA:

No Extrato de Contrato de Locação firmado entre o HEMOPA e a Sra. ANA CLÁUDIA MARIZ FRAZÃO, publicado no DOE de 02.07.92 de nº 27.252

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
52.103 - SIH/SIA
3132,00 - Outros Serviços e Encargos

LEIA-SE : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
20203 - Departamento Administrativo
13 - Saúde e Saneamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
4048 - Funcionamento do HEMOPA
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio
3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

ERRATA:

No Extrato de Contrato firmado entre o HEMOPA e o Sr. JOÃO PAULO FERREIRA, publicado nos DOE de 03.06.92 de nº 27.232 e de 15.06.92 de nº 27.240

ONDE SE LÊ: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
52.103 - SIH/SIA
3132,00 - Outros Serviços e Encargos

LEIA-SE : DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso Próprio
20203 - Departamento Administrativo
13 - Saúde e Saneamento
07 - Administração
021 - Administração Geral
4048 - Funcionamento do HEMOPA
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

CP92/0044989-1

(Fat. nº 10.011156, Reg. nº 10.011156, Dia: 13/08/92)

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

Intimamos as firmas que participaram do Convite nº 039/92, da decisão proferida do dia 29.06.92, canalizada como a seguir:

Ítem 01: Firma vencedora: BIOLAB S/A, com o critério de melhor qualidade, com o preço global de: Cr\$ 5.511.168,00 (Cinco milhões, quinhentos e onze mil, cento e sessenta e oito cruzeiros).

Belém, 12 de agosto de 1992.

DRA. FATIMA COSTA

Presidente da Comissão de Licitação.

(Fat. nº 10.011154, Reg. nº 10.011154, Dia: 13/08/92)

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/A**

AVISO DE EDITAL

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA avisa aos interessados que realizará em seu Escritório Central, sito à Av. Magalhães Barata nº 209, nesta Cidade, através da comissão designada a seguinte licitação.

EDITAL/TOMADA DE PREÇOS

ASCOT/DECOS-011/92-Execução de Obras Civis e Montagem Eletromecânica da UDE São Félix do Xingu, com potência referente a duas máquinas de 875 Kw cada. Abertura: 01/09/92 às 10:00hs.

O referido edital encontra-se a disposição dos interessados na Assessoria de Contratação, a partir do dia 17.08.92, no horário comercial ao preço de Cr\$ 100.000,00 (Cem Mil Cruzeiros).

Belém, 12 de agosto de 1992.

ASSESSORIA DE CONTRATAÇÃO-

DIRETORIA DE ENCFNHARTA

CP92/0045196-9

(Fat. nº 10.011142, Reg. nº 10.011142, Dias: 12, 13 e 14/08/92)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE

**AVISO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE MATERIAL**

ELETRONORTE - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá no seguinte endereço: Av. Perimetral S/Nº - Setor de Suprimento - Área de Aquisições - Bloco "E" Altos - Belém - Pará, diariamente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 hs até a data limite de 27.08.92

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS.AQ - 11.179/92 - Tabua madeira de Lei medindo 1" x 8" x 3.50 m, pernamanca madeira jacareuba medindo 4" x 3" x 4" m, prego comum, cabeça chata, ferro galvanizado 2" x 12" e 3" x 9".

TOMADA DE PREÇO - ORBEAS.AQ - 11.180/92 - Tabua madeira de Lei medindo 15 cm x 1", Caibro, madeira de lei medindo 3" x 3", Pregos cabeça chata ferro galvanizado medindo 2" x 11", 2" x 13", 13" x 2", 5" x 5", 3" x 9", 2.1/2 x 10, 1.1/4 x 14.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 01.09.92 às 16:00 hs e 15:00 hs. endereço: Av. Perimetral S/Nº - Bloco "E" Altos Belém-Pará. É condição básica para se habilitar ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite ou entregar documentos que o habilitem para tal fim até essa mesma data. Obtenção de Edital e esclarecimentos no endereço acima citado telefones (091) 224.58.22 e 224.58.23, a partir de 12.08.92.

(Fat. nº 10.011143, Reg. nº 10.011143, Dias: 12, 13 e 14/08/92)

**AVISO DE LICITAÇÃO
FORNECIMENTO DE MATERIAL**

ELETRONORTE - Centrais Elétrica do Norte do Brasil S/A, torna público que, nos termos do Decreto Lei 2.300 de 21.11.86 e suas alterações do Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação da Eletrobras e normas internas, receberá na Avenida Perimetral, s/n - Setor de Suprimentos - Belém/PA, diariamente de 08 às 12 e de 14 às 17hs até a data limite de 01.09.92, TOMADA DE PREÇO ORBEAS-AQ - 11173/92 - Escadas de Fiberglass e Escada de madeira tipo Americana.

As propostas serão abertas pela Comissão Especial de Licitação no dia 03.09.92 às 15hs, no endereço acima mencionado. É condição básica para habilitar-se ao fornecimento dos materiais acima descritos, estar o proponente cadastrado na Eletronorte até a data limite, ou entregar os documentos que o habilitem para tal até esta mesma data. Obtenção do Edital e esclarecimentos no endereço acima e telefone (091) 224.58.23, a partir de 12.08.92

(Fat. nº 10.011145, Reg. nº 10.011145, Dias: 12, 13 e 14/08/92)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 3563/92-DEFERIDO-PORTARIA Nº 320 de 04.08.92-EX-SEG.
EZELEBERTO JORGE DE ARAÚJO COSTA- DECISÃO: Conceder em favor de ANDERSON DE ARAÚJO COSTA, a pensão mensal inicial no valor de Cr\$- 42.000,00. Conceder e liberar a quota-parte do pecúlio pertencente a ANDERSON DE ARAÚJO COSTA, sobrestada neste Órgão através da Portaria nº 235 de 16.06.92. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do ex. segurado.

PORTARIA Nº 666 de 05.08.92- Conceder a MARIZETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS, 08(dito) dias de Licença Nojo; a contar de 04.07.92 a 11.07.92, devendo retornar no dia 12.07.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 04.07.92.

PORTARIA Nº 667 de 05.08.92- Conceder a ARLY PAIXÃO CRUZ NUNES DE MORAES, 20(vinte) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Laudo Médico nº 4.099/SEAD, a contar de 20.07.92 a 08.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.07.92.

PORTARIA Nº 669 de 05.08.92- Conceder a MÁRCIA CRISTINA BARRO MORGADO, funcionária, 15(quinze) dias Licença para tratamento de saúde, conforme Laudo médico nº 4.104/SEAD, a contar de 01.07.92 a 15.07.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.07.92.

PORTARIA Nº 670 de 05.08.92- Conceder a MARIZE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA RAMOS, 30(trinta) dias de Licença para tratamento de Saúde e Laudo médico nº 4.073/SEAD, a contar de 11.07.92 a 09.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 11.07.92.

PORTARIA Nº 671 de 05.08.92- Conceder a MARIA GORETE DOS SANTOS SOUZA, 15(quinze) dias de Licença para tratamento de saúde, conforme Laudo médico nº 4.143 a contar de 23.07.92 a 06.08.92. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.07.92.

PORTARIA Nº 672 de 05.08.92- Conceder a RUTINEA VIEIRA DA SILVA, 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde e conforme Laudo médico nº 3.942/SEAD, a contar de 15.07.92 a 29.07.92. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 15.07.92.

RESUMO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/92, COM OS ITENS GANHO PELAS FIRMAS PARTICIPANTES.

TIRADENTES MÉDICOS HOSP. LTDA. - Itens: 05, 51, 110, 116, 224, 225, 256, 257 e 258.

UNIÃO COMERCIAL - Itens: 03, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 33, 35, 36, 40, 41, 43, 45, 46, 54, 56, 59, 71, 74, 75, 76, 78, 83, 84, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 101, 104, 107, 111, 115, 119, 124, 129, 130, 135, 162, 163, 164, 165 e 228.

CASA WHITE - Itens: 06, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 42, 57, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 77, 79, 82, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 103, 105, 108, 109, 112, 113, 114, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 143, 144, 145, 146, 147, 160, 213, 214, 217, 229, 233, 261, 268, 269, 271 e 273.

STOCK-EQUIP. MÁQUINAS LTDA. Itens: 134, 138, 139, 140, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 169, 179, 171, 172, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 226, 230, 231, 259, 260, 265, 266, 267, 274 e 275.

CIRUBEL - Itens: 01, 38, 39, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 80, 81, 128, 168, 262 e 263.

QUIMIFARMA - item: 44.

DISTRIBUIDORA INTERCONTINENTAL - Itens: 131, 132, 133, 136, 137, 141, 142, 161, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 272, 276, 277 e 278.

F. CARDOSO - Itens: 60 e 61.

(Fat. nº 10.011169, Reg. nº 10.011169, Dia: 13/08/92)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

27.07.92

(Nós. 2.733 a 2.759/92)

AC. Nº 2.733/92.
PROC. TRT RO 1439/92
ORIGEM : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATORA : JUÍZA SEMIRANIS FERREIRA
RECORRENTE : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado : Dr. Iracildes Holanda de Castro e Outros
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA
Advogado : Dr. Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : I - Inova a recorrente ao suscitar preliminar de extinção do processo sem julgamento do mérito, contrariando o art. 301, VIII, do CPC. Ademais estapafúrdia a arguição, ante os preceitos termos do § 1º, art. 195/CLT e do art. 3º da Lei nº 8.073, c/c com a parte final do art. 6º do CPC.

II - Diferenças salariais não compensadas no acordo coletivo e, quanto ao adicional de periculosidade, a sentença apoia-se em laudo pericial. Recurso improvido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ad causam arguida, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 166), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.734/92
PROC. TRT R EX OFF 764/92
REMENTENTE : MM. JCJ DE BREVES
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECLAMANTE : MARIA DILMA DA SILVA-PENA

RECLAMADA : FUNDAÇÃO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA - FSESP

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO

SALARIAL. Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos editados pelo Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa "ex officio" rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal, vencido o Exmº Juiz Edilísio Bentes. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88, dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 28), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC Nº 2.735/92
PROC TRT ED 3.632/92
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
EMBARGANTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Advogado : Dra. Eloy Nassar de Alencar.

EMBARGADO : MAURD SÉRGIO OLIVEIRA DA COSTA
Advogado : Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outras.

EMENTA : Acolhem-se os embargos de declaração interpostos para suprir a omissão apontada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e os acolher para, sanando a omissão apontada, declarar que o pedido de nulidade do contrato do embargado não pode ser acolhido porque a questão foi trazida apenas no recurso voluntário.

AC. Nº 2.736/92
PROC TRT RO 953/92
ORIGEM : MM. JCJ DE CAPANEHA
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES : JOVELINO FERREIRA DE QUADROS e Outros (03)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e Outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogada : Dra. Zuniide Lira de Oliveira e Outra

EMENTA : ABONOS SALARIAIS. Devido o pagamento dos abonos salariais postulados, pois a legislação instituidora os garantiu a TODOS os trabalhadores, apenas excetuando os servidores públicos civis e militares da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, e os beneficiários da Previdência Social.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, julgar procedente o pedido de abonos, acrescidos de juros e correção monetária, impropriedades as demais parcelas, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamado na quantia de Cr\$14.638,04, sobre Cr\$700.000,00.

AC. Nº 2.737/92
PROC TRT RO 1.199/92
ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : DANIEL MAISTRELLO PINHEIRO
Advogada : Dr. Antônio Flávio Pereira Américo

RECORRIDO : BANCO BAHIAENSE DO BRASIL S/A
Advogado : Dr. José Acreano Brasil

EMENTA : GERENTE BANCÁRIO - DESÍDIA. I - No contrato de trabalho, certas funções exigem maior diligência, pois requerem do seu exercente maior dose de iniciativa e perspicácia, daí porque a falta se torna mais grave na medida em que ela é praticada por um empregado de alta hierarquia funcional e de confiança da empresa. No caso presente, ficou provado, até pelo depoimento do próprio reclamante, que ele, no exercício da função de gerente de agência bancária - excedeu os limites de sua competência nos negócios que realizou em nome do empregador, ocasionando-lhe prejuízos, o que constitui desídia no desempenho das respectivas funções.

II - Não prevalece, outrossim, o argumento de que o empregado deveria ter sido punido anteriormente com penas mais leves para se chegar finalmente à pena máxima, que é a dispensa. Não há necessidade de punições anteriores quando a falta atualmente praticada é suficientemente grave para quebrar a confiança pertinente à relação de trabalho, podendo o empregador, de imediato, dispensar o empregado por justa causa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; determinar o desentranhamento do doc. de fls. 86/87 assim como da contraminuta do recorrido porque intempestivos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como fixadas no 1º Grau de jurisdição.

AC. Nº 2.738/92
PROC TRT RO 984/92
ORIGEM : MM. JCJ DE CAPANEHA
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES : MANOEL BENEDITO DA COSTA e Outros (06)
Advogada : Dr. Miguel G. Serra e outros

RECORRIDA : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogada : Dra. Zuniide Lira de Oliveira

EMENTA : ABONOS SALARIAIS. Devido o pagamento dos abonos salariais postulados, pois a legislação instituidora os garantiu a TODOS os trabalhadores, apenas excetuando os servidores públicos civis e militares da administração pública federal, direta, autárquica e fundacional, e os beneficiários da Previdência Social.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar provimento parcial ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, deferir o pedido de abonos, acrescidos de juros e correção monetária; impropriedades as demais parcelas nos termos da fundamentação. Custas pelo recorrido no valor de Cr\$14.638,04 sobre Cr\$700.000,00.

AC. Nº 2.739/92
PROC TRT R EX OFF e RO 663/92
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTES : TEREZINHA DE JESUS DE CARVALHO TEIXEIRA e Outros (05)
Advogado : Dra. Maria José Cabral Cavalli

UNIÃO FEDERAL - CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE "BRAZ DE AGUIAR" - CIABA (Reclamada)
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL. Deve ser afastada a aplicação - por inconstitucionalidade - dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Edilísio Bentes, rejeitar a incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; unanimemente, rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de prescrição, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do inciso I do art. 1º do DL 2425/88, do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 157), no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso voluntário e à remessa de ofício; a unanimidade, dar provimento parcial ao recurso dos reclamantes para determinar a incorporação do IPC de março aos salários dos mesmos sem qualquer limitação e com reflexos nos salários vencidos e vincendos e vantagens, tudo a ser feito em liquidação de sentença por cálculos, nos termos da fundamentação, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.740/92
PROC TRT RO 1.142/92

ORIGEM : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado : Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e Outros

RECORRIDO : MOACIR CORRÊA MONTEIRO
Advogado : Dr. Rui Evaldo da Cruz

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL
Deve ser afastada a aplicação - por inconstitucionalidade - dos dispositivos legais contidos nos planos econômicos do Governo Federal, naquilo que representam ofensa ao direito adquirido dos trabalhadores ao reajustamento salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90 (Certidão de fls. 122), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.741/92
PROC TRT R EX OFF 918/92
REMETENTE : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECLAMANTE : VALDOMIRO RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogada : Dra. Iacy Salgado S. dos Santos

EMENTA : OPÇÃO COM EFEITO RETROATIVO.
Desnecessária a concordância do empregador para que o empregado admitido antes da promulgação da Constituição Federal de 1988 possa exercer o direito à opção pelo regime do FGTS com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1967, ou à data de sua admissão, quando posterior àquela, ante o que dispõe o artigo 14, § 4º, da Lei nº 8.036, de 11.05.90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de chamamento da Caixa Econômica Federal e do Ministério do Trabalho para integrar a lide, por falta de amparo legal; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.742/92
PROC TRT R EX OFF 1.060/92
REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECLAMANTES: ROSA DO SOCORRO SILVA DOS PRAZERES e Outros (07)
Advogado : Dr. José Wander L. de Souza e outros

RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogada : Dra. Ivete Nunes Carreira
EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS - REAJUSTAMENTO SALARIAL

Deve ser afastada - por inconstitucionalidade - a aplicação do § 4º do artigo 89, do Decreto-Lei nº 2.335/87, porque representa ofensa ao direito adquirido dos reclamantes ao reajustamento salarial pela aplicação do residual inflacionário de 26,062, com suas repercussões.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo Exmº Juiz Edilísimo Bentes, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87 (Certidão de fls. 83), no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas como no 1º Grau de jurisdição.

AC. Nº 2.743/92
PROC TRT R 771/92
ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
Advogado : Dr. Tsuguo Koyama e outro

RECORRIDO : JOEL PRATA DE SOUZA
Advogado : Dra. Olga Bayma da Costa e outros

EMENTA : JORNADA DE TRABALHO - INTERVALO
Embora não seja obrigatório, para fins de fiscalização, o registro dos intervalos intrajornada, estes devem ser especificados na defesa, para fins de prova na instrução processual e dedução da jornada constante dos cartões de ponto. Não pode prevalecer indicação de intervalos para descanso somente no recurso, quando essa questão não foi abordada na ocasião oportuna, que é a contestação.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a diferença de FGTS, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.744/92
PROC TRT R 964/92
ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : ENACO - EDIVALDO M. CARVALHO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA.

Advogado : Dr. Francisco de Assis Carvalhais Rodrigues

RECORRIDOS : JOSÉ ANTÔNIO PINHEIRO DA CUNHA e Outros (08)
Advogado : Dr. João Nascimento Rocha e outro

EMENTA : ABANDONO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA.
é do reclamado o ônus da prova da justa causa de abandono de emprego, porquanto a ele cabe provar os fatos impeditivos, modificativos ou extintivos do direito dos reclamantes (CPC, artigo 333, II).

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.745/92
PROC TRT R 892/92
ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE : MARIA DE LOURDES GONCALVES CAMPOS
Advogado : Dr. Deoclécio da Paz Pereira e outro

RECORRIDA : CARVALHO IRMÃOS LTDA. - ANIBAL GONZALEZ DE CARVALHO
Advogada : Dra. Maria da Glória Maroja e outros

EMENTA : RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA.
Considerando-se a negativa da relação de emprego, incumbia à recorrente a prova da prestação de trabalho subordinado, de que trata o artigo 3º, da CLT, ante o que estabelece o art. 818 da CLT c/c o artigo 333, inciso I, do CPC. Ademais, a recorrente não apresentou nada de concreto, na instrução processual, para que a MM. Junta pudesse concluir pela existência do vínculo empregatício. Nem sequer a prestação de serviços resultou provada nos autos, pela ineficácia total do depoimento da testemunha da recorrente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Custas como no 1º Grau de jurisdição.

AC. Nº 2.746/92
PROC TRT R EX OFF e RO 1.011/92
REMETENTE : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ HAROLDO ALVES
RECORRENTE-RECLAMADA : SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM

Advogado : Dr. Benedito Maurício dos Santos
RECORRIDOS-RECLAMANTES: VERA LUCIA DE LIMA RAPOSO e outros (06)

EMENTA : FGTS - MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO
Extinto o contrato de trabalho com a mudança do regime jurídico, de celetista para estatutário, com base na Lei 8.112/90, é possível a liberação dos depósitos do FGTS pelo servidor público titular da conta vinculada, através de Alvará Judicial.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva - chamamento à lide da CEF e do BASA e de nulidade do processo, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 210), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.747/92
PROC TRT R EX OFF e RO 875/92
REMETENTE : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA-1º COMANDO AÉREO REGIÃO-HOSPITAL DA AERONÁUTICA DE BELÉM

Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida
RECORRIDOS-RECLAMANTES : MARIA FERREIRA DAS GRACAS e outros (07)
Advogada : Dra. Ediléa Rodrigues Valério dos Santos e Outros

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a demanda.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Edilísimo Bentes, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho; sem divergência, rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e de prescrição, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90 (Certidão de fls. 113), no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

votos, vencido o Exmº. Juiz Relator quanto à limitação do período de cálculo do Plano Bresser e Collor, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida em todos os seus termos, manteve a decisão recorrida em todos os seus termos.

AC. Nº 2.748/92
PROC TRT R EX OFF E RO 1.409/92
REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM-DNER
Advogado : Dr. Antônio de Lima Freitas

RECORRIDOS-RECLAMANTES: GLADISTONE PAMPLONA LEAL e Outros (04)
Advogada : Dra. Eloina Bia Viana e outra

EMENTA : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 74), no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.749/92
PROC TRT R 954/92
ORIGEM : MM. JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE: ANTONIO CAMPOS DA CUNHA e Outros (8)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogada : Dra. Zunilde Lira de Oliveira e outra

EMENTA : é plenamente aplicável a Lei nº 8.178/91 aos autores, na qualidade de funcionários celetistas do Estado, sendo, por conseguinte, devidos os abonos salariais dos meses de abril e maio/91, bem como a variação do custo da cesta básica do mês de maio/91, de que trata o inciso II do art. 9º da lei em evidência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar os reclamantes abrangidos pela Lei 8.178/91 e, por conseguinte, devidos os abonos de abril e maio/91 e a variação da cesta básica do mês de maio/91, tal como postulado, nos termos da fundamentação.

AC. Nº 2.750/92
PROC TRT R 1.065/92
ORIGEM : MM. JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE: MÁRIO DA PIEDADE PEREIRA e Outros (04)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
Advogada : Dra. Zunilde Lira de Oliveira e outra

EMENTA : é plenamente aplicável a Lei nº 8.178/91 aos autores, na qualidade de funcionários celetistas do Estado, sendo, por conseguinte, devidos os abonos salariais e a variação do custo da cesta básica, de que trata o inciso II do art. 9º da legislação em evidência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar os reclamantes abrangidos pela Lei 8.178/91 e, por conseguinte, devidos os abonos de abril e maio/91 e a variação da cesta básica do mês de maio/91, tal como postulado, nos termos da fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.751/92
PROC TRT R EX OFF E RO 730/92
REMETENTE : MM. 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ DOMÊNICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado : Dra. Terezinha de Jesus V. de Oliveira

RECORRIDOS-RECLAMANTES: HARLENE SILVA DE AMORAS e outros (06)

EMENTA : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de chamamento à Juízo da União Federal, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 89 do DL 2335/87; do inciso I do art. 1º do DL 2425/88; arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II e do § 1º do art. 29 da MP 154/90 (Certidão de fls. 113), no mérito, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 72), no mérito, unanimemente, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.752/92
PROC. TRT ED 3.249/92
RELATOR : JUIZ JOSÉ AIRES
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

EMBARGADO : SINDFAZ-PA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Advogada : Dra. Cleide Helena Silva Avelar e outros

EMENTA : EMBARGOS DECLARATÓRIOS. Não se prestam os embargos de declaração a expor tese acerca de questão sequer suscitada no apelo ordinário.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, rejeitar-lhes por não haver dúvidas a sanar no v. Acórdão embargado.

AC. Nº 2.753/92
PROC. TRT R EX OFF e RO 1135/92
REMETENTE : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - HOSPITAL GERAL DE BELÉM
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS-RECLAMANTES: MARIA DA CONCEIÇÃO NOGUEIRA DE ARAÚJO e Outros (07)
Advogado : Dr. Ronaldo G. de Almeida e outro

EMENTA : O servidor público federal estatutário, por não ter empregador, não goza do direito de ação na Justiça do Trabalho, para reclamar direitos decorrentes de sua vinculação com a entidade pública que serve.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de prescrição, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º, do art. 8º, do DL 2335/87, do inciso I, do art. 1º, do DL 2425/88, arts. 5º e 6º, da Lei 7730/89 e do inciso II, do art. 1º, da MP 154/90 (Certidão de fls. 155), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.754/92
PROC. TRT R EX OFF e RO 736/92
REMETENTE : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDO-RECLAMANTE : SINDFAZ/PA - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Advogada : Drª Elizete Cirineu da Rocha e outra

EMENTA : Nos termos do art. 18, § 2º, da Lei nº 8.036/90, o acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos depósitos do FGTS, só é devido pelo empregador na ocorrência da despedida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade ativa do sindicato, por falta de amparo legal. Tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 93), no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e Domênico Falesi, manter a condenação quanto aos honorários advocatícios, por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.755/92
PROC. TRT R EX OFF e RO 950/92
REMETENTE : MM. 7ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS
Advogado : Dr. Luiz Carlos de Assis e Outros

RECORRIDOS-RECLAMANTES: WALDEMAR ALMEIDA DE MELO e outros (09)
Advogados : Drª. Cleide Helena Silva Avelar e outros

EMENTA : Importância paga ao empregado, diretamente pelo empregador, com continuidade e em razão do contrato de trabalho, é salário para todos os efeitos legais.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo Exmº Juiz Relator, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.756/92
PROC. TRT R EX OFF e RO 930/92
REMETENTE : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE-RECLAMADA: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FNS

Advogado : Dr. Luiz Firmo F. Filho

RECORRIDO-RECLAMANTE: JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA RODRIGUES

EMENTA : A conversão do regime jurídico dos servidores públicos federais, com o advento da Lei 8.112/90, autoriza a liberação do saldo do FGTS do antigo servidor celetista.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício, não conhecer do recurso voluntário por falta de habilitação de seu subscritor; à unanimidade, rejeitar as preliminares de incompetência da Justiça do Trabalho, de nulidade do processo por vício de citação inicial e de ilegitimidade passiva da reclamada, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 45), no mérito sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.757/92
PROC. TRT RO 999/92
ORIGEM : MM. JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTES: JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO e Outros (08)
Advogado : Dr. Miguel Gonçalves Serra e Outro

RECORRIDO : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogada : Dra. Zuniide Lira de Oliveira e outra

EMENTA : é plenamente aplicável a Lei nº 8.178/91 aos autores, na qualidade de funcionários celetistas do Estado, sendo, por conseguinte, devidos os abonos salariais e a variação do custo da cesta básica, de que trata o inciso II do art. 9º da legislação em evidência.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar os reclamantes abrangidos pela Lei nº 8.178/91 e, por conseguinte, devidos os abonos de abril e maio/91 e a variação da cesta básica do mês de maio/91, tal como postulado, nos termos da fundamentação, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. Nº 2.758/92
PROC. TRT R EX OFF 3.505/91
REMETENTE : MM. JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ AIRES
RECLAMANTE : IDALINA MARIA SOUZA DA SILVA
Advogado : Dr. Paulo Freitas Cavalcante e outro

RECLAMADO : MUNICÍPIO DE BENEVIDES - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado : Dr. José Alcântara Neves e outro

EMENTA : Deve ser mantida a decisão que se ajusta à prova dos autos e à legislação vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida; determinar a retificação do valor incorreto na parte conclusiva da sentença, nos termos da fundamentação.

AC. Nº 2.759/92
PROC. TRT R EX OFF e RO 801/92
REMETENTE : MM. JCJ DE TUCURUI
RELATOR : JUIZ JOSÉ EDILSINO ELIZIÁRIO BENTES
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRÁ.
Advogado : Dr. João Luiz Colares Sarmento e outros.

RECORRIDOS-RECLAMANTES : SÉRGIO PIRES ALMERÃO e Outros (08)
Advogado : Dr. Antonio Carlos Lopes Valadão.

EMENTA : Toda norma que é contrária a uma garantia fundamental prevista na Constituição, é inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício; não conhecer do recurso voluntário, por falta de habilitação de seu subscritor; unanimemente, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho suscitada pelo Exmº Juiz Relator, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do art. 2º do DL 2335/87, inciso I do art. 1º do DL 2425/88, artigos 5º e 6º da Lei 7730/89, do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91, do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 85), no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 27 de Julho de 1992.

ALEXANDRE MORAES REBO DE MELO
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência,
em substituição

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

29.07.92

(Nos. 2760 a 2779/92)

AC. Nº 2760/92.
PROC. TRT RO 990/92.
ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTES: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTELEPA
Advogado : Dr. Edilson A. dos Santos e outra

BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ
Advogado : Dr. Almerindo Trindade e outros

RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar de ilegitimidade de partes, por falta de amparo legal. Tendo em vista a decisão do Tribunal Pleno proclamar a inconstitucionalidade do § 4º do artigo 8º do Decreto-Lei 2.335/87, e item II do § 1º do artigo 2º da MP-154/90 (Certidão de fls. 78); no mérito, unanimemente, negar provimento ao recurso dos reclamantes para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação o índice de 84,32% referente ao IPC de março/90, e seus reflexos, excluindo a reclamante Zenaide de Souza Santos quanto a esta parcela; mantida a decisão em seus demais termos, observados os parâmetros da fundamentação.

AC. Nº 2.761/92.
PROC. TRT RO 3435/91.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Advogada : Drª Iacy Vieira Salgado dos Santos e outros

RECORRIDOS : JOSÉ MARIA PROGÊNIO E OUTROS (02)

EMENTA : O direito do empregado, não deve ser postergado, mesmo se a contratação não obedeceu os parâmetros legais, uma vez comprovado o trabalho realizado.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; considerar interposta a remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, considerar como data de admissão do reclamante a de 1º de Janeiro de 1987 que deve ser anotada na CTPS; mandar excluir da condenação as parcelas de gratificação de natal de 1985 e 1986; limitar as férias aos períodos de 87/88 e 88/89 em dobro e 89/90, simples, e a indenização por tempo de serviço a dois períodos com o duodécimo da gratificação de natal e mandou compensar a importância de Cr\$ 300,00 da condenação, mantida a decisão em seus demais termos.

AC. Nº 2.762/92.
PROC. TRT RO 1184/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ PEDRO MELLO
RECORRENTE : BANCO REAL S/A.
Advogado : Dr. Carlos Alberto F. de Arruda

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTELEPA
Advogado : Dr. Edilson Araújo dos Santos

EMENTA : Ferindo a lei direitos adquiridos pelos trabalhadores, é de se declará-la em seus dispositivos violadores de tais direitos, inconstitucional.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; rejeitar a preliminar arguida, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2.335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89 (Certidão de fls. 68); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.763/92.
PROC. TRT RO 1332/92.
ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
PROLATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado : Dr. Nelson do C. Figueiredo e Outros

RECORRIDOS : CARLOS ALBERTO TABOSA DA SILVA JUNIOR
Advogado : Dr. Gilson Oliveira Fajola de Souza

IT-COMPANHIA INTERNACIONAL DE TECNOLOGIA
Advogado : Dr. Ricardo Paulo de Lima Sampaio e Outros

EMENTA : Os serviços de informática em uma entidade bancária são necessários às suas finalidades. No caso da Caixa Econômica seria um atraso considerável deixar de informatizar seus serviços ao contrário das demais instituições financeiras. A construção jurisprudencial não acata a "marchandage" firmando a responsabilidade do tomador dos serviços, afastando a empresa intermediária. Decisão mantida.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juizes Relator e José Severo, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Proletará o Acórdão a Exmª Juíza Revisora. Deferida justificativa de voto divergente ao Exmº Juiz Relator.

AC. Nº 2.764/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 1021/92.
REMETENTE : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE-RECLAMADO : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Advogada : Drª Jacqueline Brandt Cruz dos Anjos

RECORRIDO-RECLAMANTE : SINTSEP-SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Advogada : Drª Nair Ferreira Lima e Outros

EMENTA : é inconstitucional o § 1º do art. 6º da Lei nº 8.162/91 face a vigência retroativa e ofensa ao direito de propriedade.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos, rejeitando a preliminar de ilegitimidade ativa "ad causam", por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 1º do art. 6º da Lei 8.162/91 (Certidão de fls. 62); no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.765/92.
PROC. TRT ED 3441/92.
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
EMBARGANTE : WALQUÍRIA BORGES DE SOUZA
Advogado : Dr. Frederico A. Lima de Oliveira

EMBARGADA : FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA - LBA
Advogada : Drª. Martha Mª de S. Fonseca e Outros

EMENTA : Embargos acolhidos para suprir omissão na decisão embargada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para, suprindo as omissões apontadas, declarar que a E. Turma decidiu pela irrelevância da declaração de inconstitucionalidade do inciso II e dos §§ 1º e 5º do art. 2º da Lei 8030/90 e das Portarias 191-A e 289/90 pelo Tribunal Pleno, em face do reajuste pelos indexadores do salário mínimo; reconhecer a relação de emprego a partir de 1º de fevereiro de 1987; manter a decisão recorrida quanto às parcelas de biênio e dobra salarial, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2.766/92.
PROC. TRT ED 3425/92.
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
EMBARGANTE : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A
Advogada : Drª. Rosa Maria Raimundo

EMBARGADO : OSCAR GOMES DA SILVA

EMENTA : Omissa a decisão embargada em parte da fundamentação, procedem os embargos para efeito de completá-la.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, dar-lhes provimento para suprir a omissão apontada, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2.767/92.
PROC. TRT RO 656/92.
ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
RECORRENTE : AMAPIEX- AMAZÔNIA AGRO-PECUÁRIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Advogado : Dr. Luis Otávio L. Paiva Rodrigues e outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ.
Advogado : Dr. Jader Nilson da L. Dias e outros

EMENTA : A substituição processual pelo Sindicato é ampla não só em relação à categoria como para pleitos de natureza diversa da cobrança de reajustes salariais. Não há limitação na Lei nº 8.073/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, rejeitando as preliminares de extinção do processo e de ilegitimidade de parte ativa, por falta de amparo legal; mandar desentranhar dos autos as contra-razões de fls. 55/58, porque juntadas a destempe. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2335/87, dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 (Certidão de fls. 69); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.768/92.
PROC. TRT ED 3542/92.
RELATORA : JUÍZA MARILDA COELHO
EMBARGANTE : DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Advogado : Dr. Gilberto Pimentel P. Guimarães e Outros

EMBARGADO : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO PARÁ
Advogado : Dr. José Raimundo F. Canto e Outros

EMENTA : Embargos acolhidos parcialmente para suprir omissões apontadas na decisão embargada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para suprir as omissões apontadas, conforme os fundamentos.

AC. Nº 2.769/92.
PROC. TRT RO 490/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
RECORRENTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A
Advogado : Dr. Gledson Antônio do N. Diniz e outros

RECORRIDO : FRANCINALDO PIMENTEL CORRÊA
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

EMENTA : São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89; unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.770/92.
PROC. TRT ED 3665/92.
RELATOR : JUIZ JOSÉ SEVERO
EMBARGANTE : MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A.
Advogado : Dr. José Torquato Araújo Alencar.

EMBARGADO : JOÃO PANTOJA DA SILVA
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte.

EMENTA : Acolhem-se Embargos de Declaração para incluir na parte dispositiva do Acórdão parcela reformada em segunda instância.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, acolhê-los em parte para determinar que conste na parte dispositiva do v. Acórdão embargado que a parcela de diferença salarial deferida deve se restringir a 30 dias de substituição.

AC. Nº 2.771/92.
PROC. TRT RO 642/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : SILVIO DOS SANTOS PAIVA
Advogada : Drª. Vilma Chavaglia
RECORRIDO : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira

EMENTA : é inconstitucional o item II e o § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 188); no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, condenar a reclamada ao pagamento da diferença salarial, decorrente do IPC de março/90 e seus reflexos; manter a decisão em seus demais termos. Custas pela Reclamada na quantia de CR\$10.638,04 sobre CR\$500.000,00.

AC. Nº 2.772/92.
PROC. TRT R EX OFF 543/92.

REMETENTE : MM. JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE : ANA MARIA PEREIRA DE FARIA
Advogado : Dr. Antônio Carlos Valadão

RECLAMADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

EMENTA : Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho, com relação ao Plano Bresser, URPs de abril e maio/88, URP fevereiro/89 e IPC de março/90, suscitada pelo Exmº Juiz Vicente Fonseca, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade dos arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89 (Certidão de fls. 39); no mérito, sem divergência, dar em parte provimento ao recurso para, reformando parcialmente a decisão recorrida, limitar as diferenças e reflexos do resíduo inflacionário de junho/87 ao período de julho/87 a outubro/89 e da URP de fevereiro/89, de fevereiro a dezembro/89; mantida a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.773/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 727/92.
REMETENTE : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA : UNIÃO FEDERAL-MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO-DELEGACIA DO MEC
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS-RECLAMANTES : ANETE PAMPLONA SEABRA E OUTROS(07)
Advogado : Dr. Renaldo Gonzaga de Almeida

EMENTA : Inconstitucionais são os dispositivos legais que ofendem o princípio do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo devidas as diferenças salariais pleiteadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Vicente Fonseca, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do DL 2.335/87, do inciso I do art. 1º do DL 2.425/88, dos arts. 5º e 6º da Lei 7.730/89 e do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 161); no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.774/92.
PROC. TRT RO 967/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado : Dr. Roberto Mendes Ferreira e outros

RECORRIDO : PEDRO PAULO DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogada : Dra. Vilma A. de Souza Chavaglia

EMENTA : é inconstitucional o dispositivo que ofende direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a inconstitucionalidade do item II e do 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 162); no mérito, unanimemente, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e seus reflexos, decorrentes da aplicação do IPC de Abril/90, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º Grau.

AC. Nº 2.775/92.
PROC. TRT RO 1489/92.
ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM - CATÁ
Advogado : Dr. Leogênio Gonçalves Gomes e outro

RECORRIDO : MIGUEL ARCANJO DA TRINDADE
Advogado : Dra. Quodwuit Corrêa Monteiro.

EMENTA : Confirma-se decisão que não admitiu a justa causa.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. Nº 2.776/92.
PROC. TRT ED 3633/92.
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGANTES : SUELI CARDOSO BORGES E OUTROS(04)
Advogada : Drª Ediléa Valério

EMBARGADO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado : Dr. Djalma Dias dos Santos e Outros.

EMENTA : Rejeita-se embargos quando não há contradição na decisão embargada.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, rejeitá-los, por não haver contradição no v. Acórdão embargado.

AC. Nº 2.777/92.
PROC. TRT R EX OFF E RO 862/92.
REMETENTE : MM. 13 JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTES: UNIÃO FEDERAL-PODER JUDICIÁRIO - Reclamada
Advogado : Dr. Edison Messias de Almeida
E
JOSÉ MARIA DA SILVA SANTIAGO -Reclamante
Advogado : Dr. Jader Nilson da L. Dias e outros
RECORRIDOS : OS MESMOS

EMENTA : COMPETÊNCIA FUNCIONAL. HIERARQUIA. GRAU DE JURISDIÇÃO.
Não há grau de hierarquia entre os órgãos do Poder Judiciário, mas apenas grau de jurisdição. Assim, é possível a apreciação, pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento, em sua atividade jurisdicional, de ato praticado pela DD. Presidência do Tribunal Regional do Trabalho, enquanto representante do empregador (União Federal), parte em contrato de trabalho. A MM. Junta compete conhecer e julgar, originariamente, dissídio individual de trabalho. Ao E. Tribunal Regional incumbe apenas o exame da causa em grau de recurso.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; mandar retificar a capa dos autos para que conste como reclamada UNIÃO FEDERAL-PODER JUDICIÁRIO-JUSTIÇA DO TRABALHO-TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO; rejeitar a preliminar de incompetência funcional da MM. Junta para apreciação do litígio e a arguição de suspeição dos ilustres Juizes indicados pelo reclamante, por falta de amparo legal; e, acolhendo a arguição de prescrição, dar provimento à remessa de ofício e ao recurso voluntário da reclamada para, reformando a decisão recorrida, julgar totalmente improcedente a reclamatória; prejudicado o recurso do reclamante, conforme os fundamentos. Custas "ex-lege" pelo reclamante, na quantia de Cr\$ 20.638,04 sobre Cr\$ 1.000.000,00.

AC. Nº 2.778/92.
PROC. TRT RO 49/92.
ORIGEM : MM. JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ DOMENICO FALESI
RECORRENTE : NORSEGERL-VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Advogado : Dr. Paulo Roberto Corrêa Monteiro e Outros

RECORRIDO : SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
Advogado : Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

EMENTA : Confirma-se a decisão de 1º Grau que bem dirimiu a controvérsia.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, determinando o desentranhamento dos documentos de fls. 82/155; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida. Deferida justificativa de voto convergente ao Exmº Juiz Vicente Fonseca.

AC. Nº 2.779/92.
PROC. TRT RO 777/92.
ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE : TRANSPORTADORA BELEMENSE LTDA.
Advogada : Drª Simone Cruz Vieira

RECORRIDOS : VICENTE DE PAULA FERREIRA CAETANO
MANOEL LINO DE SOUZA BOTELHO
Advogado : Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito

EMENTA : Confirma-se a decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juizes da 2ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso. Tendo em vista decisão do Tribunal Pleno proclamando a Inconstitucionalidade do item II e do § 1º do art. 2º da MP 154/90 (Certidão de fls. 53); no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 29 de julho de 1992.
Alexandre Moraes Régio de Melo
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência, em substituição.

DE: Secretária da 2ª Turma

PARA:

PAUTA DE JULGAMENTO

DIA 17.08.92 - SEGUNDA-FEIRA

- 01 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3032/92 BELÁGUA - BELÉM ÁGUAS LTDA
RECORRIDO (S): Dr. Juracy Jucá Netto ORIVALDO COUTO LOBO Dr. Eliezer Cabral
RELATOR (A): Juiza Marilda Coelho
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM : 6ª JCJ Belém
IMPEDIDOS : Drs. Pedro Mello e Georganor Franco Filho
- 02 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1571/92 PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RECORRIDO (S): Dra Lena Claudia Pauxis ELIETE PAZ DO NASCIMENTO e outros
RELATOR (A): Dr. Eliezer Cabral
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM : Juiz Pedro Mello
IMPEDIDO : 2ª JCJ Belém
Juiz José Severo
- 03 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1936/92 MANDEL DOS ANJOS FREITAS DA GAMA
RECORRIDO (S): Dr. Joaquim Vasconcelos ASSEMBLEIA PARAENSE
RELATOR (A): Dr. Carlos Thadeu Moreira
REVISOR (A): OS MESMOS
ORIGEM : Juiz Pedro Mello
IMPEDIDO : Juiza Marilda Coelho
2ª JCJ Belém
Juiz José Severo.
- 04 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO
RELATOR REVISOR ORIGEM IMPEDIDO
TRT RO 2035/92 EDILSON GASPAR TEIXEIRA
Dr. Antônio Bernardes Filho
FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
Dra Cláudia Neves
Juiz Pedro Mello
Juiza Marilda Coelho
2ª JCJ Belém
Juiz José Severo
- 05 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO
RELATOR REVISOR ORIGEM IMPEDIDO
TRT RO 1917/92 COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL
Dr. Raimundo Souza
IZALINO GOMES FERREIRA e outros
Dr. Eliezer Cabral
Juiz José Teixeira
Juiz Pedro Mello
JCJ de Castanhal
- 06 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDOS RELATOR REVISOR ORIGEM
TRT RO 926/92 IZABEL CRISTINA REZENDA VIEIRA
Dr. Antônio Carlos Valadão
THEMAG ENGENHARIA S/A
Dra Ivana Cruz
OS MESMOS
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCJ Tucuruí
- 07 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO
RELATOR REVISOR ORIGEM
TRT RO 1593/92 THEMAG ENGENHARIA LTDA
Dra Ivana Cruz
LUIZ FERNANDO FERNANDES
Dr. Laece da Costa
Juiz José Teixeira
Juiz Pedro Mello
JCJ Tucuruí
- 08 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDOS RELATOR REVISOR ORIGEM
TRT RO 1599/92 THEMAG ENGENHARIA LTDA
Dr. Alexandre Carvalho
JOSÉ DE ASSIS CORREIA
Dr. Antônio Valadão
OS MESMOS
Juiz José Teixeira
Juiz Pedro Mello
JCJ Tucuruí
- 09 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO
RELATOR REVISOR ORIGEM
TRT RO 2893/92 TENENGE-TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Dr. Iraclides de Castro
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUI
Dr. Rubens José de Lima
Juiza Marilda Coelho
Juiz José Teixeira
JCJ Tucuruí
- 10 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO RELATOR REVISOR ORIGEM
TRT RO 1290/92 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S/A
Dra Rosa Maria Raimundo
LÁZARO ALMEIDA DA SILVA
Dr. Rubens José de Lima
OS MESMOS
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
JCJ Tucuruí
- 11 PROCESSO RECLAMANTE RECLAMADO RELATOR
TRT R EX OFF 1367/92 ORIVALDO FERREIRA MONTEIRO e outros
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Dr. Luiz Ferraz Filho
Juiz Vicente Fonseca

- REVISOR ORIGEM Juiz José Teixeira
JCJ Breves.
- 12 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 2791/92 DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Edgardo Cardoso
LYDIA PEREIRA FELBUEIRA e outros
Dr. Antônio Pereira
Juiza Marilda Coelho
Juiz José Teixeira
4ª JCJ Belém
Juiz Georganor Franco Filho
- RELATOR REVISOR ORIGEM IMPEDIDO
- 13 PROCESSO RECORRENTE RECORRIDO
RELATOR REVISOR ORIGEM
TRT RO 931/92 SEBASTIÃO CORDOVIL e outros
Dra Erlene Lima
LOCADORA BELAUTO LTDA
Dr. José Maria Castilho
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
8ª JCJ Belém
- 14 PROCESSO RECLAMANTE (S): TRT R EX OFF 1006/92 OSVALDO SIMÕES CARVALHO e outro
RECLAMADO (S): Dr. Edilson Araújo Santos
DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN
Dr. Paulo Roberto Antunes
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
8ª JCJ Belém
- RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM : 8ª JCJ Belém
- 15 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1219/92 COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA
RECORRIDO (S): Dr. Fernando Guamã
ANTONIO WALDIR BRITO CARNEIRO
Dr. Joaquim Vasconcelos
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
8ª JCJ Belém
- RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
REVISOR (A): Juiz José Teixeira
ORIGEM : 8ª JCJ Belém
- 16 PROCESSO RECORRENTES : TRT R EX OFF e RO 1814/92 RAIMUNDO SÉRGIO MELO PANTOJA e outros
Dra Ediléa Valério
UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA MARINHA - BASE NAVAL
Dr. Edison de Almeida
OS MESMOS
- RELATOR (A): Juiza Marilda Coelho
REVISOR (A): Juiz José Severo
ORIGEM : 8ª JCJ Belém
IMPEDIDO : Juiz Georganor Franco Filho
- 17 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1254/92 COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
RECORRIDO (S): Dr. Antonio Coelho Siro
OSMAR CASTILHO COELHO
RELATOR (A): Juiz José Severo
REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM : JCJ Almeirim
- 18 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1203/92 EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A
RECORRIDO (S): Dr. Tsuguo Kayama
PEDRO TAVARES FERNANDES
Dra Mary Lucia Cohen
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
1ª JCJ Belém
- RELATOR (A): Juiz José Severo
REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM : 1ª JCJ Belém
- 19 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1668/92 TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
RECORRIDO (S): Dr. Haroldo G. da Silva
CORINA DO AMPARO VEIGA DE MELO
Dr. Ataulpa Rebelo
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM : 1ª JCJ Belém
- 20 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1418/92 DANIEL LISBOA DE AVIZ
RECORRIDO (S): Dra Erlene Lima
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S/A
Dr. Claudio Holles de Souza
OS MESMOS
RELATOR (A): Juiz José Teixeira
REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
ORIGEM : 1ª JCJ Belém
- 21 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1136/92 MARIA LUCINÉIA DOS SANTOS OLIVEIRA
RECORRIDO (S): Dr. Antônio Cardoso
SOCO S/A-AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Dr. José Maia
Juiz Vicente Fonseca
Juiz José Teixeira
JCJ de Abaetetuba
- RELATOR (A): Juiz José Maia
REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM : JCJ de Abaetetuba
- 22 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1257/92 EXPORTADORA E IMPORTADORA PIRIÁ COMÉRCIO E INDÚSTRIA
RECORRIDO (S): Dr. Odival Quaresma
DINALDO SOUZA MACIEL
Dr. Délcio José C. Silva
Juiz José Severo
Juiz Vicente Fonseca
JCJ Abaetetuba
- RELATOR (A): Juiz José Severo
REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM : JCJ Abaetetuba
- 23 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1569/92 BENEDITO RIBEIRO DE MORAES
RECORRIDO (S): Dra Vilma Chavaglia
ALBRAS ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A

RELATOR (A): Dr. Paulo Amoras Júnior
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: Juiz Pedro Mello
 CJJ Abaetetuba

24 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1357/92
 PEDRO CARNEIRO S/A- INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 RECORRIDO (S): Dr. Lena Cláudia Pauxis
 CARLOS JOSÉ ALEIXO DA SILVA
 Dr. Eliezer Francisco Cabral
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: 8a J CJ Belém

25 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1641/92
 CNE - CONSÓRCIO NACIONAL DE ENGENHEIROS CONSULTORES S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Eduardo Mendes
 LOURIVAL OLIVEIRA MARINHO
 Dr. José Fima
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
 ORIGEM: CJJ de Altamira
 IMPEDIDO: Juiz Vicente Fonseca

26 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 778/92
 ENOCK RAUL ESTEVES
 RECORRIDO (S): Dr. Ediléa Valério
 INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
 Dr. Djalma dos Santos
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: 6a J CJ Belém

27 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 265/92
 ESTADO DO PARÁ - SETRAN
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Loana Gentil Uliana
 RAIMUNDO GOMES DE MELO
 RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
 REVISOR (A): Juiza Marilda Coelho
 ORIGEM: CJJ Castanhal

28 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2390/92
 TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Arnaldo Mandonca Neto
 JAIR GALDINO CABRAL COSTA
 Dr. Haroldo Souza Silva
 RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
 REVISOR (A): Juiza Marilda Coelho
 ORIGEM: 4a J CJ Belém

29 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 3725/91
 JOSÉ FREITAS DA ROCHA FILHO
 RECORRIDO (S): Dr. Maria Dolores Brasil
 CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 RELATOR (A): Dr. Pedro Mello
 REVISOR (A): Juiza Marilda Coelho
 ORIGEM: CJJ Santarém

30 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2167/92
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDO (S): Dr. João José Geraldo
 PARADIESEL S/A VEÍCULOS E MOTORES
 Dr. Manoel Siqueira
 RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
 REVISOR (A): Juiza Marilda Coelho
 ORIGEM: 6a J CJ Belém

31 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1018/92
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
 RECORRIDO (S): Dr. Manoel José Siqueira
 ESTRUTURAL LTDA
 Dr. Manoel José Siqueira
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: 3a J CJ Belém

32 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1221/92
 ELETROMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 RECORRIDO (S): Dr. Manoel Siqueira
 SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: 7a J CJ Belém

33 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1469/92
 ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Pedro Miléo
 ENOQUE FERREIRA DOS SANTOS
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
 ORIGEM: CJJ de Óbidos

34 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 173/92
 THEMAG ENGENHARIA S/A
 RECORRIDO (S): Dr. Ivana Cruz
 RAIMUNDO MORAES DA SILVA
 Dr. Laecê da Costa
 RELATOR (A): Juiz José Severo
 REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM: CJJ Tucuruí

35 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 922/92
 PINDARÉ S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
 RECORRIDO (S): Dr. Antonio Miléo Gomes
 MANOEL GUILHERMINO DA SILVA
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: CJJ Castanhal

36 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 973/92
 COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA
 RECORRIDO (S): Dr. Paulo César de Oliveira
 JOANA D'ARC DO CARMO LIMA
 Dra Eliana V. da Cunha
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: 8a J CJ Belém

37 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1843/92
 LINDALVA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA PESTANA
 RECORRIDO (S): Dr. Cláudio Gonçalves
 MULTIFARMA LTDA
 Dr. Pedro Tupinambá
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
 ORIGEM: 6a J CJ Belém

38 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2377/92
 ETEVALDO MARQUES COSTA
 RECORRIDO (S): Dra Erliane Lima
 COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - COMPAR
 Dr. Henrique Ribeiro
 RELATOR (A): Juiza Marilda Coelho
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM: 3a J CJ Belém

39 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1855/92
 CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A
 RECORRIDO (S): Dra Ivana Cruz
 VALMIR EVANGELISTA DOS ANJOS
 Dr. João José Geraldo
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
 ORIGEM: CJJ Tucuruí

40 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 1248/92
 FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. Carlos Azevedo
 WAGNER SALLES TRAMM
 RELATOR (A): Dra Joana D'Arc Miléo
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: Juiz Pedro Mello
 5a J CJ Belém

41 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: TRT R EX OFF e RO 807/92
 MUNICÍPIO DE BRAGANÇA - PREFEITURA MUNICIPAL
 RECORRIDO/RECLAMANTE: Dr. José Maria Maia
 OLIVEIRA LEITE
 Dr. José Raimundo Montenegro
 RELATOR (A): Juiz José Teixeira
 REVISOR (A): Juiz Pedro Mello
 ORIGEM: CJJ Capanema

42 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 827/92
 SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA
 RECORRIDO (S): Dr. Diniz Ferreira
 HOROTIDES SPIGDIRIM MIGUEL
 RELATOR (A): Juiz José Severo
 REVISOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM: CJJ de Tucuruí

43 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2285/92
 BENEDITO TACARIJU RODRIGUES PAUXIS e outros
 RECORRIDO (S): Dra Mary Scalercio
 UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA SAÚDE-HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETO
 Dr. Edison de Almeida
 RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
 REVISOR (A): Juiza Marilda Coelho
 ORIGEM: 4a J CJ Belém

44 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 2247/92
 COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
 RECORRIDO (S): Dr. Raimundo Xavier de Souza
 LÚCIA COUTINHO FERREIRA
 Dr. Eliezer Cabral
 RELATOR (A): Juiz Pedro Mello
 REVISOR (A): Juiza Marilda Coelho
 ORIGEM: CJJ de Castanhal

45 PROCESSO AGRAVANTE (S): TRT AP 3820/91
 COMPANHIA FLORESTAL MONTE DOURADO
 Dra Izabel Gomes

AGRAVADA (S): FILOMENA ZAMAGMA ROSA
 Dr. Almerindo Trindade
 RELATOR (A): Juiza Marilda Coelho
 REVISOR (A): Juiz José Severo
 ORIGEM: 2a J CJ Belém

46 PROCESSO RECORRENTE (S): TRT RO 1233/92
 ANA GLÓRIA GARCIA CASTRO e outros
 RECORRIDO (S): Dra Ediléa Valério
 SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
 Dra Iracema Braga
 RELATOR (A): Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR (A): Juiz José Teixeira
 ORIGEM: 5a J CJ Belém

PROCESSO TRT REXOFF E RO Nº 817/92
 RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - COMISSÃO EXECUTIVA-DA LAVOURA CACAUEIRA-CEPLAC
 Advº:Dr.Edison Messias de Almeida

RECORRIDOS: ADMAR PIMENTEL ROCHA e outros
 Advº:Dr. Gerson Antonio Fernandes.

D E S P A C H O

O recurso de revista foi interposto no prazo, está firmado por advogado habilitado, sendo a recorrente beneficiária do que estabelece o Decreto-Lei nº 779/69.

2. O inconformismo da recorrente prende-se à decretação da inconstitucionalidade do § 1º do art. 62 da Lei nº 8.162/91 e conseqüente liberação dos depósitos do FGTS. Alega violação ao dispositivo que foi considerado inconstitucional e ao art. 769 consolidado, além de divergência jurisprudencial.

3. O Tribunal vem entendendo que é inconstitucional o §12 do art. 62 da lei nº 8.162 / 91, ao argumento de que fere o direito de propriedade do servidor público, ao não permitir o levantamento imediato dos valores depositados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, enquanto foi regido pelo regime trabalhista.

4. Em que pese aos argumentos, entendo que não há a inconstitucionalidade apontada. Não foi ferido nenhum direito de propriedade, que, aliás, não existe em nenhuma norma neste País, sem limitação. O fundo de Garantia, desde quando instituído, o foi com vários objetivos, sendo os mais importantes o de assegurar ao trabalhador, ao final de sua vida profissional, o recebimento de um pecúlio para proporcionar-lhe melhores condições materiais na inatividade, por ocasião da aposentação e, ainda, proporcionar ao Poder Público recursos necessários à implementação da política habitacional, através do Sistema Financeiro da Habitação.

5. Se o servidor não está inativo mas, ao contrário, continua trabalhando, no mesmo cargo, na mesma função, praticamente nas mesmas condições e, para ser mais exato, até em condições melhores, porque com mais garantia, proporcionada pelo regime estatutário, nenhuma razão há para, pelo simples fato de mudança do seu regime jurídico - do celetista para o estatutário - poder movimentar os valores depositados no FGTS. Isso implica em frustrar os dois objetivos básicos da legislação que instituiu o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Não está a lei violando qualquer direito de propriedade, porque de propriedade de continuam os valores depositados na conta do servidor que os movimentará nas hipóteses previstas na lei instituidora, sendo a mais ampla a já tantas vezes mencionada - a da aposentadoria.

6. O E.Tribunal Regional, ao negar aplicação ao dispositivo invocado, ao argumento de inconstitucionalidade, que não existe a nosso ver, decidiu com violação de literal disposição de lei federal, isto é, deixou de aplicar a norma constante do §12 do art. 62 da Lei nº 8.162, de 08.01.91, o que enseja a admissão da revista, com fulcro na letra c do art. 896 da CLT

7. Intime-se.
 Belém, 23 de Julho de 1992.
 RIDER MAGUIRA DE BRITO
 JUIZ PRESIDENTE

Imprensa Oficial do Estado

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que as matérias e anúncios devem obedecer as normas estabelecidas para que seja garantida a qualidade da impressão.

A Imprensa Oficial do Estado, reserva-se ao direito de:

- a) ampliar ou reduzir para o tamanho adequado, a arte ou fotolito que não se enquadrar dentro das normas estabelecidas nos gabaritos.
- b) não havendo alternativa técnica para a ampliação ou redução, a publicação será suspensa.

A direção

CÓLERA

COM ESSES REMÉDIOS CASEIROS VOCÊ PODE EVITAR

I. CUIDADOS COM A ÁGUA



■ Ferva a água de beber.

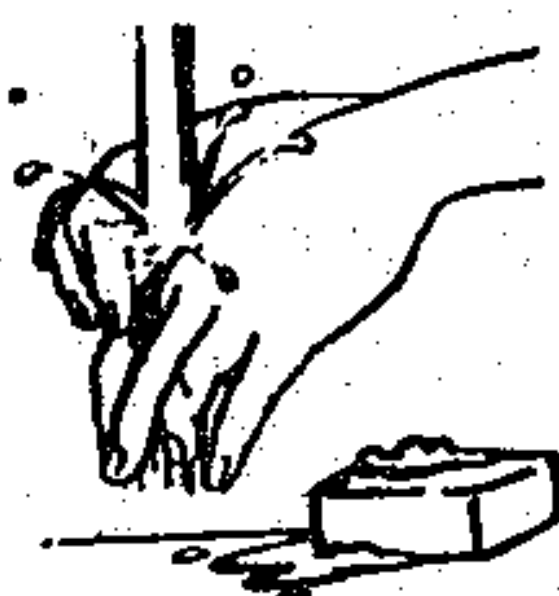


■ Mantenha a água fervida em vasilhas limpas e com tampa.

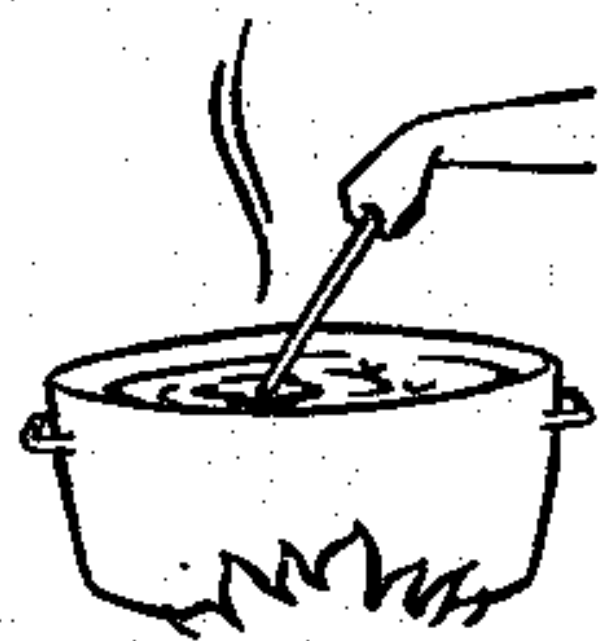


■ Se você mora em palafitas, não use a água que fica debaixo das casas para nada. Não beba dessa água nem fervida.

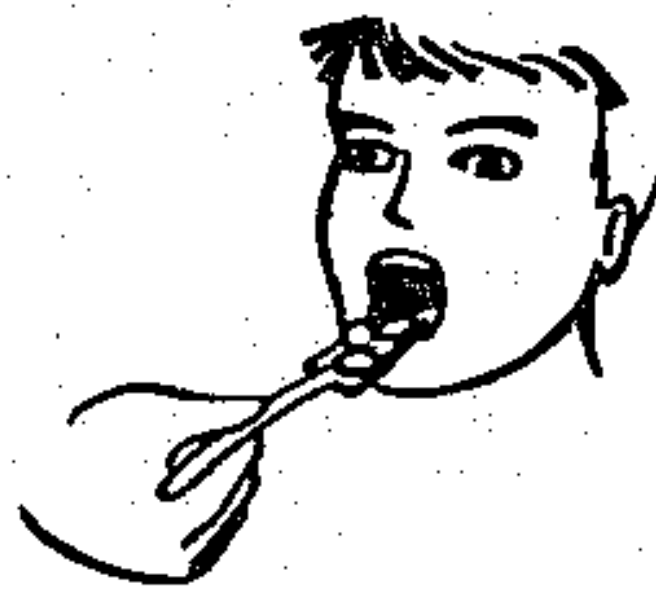
2. HIGIENE PESSOAL



■ Lave bem as mãos com água e sabão.



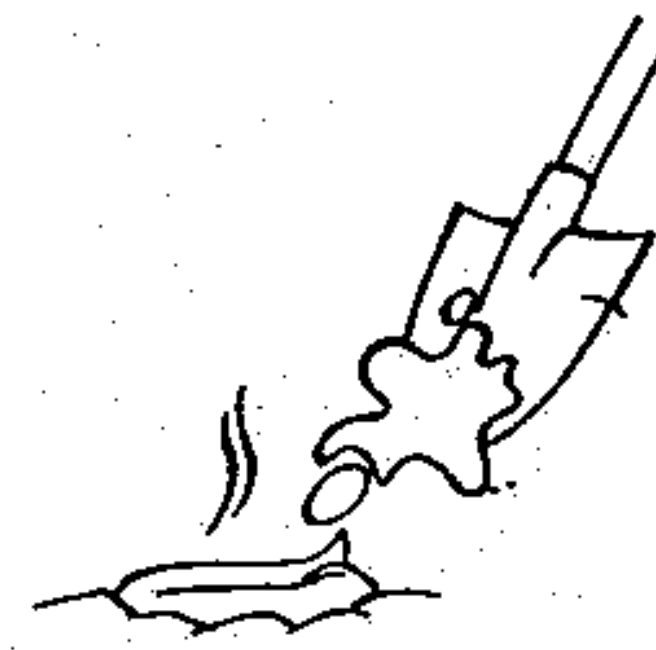
■ antes de preparar os alimentos;



■ antes de comer;



■ depois de defecar.

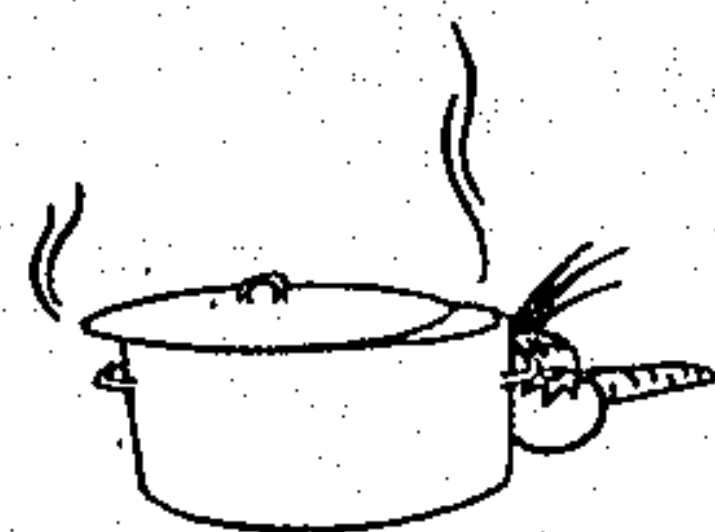


■ Utilize o vaso ou latrina; se não for possível, enterre as fezes e depois lave as mãos.

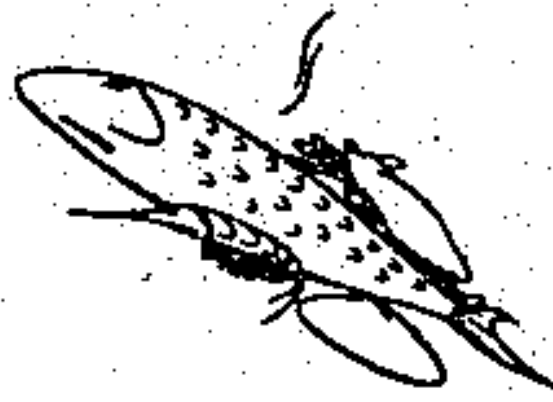
3. HIGIENE DOMÉSTICA



■ Só beba água e leite fervidos.



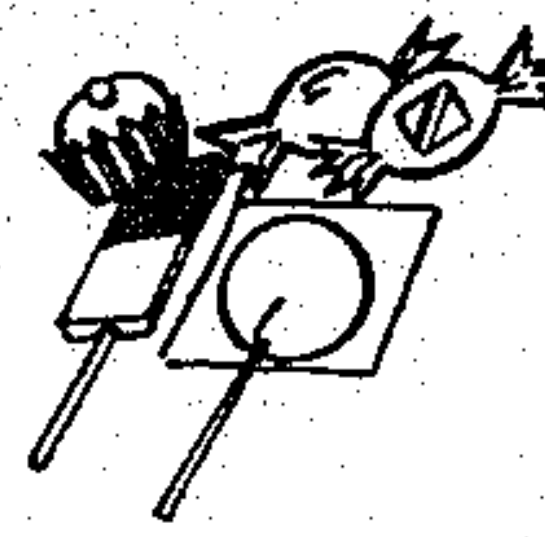
■ Todos os alimentos devem ser bem cozidos e preparados na hora.



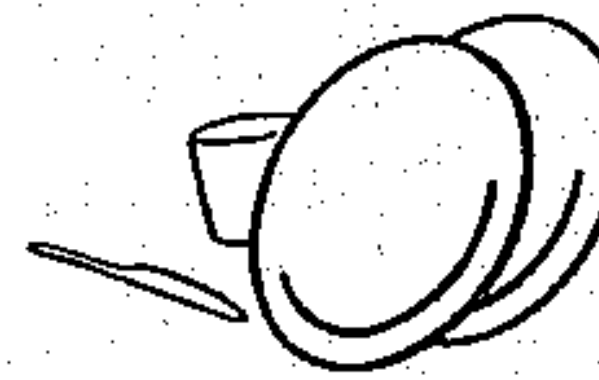
■ Só coma peixe ou mariscos bem cozidos.



■ Proteja os alimentos contra as moscas.



■ Evite alimentos vendidos na rua de qualidade duvidosa.



■ Lave e seque bem pratos, panelas, talheres e outros utensílios de mesa e cozinha.

ATENÇÃO

Se alguém em sua casa apresentar diarreia, procure imediatamente um médico; pode ser Cólera.